

Revista de Direito, Estado e Telecomunicações



Esta publicação é regida pela Creative Commons Attribution 4.0 International License. Fonte: <http://periodicos.unb.br/index.php/RDET/issue/view/1657>. Acesso em: 04 abr. 2019.

REFERÊNCIA

ARANHA, Márcio Iório; LIMA, João Alberto de Oliveira; QUELHO, Renata Tonicelli de Mello. Regulação do Setor de Telecomunicações em 2016. **Revista de Direito, Estado e**

Telecomunicações, v. 9, n. 1, p. 209-342, 2017. DOI: <https://doi.org/10.26512/l.s.t.r..v9i1>.

Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/RDET/article/view/21520/19835>. Acesso em: 04 abr. 2019.

Regulação do Setor de Telecomunicações em 2016

2016 Statutes and Regulations of the Telecommunication Sector

Márcio Iorio Aranha
João Alberto de Oliveira Lima
Renata Tonicelli de Mello Quelho

Sumário

Normas e Atos de 2016	215
Fundamentos	215
Conceitos Fundamentais	215
Era da Informação	215
Liberdade de Expressão	216
Direito à Privacidade	216
Estado Regulador	216
Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações	216
Redes de Telecomunicações	216
Meio Físico (Cabo / Fibra)	216
Neutralidade de Rede	217
Equipamentos de Telecomunicações	217
Antenas	217
Terminais	217
Certificação / Homologação	218
Espectro de Radiofrequência	218
Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência	218
Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais)	218
Fins Exclusivamente Militares	218
Órbita e Satélite	219
Administração do Setor de Telecomunicações	219
Fiscalização das Telecomunicações	219
Tributação no Setor de Telecomunicações	223
Prestação de Serviços	224
Espécies de Outorga	224
Concessão (regras aplicáveis)	224
Permissão (regras aplicáveis)	224
Autorização (regras aplicáveis)	224
Preço Público e Preço Privado	226
Processo Administrativo	226
Políticas de Telecomunicações	227
Política Industrial	228
Concorrência no Setor de Telecomunicações	229
Universalização e Massificação	230
Acesso às Telecomunicações	230
Portador de Deficiência	230
Financiamento da Universalização e Massificação	231
Pesquisa & Desenvolvimento	232
Qualidade do Serviço	232
Regulação de Conteúdo	233
Sigilo em Telecomunicações	233
Convergência	233
Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações	233
Quanto ao Regime Jurídico de Prestação	233
Serviço Prestado em Regime Público	233
Serviço Prestado em Regime Privado	234
Quanto ao Interesse	234
Serviço de Interesse Coletivo	234

Quanto ao Gênero	234
Serviço Limitado	234
Serviço Limitado Privado	234
Serviço Limitado Especializado	234
Serviço de Valor Adicionado	235
Serviço de Radiodifusão	235
Serviço de Comunicação de Massa ou Eletrônica de Massa	235
Serviços no Setor de Telecomunicações	235
DTH (Direct to Home - Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite)	235
Internet	235
Radiodifusão	237
Radiodifusão Comunitária	239
Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC)	241
Televisão Aberta	242
TV Digital	242
Serviço de Acesso Condicionado (SeAC)	244
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	245
Serviço de Telecomunicações Aeronáuticas	247
Serviço Móvel Aeronáutico	247
Serviço Móvel Especializado ou Trunking ou Trunk ou Sistema Troncalizado	247
Serviço Móvel Pessoal (SMP)	247
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	249
Ramos Jurídicos Afins	251
Direito do Consumidor	251
Aplicações de Telecomunicações	253
Internet	253
Acesso a Serviços de Interesse Público e Uso de Radiofrequência por tais Serviços	255
Segurança Pública	255
Defesa Civil	255
Banda Larga	255
Governança Digital	258
Radionavegação Aeronáutica	258
Comércio Eletrônico	258
Atores no Setor de Telecomunicações	258
ANATEL	259
Poder Executivo	260
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	260
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	261
Poder Judiciário	261
STF	261
STJ	263
Prestadora / Operadora	265
Usuário / Consumidor	268
Estado-Membro	270
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	271
Normas Referenciadas	271
Lei Ordinária	271
Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016	271
Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016	272

Lei 13.303, de 30 de junho de 2016	272
Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016	273
Medida Provisória	273
Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016	273
Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016	273
Decreto	274
Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016	274
Decreto nº 8.741, de 4 de maio de 2016	274
Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016	274
Decreto nº 8.846, 1º de setembro de 2016	275
Decreto sem número de 19 de outubro de 2016	275
Decreto nº 8.931, de 14 de dezembro de 2016	275
Decreto nº 8.933, de 16 de dezembro de 2016	275
Portaria Ministerial	276
Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015	276
Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016	276
Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016	277
Portaria MC nº 1.273, de 31 de março de 2016	278
Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016	278
Portaria MC nº 408, de 31 de março de 2016	278
Portaria MC nº 1.383, de 8 de abril de 2016	279
Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016	279
Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016	279
Portaria MC nº 1.714, de 27 de abril de 2016	280
Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016	280
Portaria MC nº 2.111, de 11 de maio de 2016	280
Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016	281
Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016	281
Portaria MCTIC nº 3.493, 26 de agosto de 2016	282
Portaria MCTIC nº 4.294, de 18 de outubro de 2016	282
Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016	282
Portaria MCTIC nº 5.507, de 30 de novembro de 2016	283
Portaria MC nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016	283
Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016	284
Resolução	284
Resolução da ANATEL nº 661, de 22 de fevereiro de 2016	284
Resolução da ANATEL nº 662, de 8 de março de 2016	284
Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016	285
Resolução da ANATEL nº 664, de 29 de abril de 2016	285
Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016	286
Resolução da ANATEL nº 666, de 2 de maio de 2016	286
Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016	287
Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016	288
Resolução da ANATEL nº 669, de 11 de julho de 2016	288
Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016	289
Resolução da ANATEL nº 671, de 3 de novembro de 2016	289
Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016	290
Resolução emitida por outros órgãos	290
Resolução do CGI.br nº 15, de junho de 2016	290
Julgados Referenciados	291
Acórdãos	291
Supremo Tribunal Federal (STF)	291

STF - ADI 3959 / SP	291
STF - ADI 4603 / RN	291
STF - ADI 4649 / RJ	292
STF - ADI 4761 / PR	292
STF - HC nº135.248/BA	293
STF - AgR Rcl 19541/ MG	293
STF - RE 776594 RG / SP	294
STF - RHC119828/GO	294
Superior Tribunal de Justiça (STJ)	294
CC nº 146088 - RJ	294
STJ - CC 138405 /DF	295
STJ - HC nº 340.692/RJ	296
STJ - AgR Resp 1546511 - RJ	296
AgRg no REsp 1.570.188/PE	297
STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA	297
STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP	298
STJ - 1262987 - AGR RESP	298
Atos Referenciados	299
Ato Administrativo	299
Ato	299
Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016	299
Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016	299
Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 2.193, de 11 de julho de 2016	299
Decisão	300
Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)	300
Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)	300
Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016)	301
Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)	301
Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 23 de maio de 2016 (Ref. nº 181/2016)	302
Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016)	302
Despacho	303
Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016	303
Súmula	303
Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016	303
Índice Alfabético e Remissivo	305

Normas e Atos de 2016

Fundamentos

Conceitos Fundamentais

Era da Informação



Normatização

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocção do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocção, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Liberdade de Expressão



Normatização

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.

Direito à Privacidade

Tema Conexo: Políticas de Telecomunicações : Sigilo em Telecomunicações.



Normatização

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.

Estado Regulador

Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações

Redes de Telecomunicações

Meio Físico (Cabo / Fibra)



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016) - EMENTA: COMPROMISSOS ADICIONAIS EM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). FATOR DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS E DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAC. PROPOSTA DE ATO. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de Ato com rol de opções de projetos estratégicos, que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais na eventual celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Anatel. 2. Proposta de fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos. 3. Elaboração de Manual de Fiscalização para monitoramento da execução de TAC. 4. Elaboração de proposta de revisão da tabela que contém o fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos para abranger a granularidade de setor censitário.

- ✓ Caso que deu origem ao Ato 50.004/2016, que estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016 - Estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como

compromissos adicionais no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 18, I, do RTAC.

➔ **Anexo** - Anexo – Fator de Redução de Desigualdades Sociais e Regionais e de Execução de Projetos Estratégicos por Município

Neutralidade de Rede



Normatização

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.

Equipamentos de Telecomunicações



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 776.594 (STF - RE 776594 RG / SP - São Paulo) - Relator: Min. Luiz Fux - Plenário do STF - Maioria - j. 06-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 20-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - estações rádio-base de telecomunicações.

Antenas



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 776.594 (STF - RE 776594 RG / SP - São Paulo) - Relator: Min. Luiz Fux - Plenário do STF - Maioria - j. 06-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 20-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - estações rádio-base de telecomunicações.

Terminais



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.761/PR (STF - ADI 4761 / PR - Paraná) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - Unânime - j. 18-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 14-11-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e sobre propaganda comercial (art. 22, IV e XXIX), de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo.

Certificação / Homologação

Normatização

Resolução da ANATEL nº 662, de 8 de março de 2016 - Altera o Anexo III e o art. 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000

Espectro de Radiofrequência

Normatização

Resolução da ANATEL nº 671, de 3 de novembro de 2016 - Aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências e altera o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências e o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas.

- ➔ **Anexo 1** - Anexo I - Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências
- ➔ **Anexo 2** - Anexo II – Alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências
- ➔ **Anexo 3** - Anexo III – Alteração do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas

Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência

Atos

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 2.193, de 11 de julho de 2016 - Aprova a Edição 2016 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.

- ➔ **Anexo** - Anexo - Edição 2016 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.

Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais)

Normatização

Resolução da ANATEL nº 669, de 11 de julho de 2016 - Altera o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de 15 GHz, aprovado pela Resolução nº 129, de 26 de maio de 1999.

Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, e alterado pela Resolução nº 562, de 9 de fevereiro de 2011.

Fins Exclusivamente Militares

Normatização

Decreto nº 8.741, de 4 de maio de 2016 - Revoga o Decreto nº 3.210, de 14 de outubro de 1999, e o Decreto nº 3.817, de 14 de maio de 2001, que dispõem sobre a Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite - Ciscomis.

Órbita e Satélite



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 23 de maio de 2016 (Ref. nº 181/2016) - SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS ATENDIDOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. Solicitação de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro referente ao sistema de satélites não-geoestacionários iridium. Atendidos todos os requisitos para o deferimento do pleito.

Administração do Setor de Telecomunicações

Fiscalização das Telecomunicações



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 497670 (STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA - Bahia) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 24-05-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 03-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de transmissor de radiodifusão sonora de baixa potência (24,5W) não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97.

Supremo Tribunal Federal - Agravo Regimental na Reclamação 19541/MG (STF - AgR Rcl 19541/MG - Minas Gerais) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Primeira Turma do STF - Unânime - j. 07-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 21-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inaplicável a transcendência dos motivos determinantes para fins de justificativa de reclamação perante o STF, da ADI 1.668-MC, que havia suspenso a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 (LGT), que autorizava a ANATEL a realizar busca e apreensão independentemente de ordem judicial, com a apreensão de equipamentos de telecomunicações de rádio clandestina, com esteio no art. 3º, parágrafo único da Lei 10.871/2004, com a redação dada pela Lei 11.292/2006, que reconhece como atribuição dos cargos da carreira de regulação e fiscalização e de suporte à regulação e fiscalização de serviços públicos de telecomunicações as prerrogativas de promoção de interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos e apreensão de bens ou produtos, dentre outras manifestações de polícia administrativa dotada de auto-executoriedade. A lacração e apreensão de equipamento transmissor de telecomunicação com esteio na Lei 10.871/2004 não apta a violar o paradigma -- ADI 1.668-MC -- para justificar reclamação ao STF em virtude de ofensa à autoridade de suas decisões. A reclamação, neste caso, somente se justificaria no caso de decisão posterior à ADI 1.668-MC que reconhecesse a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 em ofensa ao referido paradigma, pois a eficácia vinculante dos acórdãos em controle abstrato de constitucionalidade somente atingem o objeto examinado pela Corte. Inaplicável a teoria da transcendência dos motivos determinantes.

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1546511 (STJ - AgR Resp 1546511 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Félix

Fischer - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 16-02-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-02-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

O termo "atividades de telecomunicação" utilizado no tipo penal do art. 183 da Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) o é em sentido amplo, englobando a operação de radiodifusão clandestina. O crime previsto no art. 183 da Lei 9.472/97 é categorizado como crime formal, de perigo abstrato, bastando para sua consumação o desenvolvimento ilegal do serviço de telecomunicação e, portanto, é irrelevante a ocorrência de dano concreto ocasionado pela conduta do agente, inaplicável o princípio da insignificância, pois, por si só, é suficiente para comprometer a segurança e a regularidade do sistema de telecomunicações do país, ausente o requisito básico da lesão inexpressiva (STJ, AgRg nos EREsp 1.177.484/RS), conforme entendimento harmonizado pela 3ª Seção do STJ. Por sua vez, jurisprudência do STF concluiu que a conduta tipificada no art. 70 da Lei 4.117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações) constituiu tipo penal distinto do previsto no art. 183 da LGT pelo critério da habitualidade (STF, HC 128.567/MG). Caracterizada a habitualidade no caso de proprietário de rádio comunitária na operação de estação clandestina de radiofrequência, há dois anos, sem a autorização do Poder Público, fica configurada, em tese, a conduta apenável.

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.603/RN (STF - ADI 4603 / RN - Rio Grande do Norte) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.761/PR (STF - ADI 4761 / PR - Paraná) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - Unânime - j. 18-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 14-11-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e sobre propaganda comercial (art. 22, IV e XXIX), de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo.

Supremo Tribunal Federal - Habeas Corpus nº 135.148/ BA (STF - HC nº135.248/BA - Bahia) - Relator: Min. Carmen Lúcia - Segunda Turma do STF - Unânime - j. 23-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 05-09-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Quando não há, nos autos, comprovação, por parte das autoridades competentes, de inexistência de lesividade da conduta de atividade clandestina de telecomunicação, mesmo que a potência do transmissor seja baixa (25W), a demonstração do potencial lesivo afasta a incidência do princípio da insignificância.

Superior Tribunal de Justiça - Habeas Corpus nº 340692 (STJ - HC nº 340.692/RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 18-02-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 23-02-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Quando caracterizada a conduta de transmissão televisiva de programa eleitoral, por meio de inserção de divulgações políticas em canais da TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, *in casu*, da SKY, não assiste razão à desclassificação do delito do art. 183 da LGT, de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, para o delito de furto de sinal de TV).

Supremo Tribunal Federal - Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 119.828/GO (STF - RHC119828/GO - Goiás) - Relator: Min. Marco Aurélio - Primeira Turma do STF - Unânime - j. 04-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-10-2016, pág. 226. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das conseqüências da prática criminosa.

Supremo Tribunal Federal - Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 776.594 (STF - RE 776594 RG / SP - São Paulo) - Relator: Min. Luiz Fux - Plenário do STF - Maioria - j. 06-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 20-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - estações rádio-base de telecomunicações.



Normatização

Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016 - Altera a Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, incluindo representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na composição da Câmara de Gestão e acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, bem como altera o nome da Câmara em questão.

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Portaria MC nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento de Sanções Administrativas aplicáveis a entidades prestadoras dos serviços de radiodifusão, seus anclares e auxiliares.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016) - PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

RECURSO. REGULAMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005 (RSTFC). INCLUSÃO, NOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DE VALORES RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E/OU DE OUTROS VALORES NÃO DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE STFC, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS ASSINANTES. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A infração ao art. 82, § 1º, do RSTFC é caracterizada em razão da verificação de que a Prestadora inseriu cobrança de serviços de terceiros sem a devida constatação da autorização expressa dos assinantes. 2. Os argumentos manejados pela Prestadora não se mostraram aptos e suficientes para a revisão da sanção imposta. 3. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido. 4. Pelo não conhecimento das petições denominadas "Manifestação" e "Memorial para Decisão" apresentadas após o escoamento do prazo recursal, em face da ocorrência da preclusão consumativa.

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016) - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. CONCESSIONÁRIAS DO STFC. GRUPO OI. ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO ESPECIAL. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. MEDIDAS EXCEPCIONAIS, INCLUSIVE DE CARÁTER CAUTELAR. ACOMPANHAMENTO PELO CONSELHO DIRETOR. 1. Acompanhamento Especial das Concessionárias do GRUPO OI. 2. Conveniência e oportunidade de adoção das medidas excepcionais sugeridas pela SCO. 3. Conveniência e oportunidade de adoção de medidas adicionais, nos termos da Conclusão da Análise nº 56/2016/SEI/IF.

- ✓ Medidas de vedação de vendação de venda de bens integrante do patrimônio das concessionárias do Grupo Oi e determinação de realização de trabalho de fiscalização abrangente, tendo em vista o pedido de recuperação judicial em andamento.

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCAÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocação do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocação, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016) - EMENTA: COMPROMISSOS ADICIONAIS EM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). FATOR DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS E DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAC. PROPOSTA DE ATO. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de Ato com rol de opções de projetos estratégicos, que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais na eventual celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Anatel. 2. Proposta de fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos. 3. Elaboração de Manual de Fiscalização para monitoramento da execução de TAC. 4. Elaboração de proposta de revisão da tabela que contém o fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos para abranger a granularidade de setor censitário.

- ✓ Caso que deu origem ao Ato 50.004/2016, que estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016 - Estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 18, I, do RTAC.

- ➔ **Anexo** - Anexo – Fator de Redução de Desigualdades Sociais e Regionais e de Execução de Projetos Estratégicos por Município

Tributação no Setor de Telecomunicações



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.262.987 (STJ - RESP 1139844 AgR / AC- Acre) - Relator: Min. Sérgio Kukina - Primeira Turma do STJ - Unânime - j. 21-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 28-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

O Tema 541 dos Recursos Repetitivos, firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.201.635/MG, esclarece que "O ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida pelas empresas de telefonia, que promovem processo industrial por equiparação, pode ser creditado para abatimento do imposto devido quando da prestação de serviços.

Supremo Tribunal Federal - Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 776.594 (STF - RE 776594 RG / SP - São Paulo) - Relator: Min. Luiz Fux - Plenário do STF - Maioria - j. 06-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 20-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - estações rádio-base de telecomunicações.

Prestação de Serviços

Espécies de Outorga

Concessão (regras aplicáveis)



Normatização

Portaria MC nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento de Sanções Administrativas aplicáveis a entidades prestadoras dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.

Resolução da ANATEL nº 664, de 29 de abril de 2016 - Aprova a alteração dos Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 552, de 10 de dezembro de 2010.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016) - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. CONCESSIONÁRIAS DO STFC. GRUPO OI. ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO ESPECIAL. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. MEDIDAS EXCEPCIONAIS, INCLUSIVE DE CARÁTER CAUTELAR. ACOMPANHAMENTO PELO CONSELHO DIRETOR. 1. Acompanhamento Especial das Concessionárias do GRUPO OI. 2. Conveniência e oportunidade de adoção das medidas excepcionais sugeridas pela SCO. 3. Conveniência e oportunidade de adoção de medidas adicionais, nos termos da Conclusão da Análise nº 56/2016/SEI/IF.

- ✓ Medidas de vedação de venda de bens integrante do patrimônio das concessionárias do Grupo Oi e determinação de realização de trabalho de fiscalização abrangente, tendo em vista o pedido de recuperação judicial em andamento.

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina a anuência prévia à reorganização societária do GRUPO TELEFÔNICA BRASIL, compreendendo a incorporação das empresas GVT PARTICIPAÇÕES S/A e GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A pela TELEFÔNICA BRASIL S/A

Permissão (regras aplicáveis)



Normatização

Portaria MC nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento de Sanções Administrativas aplicáveis a entidades prestadoras dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.

Autorização (regras aplicáveis)



Normatização

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar

à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Portaria MC nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento de Sanções Administrativas aplicáveis a entidades prestadoras dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.

Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016 - Altera o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e revoga a Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001.

➔ **Anexo 1** - Anexo I – Documentação Necessária ao Requerimento de Autorização

➔ **Anexo 2** - Anexo II – Do Projeto Técnico

➔ **Anexo 3** - Anexo III – Da Documentação Necessária à Efetivação de Transferências de Autorização e Modificações Societárias



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016) - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. CONCESSIONÁRIAS DO STFC. GRUPO OI. ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO ESPECIAL. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. MEDIDAS EXCEPCIONAIS, INCLUSIVE DE CARÁTER CAUTELAR. ACOMPANHAMENTO PELO CONSELHO DIRETOR. 1. Acompanhamento Especial das Concessionárias do GRUPO OI. 2. Conveniência e oportunidade de adoção das medidas excepcionais sugeridas pela SCO. 3. Conveniência e oportunidade de adoção de medidas adicionais, nos termos da Conclusão da Análise nº 56/2016/SEI/IF.

- ✓ Medidas de vedação de venda de bens integrante do patrimônio das concessionárias do Grupo Oi e determinação de realização de trabalho de fiscalização abrangente, tendo em vista o pedido de recuperação judicial em andamento.

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocação do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI

nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocação, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina a anuência prévia à reorganização societária do GRUPO TELEFÔNICA BRASIL, compreendendo a incorporação das empresas GVT PARTICIPAÇÕES S/A e GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A pela TELEFÔNICA BRASIL S/A

Preço Público e Preço Privado



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.603/RN (STF - ADI 4603 / RN - Rio Grande do Norte) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.649/RJ (STF - ADI 4649 / RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).



Normatização

Resolução da ANATEL nº 671, de 3 de novembro de 2016 - Aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências e altera o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências e o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas.

- ➔ **Anexo 1** - Anexo I - Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências
- ➔ **Anexo 2** - Anexo II – Alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências
- ➔ **Anexo 3** - Anexo III – Alteração do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas

Processo Administrativo



Normatização

Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 - Dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária

- ➔ **Anexo 1** - Cadastro de Demonstração de Interesse – Radiodifusão Comunitária

- ➔ **Anexo 2** - Requerimento de Outorga – RADCOM
 - ➔ **Anexo 3** - Modelo de Manifestação em Apoio de Pessoa Jurídica
 - ➔ **Anexo 4** - Modelo de Manifestação em Apoio de Pessoa Física
 - ➔ **Anexo 5** - Modelo de Requerimento de Renovação de Outorga – Radiodifusão Comunitária
 - ➔ **Anexo 7** - Formulário de Pós-Outorga
 - ➔ **Anexo 8** - Formulário de Acordo Associativo
- ✓ Regência da relação jurídica entre o Ministério das Comunicações e as entidades interessadas em obter autorização ou que já prestem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Políticas de Telecomunicações



Normatização

Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016 - Altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória no 717, de 16 de março de 2016 (Conversão da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016).

Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016 - Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (Convertida na Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016).

Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016 - Estabelece diretrizes para a atuação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel na elaboração de proposta de revisão do atual modelo de prestação de serviços de telecomunicações.

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCAÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO

OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocação do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocação, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Política Industrial



Normatização

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019

- ➔ **Anexo I** - Anexo I – Programas Temáticos
- ➔ **Anexo II** - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
- ➔ **Anexo III** - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Acima do Valor de Referência
- ➔ **Anexo IV** - Anexo IV – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Abaixo do Valor de Referência
- ✓ Quando do detalhamento dos Programas Temáticos do Anexo I da Lei 13.249/2016 (PPA 2016-2019), no âmbito do Programa 2025, intitulado Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia, são elencados os seguintes objetivos:
 - a) Objetivo 1020 - Expandir o acesso à internet em banda larga para todos promovendo o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tendo por meta (48G) aumentar a velocidade média da banda larga fixa, (048H) aumentar a proporção de acessos da banda larga móvel (3G/4G) para 90% dos acessos móveis pessoais, (048I) ampliar a parcela da população coberta com rede de transporte (backhaul) óptica, (048J) alcançar 1 milhão de participantes pelos Programas de Inclusão Digital, (048K) implantar 262 cidades digitais, (048L) atender 11.000 áreas de vulnerabilidade digital com acesso à internet pelo Programa GESAC, e (04EC) disponibilizar o serviço de banda larga móvel em todos os municípios do país; b) Objetivo 1021 - Viabilizar a implantação da TV digital em 3.244 municípios, (0482) a distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família e (0483) disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população; c) Objetivo 1022 - Ampliar os serviços de comunicação e expandir a radiodifusão com ênfase no Sistema Público, tendo por metas (048P) a ampliação do número de rádios e televisões educativas em 140 novas estações, das quais 72 na Região Nordeste e o restante distribuído pelas demais regiões do país; (048S) a ampliação do número de rádios comunitárias no país em 400 novas estações e (048R) a ampliação do

número de geradoras de televisão comerciais em 55 novas estações; d) Objetivo 1023 - Incentivar a produção nacional e a distribuição de conteúdos digitais criativos; e) Objetivo 1062 - Ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública; f) Objetivo 1135 - Promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade da indústria nacional de telecomunicações. No âmbito do Programa 2058 - Defesa Nacional, o Objetivo 1125, que dispõe sobre cooperação com o desenvolvimento nacional, defesa civil e ações governamentais em benefício da sociedade, adota como Iniciativa 05TA o aprimoramento do uso da rede de telecomunicação via satélite na Amazônia. No âmbito do Programa 2079 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, o Objetivo 1093 (Elevar a competitividade, a qualidade e a produtividade da indústria brasileira por meio do investimento, da melhoria dos processos produtivos e da modernização do parque industrial), a Iniciativa 058G vem definida como a difusão e monitoramento periódico do regime de redução temporária da alíquota do imposto de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicações (regime de Ex-Tarifário), e redução da burocracia e do prazo para sua concessão, por meio da implantação de sistema eletrônico.

Concorrência no Setor de Telecomunicações

- Concorrência no Setor de Telecomunicações
- O Serviço de Comunicação Multimídia apresenta-se como serviço convergente com pretensão de introduzir utilidades concorrentes às fornecidas por serviços tradicionais do setor.



Atos

Ato do Conselho Diretor da ANATEL n° 50.169, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina a anuência prévia à reorganização societária do GRUPO TELEFÔNICA BRASIL, compreendendo a incorporação das empresas GVT PARTICIPAÇÕES S/A e GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A pela TELEFÔNICA BRASIL S/A

Súmula da ANATEL n° 19, de 1° de dezembro de 2016 - Pedidos de anuência prévia de transferência de controle ou de outorga poderão ser recebidos e instruídos sem a comprovação da regularidade fiscal, a qual deverá ser demonstrada até o momento da assinatura do ato de transferência. Nos casos de transferência de controle, a regularidade fiscal deverá ser exigida apenas da empresa detentora de outorga para exploração do serviço, envolvida na operação. Nos casos de transferência de outorga, apenas será exigida a comprovação da regularidade fiscal do cessionário. Excepcionalmente e de forma fundamentada, a Anatel poderá demandar condicionantes adicionais em casos concretos. A comprovação de regularidade deve incluir débitos tributários constituídos em definitivo, inscritos ou não nas dívidas ativas, nas esferas federal, estadual e municipal; prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; bem como as receitas administradas por esta Agência. Não cabe comprovação de regularidade fiscal (...), exceto quanto ao Fistel, em anuências prévias que não envolvam transferência de controle ou de outorga, por falta de previsão legal ou regulamentar.

Universalização e Massificação

Acesso às Telecomunicações



Normatização

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016) - EMENTA: COMPROMISSOS ADICIONAIS EM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). FATOR DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS E DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAC. PROPOSTA DE ATO. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de Ato com rol de opções de projetos estratégicos, que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais na eventual celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Anatel. 2. Proposta de fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos. 3. Elaboração de Manual de Fiscalização para monitoramento da execução de TAC. 4. Elaboração de proposta de revisão da tabela que contém o fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos para abranger a granularidade de setor censitário.

✓ Caso que deu origem ao Ato 50.004/2016, que estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016 - Estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 18, I, do RTAC.

➔ **Anexo** - Anexo – Fator de Redução de Desigualdades Sociais e Regionais e de Execução de Projetos Estratégicos por Município

Portador de Deficiência



Normatização

Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016 - Aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo.

➔ **Anexo 1** - Anexo I – Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações

➔ **Anexo 2** - Anexo II - Revogações

Financiamento da Universalização e Massificação



Normatização

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019

- ➔ **Anexo I** - Anexo I – Programas Temáticos
- ➔ **Anexo II** - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
- ➔ **Anexo III** - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Acima do Valor de Referência
- ➔ **Anexo IV** - Anexo IV – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Abaixo do Valor de Referência
- ✓ Quando do detalhamento dos Programas Temáticos do Anexo I da Lei 13.249/2016 (PPA 2016-2019), no âmbito do Programa 2025, intitulado Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia, são elencados os seguintes objetivos:
 - a) Objetivo 1020 - Expandir o acesso à internet em banda larga para todos promovendo o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tendo por meta (48G) aumentar a velocidade média da banda larga fixa, (048H) aumentar a proporção de acessos da banda larga móvel (3G/4G) para 90% dos acessos móveis pessoais, (048I) ampliar a parcela da população coberta com rede de transporte (backhaul) óptica, (048J) alcançar 1 milhão de participantes pelos Programas de Inclusão Digital, (048K) implantar 262 cidades digitais, (048L) atender 11.000 áreas de vulnerabilidade digital com acesso à internet pelo Programa GESAC, e (048M) disponibilizar o serviço de banda larga móvel em todos os municípios do país; b) Objetivo 1021 - Viabilizar a implantação da TV digital em 3.244 municípios, (0482) a distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família e (0483) disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população; c) Objetivo 1022 - Ampliar os serviços de comunicação e expandir a radiodifusão com ênfase no Sistema Público, tendo por metas (048P) a ampliação do número de rádios e estações educativas em 140 novas estações, das quais 72 na Região Nordeste e o restante distribuído pelas demais regiões do país; (048S) a ampliação do número de rádios comunitárias no país em 400 novas estações e (048R) a ampliação do número de geradoras de televisão comerciais em 55 novas estações; d) Objetivo 1023 - Incentivar a produção nacional e a distribuição de conteúdos digitais criativos; e) Objetivo 1062 - Ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública; f) Objetivo 1135 - Promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade da indústria nacional de telecomunicações. No âmbito do Programa 2058 - Defesa Nacional, o Objetivo 1125, que dispõe sobre cooperação com o desenvolvimento nacional, defesa civil e ações governamentais em benefício da sociedade, adota como Iniciativa 05TA o aprimoramento do uso da rede de telecomunicação via satélite na Amazônia. No âmbito do Programa 2079 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, o Objetivo 1093 (Elevar a competitividade, a qualidade e a produtividade da indústria brasileira por meio do investimento, da melhoria dos processos produtivos e da modernização do parque industrial), a Iniciativa 058G vem definida como a difusão e monitoramento periódico do regime de redução temporária da alíquota do imposto de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicações (regime de Ex-Tarifário), e redução da burocracia e do prazo para sua concessão, por meio da implantação de sistema eletrônico.

Pesquisa & Desenvolvimento



Normatização

Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016 - Altera a Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, incluindo representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na composição da Câmara de Gestão e acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, bem como altera o nome da Câmara em questão.

Portaria MCTIC nº 5.507, de 30 de novembro de 2016 - Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, que Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

Qualidade do Serviço



Normatização

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocção do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocção, as prestadoras abrangidas

pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Regulação de Conteúdo



Normatização

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.

Sigilo em Telecomunicações

Tema Conexo: Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Direito à Privacidade.

Convergência



Normatização

Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016 - Altera a Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, incluindo representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na composição da Câmara de Gestão e acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, bem como altera o nome da Câmara em questão.

Portaria MCTIC nº 5.507, de 30 de novembro de 2016 - Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, que Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações

Quanto ao Regime Jurídico de Prestação

Serviço Prestado em Regime Público



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência Nº 138.405 (STJ - CC 138.405 / DF - Distrito Federal) - Relator: Min. Maria Thereza de Assis Moura - Relator para o Acórdão: Min. Herman Benjamin - Corte Especial do STJ - Maioria - j. 17-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 10-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Compete à Primeira Turma do STJ julgar conflito entre usuário e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, devido à natureza de direito público da relação jurídica litigiosa apoiada em amplo influxo de

normas de direito público e forte controle exercido pela ANATEL. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Serviço Prestado em Regime Privado

Normatização

Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016 - Altera o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e revoga a Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001.

- ➔ **Anexo 1** - Anexo I – Documentação Necessária ao Requerimento de Autorização
- ➔ **Anexo 2** - Anexo II – Do Projeto Técnico
- ➔ **Anexo 3** - Anexo III – Da Documentação Necessária à Efetivação de Transferências de Autorização e Modificações Societárias

Quanto ao Interesse

Serviço de Interesse Coletivo

Normatização

Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016 - Aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo.

- ➔ **Anexo 1** - Anexo I – Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações
- ➔ **Anexo 2** - Anexo II - Revogações
- ✓ Aplicabilidade do RGA somente a serviços classificados como de interesse coletivo.

Quanto ao Gênero

Serviço Limitado

Serviço Limitado Privado

Normatização

Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016 - Destina faixas de radiofrequência e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz.

- ➔ **Anexo** - Anexo – Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz

Serviço Limitado Especializado

Normatização

Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016 - Destina faixas de radiofrequência e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz.

- ➔ **Anexo** - Anexo – Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz

Serviço de Valor Adicionado**Serviço de Radiodifusão****Tema Conexa:** Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão.**Serviço de Comunicação de Massa ou Eletrônica de Massa**

Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Serviços no Setor de Telecomunicações**DTH (Direct to Home - Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite)**

Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Habeas Corpus nº 340692 (STJ - HC nº 340.692/RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 18-02-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 23-02-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Quando caracterizada a conduta de transmissão televisiva de programa eleitoral, por meio de inserção de divulgações políticas em canais da TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, *in casu*, da SKY, não assiste razão à desclassificação do delito do art. 183 da LGT, de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, para o delito de furto de sinal de TV).

Internet

Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 852730 (STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP/São Paulo) - Relator: Min. Jorge Mussi - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 02-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 15-6-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de internet via rádio caracteriza-se como serviço de telecomunicações multimídia, dependente de autorização do Poder Público para sua exploração, cuja ausência configura, em tese, o delito tipificado no art. 183 da Lei 9.472/97, mesmo que considerando-se o serviço de conexão à internet como serviço de valor adicionado. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Normatização

Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 - Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016 - Altera a Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, incluindo representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na composição da Câmara de Gestão e acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, bem como altera o nome da Câmara em questão.

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda

e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.

Portaria MCTIC nº 5.507, de 30 de novembro de 2016 - Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, que Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

Resolução do CGL.br nº 15, de junho de 2016 - Posicionamento do CGL.br sobre franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à Internet.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocção do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocção, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Radiodifusão

Temas Conexos: Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações : Quanto ao Gênero : Serviço de Radiodifusão e Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações.

Competência da Presidência da República para outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, e do Ministério das Comunicações para outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.



Normatização

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019

➔ **Anexo I** - Anexo I – Programas Temáticos

- ➔ **Anexo II** - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
- ➔ **Anexo III** - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Acima do Valor de Referência
- ➔ **Anexo IV** - Anexo IV – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Abaixo do Valor de Referência
 - ✓ Quando do detalhamento dos Programas Temáticos do Anexo I da Lei 13.249/2016 (PPA 2016-2019), no âmbito do Programa 2025, intitulado Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia, são elencados os seguintes objetivos:
 - a) Objetivo 1020 - Expandir o acesso à internet em banda larga para todos promovendo o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tendo por meta (48G) aumentar a velocidade média da banda larga fixa, (048H) aumentar a proporção de acessos da banda larga móvel (3G/4G) para 90% dos acessos móveis pessoais, (048I) ampliar a parcela da população coberta com rede de transporte (backhaul) óptica, (048J) alcançar 1 milhão de participantes pelos Programas de Inclusão Digital, (048K) implantar 262 cidades digitais, (048L) atender 11.000 áreas de vulnerabilidade digital com acesso à internet pelo Programa GESAC, e (048EC) disponibilizar o serviço de banda larga móvel em todos os municípios do país; b) Objetivo 1021 - Viabilizar a implantação da TV digital em 3.244 municípios, (0482) a distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família e (0483) disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população; c) Objetivo 1022 - Ampliar os serviços de comunicação e expandir a radiodifusão com ênfase no Sistema Público, tendo por metas (048P) a ampliação do número de rádios e televisões educativas em 140 novas estações, das quais 72 na Região Nordeste e o restante distribuído pelas demais regiões do país; (048S) a ampliação do número de rádios comunitárias no país em 400 novas estações e (048R) a ampliação do número de geradoras de televisão comerciais em 55 novas estações; d) Objetivo 1023 - Incentivar a produção nacional e a distribuição de conteúdos digitais criativos; e) Objetivo 1062 - Ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública; f) Objetivo 1135 - Promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade da indústria nacional de telecomunicações. No âmbito do Programa 2058 - Defesa Nacional, o Objetivo 1125, que dispõe sobre cooperação com o desenvolvimento nacional, defesa civil e ações governamentais em benefício da sociedade, adota como Iniciativa 05TA o aprimoramento do uso da rede de telecomunicação via satélite na Amazônia. No âmbito do Programa 2079 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, o Objetivo 1093 (Elevar a competitividade, a qualidade e a produtividade da indústria brasileira por meio do investimento, da melhoria dos processos produtivos e da modernização do parque industrial), a Iniciativa 058G vem definida como a difusão e monitoramento periódico do regime de redução temporária da alíquota do imposto de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicações (regime de Ex-Tarifário), e redução da burocracia e do prazo para sua concessão, por meio da implantação de sistema eletrônico.

Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016 - Altera o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão.

Decreto nº 8.846, 1º de setembro de 2016 - Altera o Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, aprovado pelo Decreto no 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

Portaria MC nº 1.273, de 31 de março de 2016 - Altera a Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos de adaptação de outorga de radiodifusão sonora em onda médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Portaria MC nº 408, de 31 de março de 2016 - Altera o Anexo IV da Portaria MC nº 4.335, de 17 de setembro de 2015

Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016 - Homologa o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, em Brasília, Distrito Federal, e nos seguintes municípios de Goiás: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

Portaria MC nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento de Sanções Administrativas aplicáveis a entidades prestadoras dos serviços de radiodifusão, seus anclares e auxiliares.



Atos

Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016 - Divulga os Canais de Programação de Distribuição Obrigatória que a prestadora de SeAC deve tornar disponíveis para seus assinantes, caracterizados como canais destinados à distribuição integral e simultânea do sinal aberto e não codificado transmitido pelas geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, quando detectada inviabilidade técnica ou econômica de carregamento de todos os canais existentes, conforme art. 52, § 2º do Regulamento do SeAC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 581, de 26 de março de 2012.

➔ **Anexo** - Anexo – Conjuntos de Estações Geradoras ou Retransmissoras do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens que atendem aos critério do art. 52, § 2º, do Regulamento do SeAC

- ✓ Os canais de tv aberta cumpridores dos requisitos do Regulamento do SeAC para carregamento obrigatório por prestadoras de TV por assinatura quando da inviabilidade técnica ou econômica de carregamento de todos os sinais de geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens são periodicamente definidos pela ANATEL. O Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016, acrescentou dois canais à lista antes definida pelo ATO nº 5.607, de 27 de setembro de 2012, da então Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa, quais sejam, a TV Cultura e a TVCI, do Paraná. O próprio despacho determina que a próxima revisão do rol de conjunto de estações que atendem ao disposto no art. 52, §2º, do Regulamento do SeAC, não se dê em prazo inferior a três anos, contados da sua publicação.

Radiodifusão Comunitária



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 497670 (STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA - Bahia) - Relator: Min. Joel Ilan

Paciornik - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 24-05-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 03-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de transmissor de radiodifusão sonora de baixa potência (24,5W) não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97.

Supremo Tribunal Federal - Agravo Regimental na Reclamação 19541/MG (STF - AgR Rcl 19541/ MG - Minas Gerais) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Primeira Turma do STF - Unânime - j. 07-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 21-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inaplicável a transcendência dos motivos determinantes para fins de justificativa de reclamação perante o STF, da ADI 1.668-MC, que havia suspenso a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 (LGT), que autorizava a ANATEL a realizar busca e apreensão independentemente de ordem judicial, com a apreensão de equipamentos de telecomunicações de rádio clandestina, com esteio no art. 3º, parágrafo único da Lei 10.871/2004, com a redação dada pela Lei 11.292/2006, que reconhece como atribuição dos cargos da carreira de regulação e fiscalização e de suporte à regulação e fiscalização de serviços públicos de telecomunicações as prerrogativas de promoção e interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos e apreensão de bens ou produtos, dentre outras manifestações de polícia administrativa dotada de auto-executoriedade. A lação e apreensão de equipamento transmissor de telecomunicação com esteio na Lei 10.871/2004 não apta a violar o paradigma -- ADI 1.668-MC -- para justificar reclamação ao STF em virtude de ofensa à autoridade de suas decisões. A reclamação, neste caso, somente se justificaria no caso de decisão posterior à ADI 1.668-MC que reconhecesse a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 em ofensa ao referido paradigma, pois a eficácia vinculante dos acórdãos em controle abstrato de constitucionalidade somente atingem o objeto examinado pela Corte. Inaplicável a teoria da transcendência dos motivos determinantes.

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1546511 (STJ - AgR Resp 1546511 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Félix Fischer - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 16-02-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-02-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

O termo "atividades de telecomunicação" utilizado no tipo penal do art. 183 da Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) o é em sentido amplo, englobando a operação de radiodifusão clandestina. O crime previsto no art. 183 da Lei 9.472/97 é categorizado como crime formal, de perigo abstrato, bastando para sua consumação o desenvolvimento ilegal do serviço de telecomunicação e, portanto, é irrelevante a ocorrência de dano concreto ocasionado pela conduta do agente, inaplicável o princípio da insignificância, pois, por si só, é suficiente para comprometer a segurança e a regularidade do sistema de telecomunicações do país, ausente o requisito básico da lesão inexpressiva (STJ, AgRg nos EREsp 1.177.484/RS), conforme entendimento harmonizado pela 3ª Seção do STJ. Por sua vez, jurisprudência do STF concluiu que a conduta tipificada no art. 70 da Lei 4.117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações) constituiu tipo penal distinto do previsto no art. 183 da LGT pelo critério da habitualidade (STF, HC 128.567/MG). Caracterizada a habitualidade no caso de proprietário de rádio comunitária na operação de estação clandestina de radiofrequência, há dois anos, sem a autorização do Poder Público, fica configurada, em tese, a conduta apenável.

Supremo Tribunal Federal - Habeas Corpus nº 135.148/ BA (STF - HC nº135.248/BA - Bahia) - Relator: Min. Carmen Lúcia - Segunda Turma do STF - Unânime - j. 23-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 05-09-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Quando não há, nos autos, comprovação, por parte das autoridades competentes, de inexistência de lesividade da conduta de atividade clandestina de telecomunicação, mesmo que a potência do transmissor seja baixa (25W), a demonstração do potencial lesivo afasta a incidência do princípio da insignificância.

Supremo Tribunal Federal - Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 119.828/GO (STF - RHC119828/GO - Goiás) - Relator: Min. Marco Aurélio - Primeira Turma do STF - Unânime - j. 04-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-10-2016, pág. 226. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das conquências da prática criminosa.



Normatização

Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 - Dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária

- ➔ **Anexo 1** - Cadastro de Demonstração de Interesse – Radiodifusão Comunitária
- ➔ **Anexo 2** - Requerimento de Outorga – RADCOM
- ➔ **Anexo 3** - Modelo de Manifestação em Apoio de Pessoa Jurídica
- ➔ **Anexo 4** - Modelo de Manifestação em Apoio de Pessoa Física
- ➔ **Anexo 5** - Modelo de Requerimento de Renovação de Outorga – Radiodifusão Comunitária
- ➔ **Anexo 7** - Formulário de Pós-Outorga
- ➔ **Anexo 8** - Formulário de Acordo Associativo

- ✓ Regência da relação jurídica entre o Ministério das Comunicações e as entidades interessadas em obter autorização ou que já prestem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC)



Normatização

Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, e alterado pela Resolução nº 562, de 9 de fevereiro de 2011.

Televisão Aberta

TV Digital



Normatização

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019

- ➔ **Anexo I** - Anexo I – Programas Temáticos
 - ➔ **Anexo II** - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
 - ➔ **Anexo III** - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Acima do Valor de Referência
 - ➔ **Anexo IV** - Anexo IV – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Abaixo do Valor de Referência
- ✓ Quando do detalhamento dos Programas Temáticos do Anexo I da Lei 13.249/2016 (PPA 2016-2019), no âmbito do Programa 2025, intitulado Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia, são elencados os seguintes objetivos: a) Objetivo 1020 - Expandir o acesso à internet em banda larga para todos promovendo o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tendo por meta (48G) aumentar a velocidade média da banda larga fixa, (048H) aumentar a proporção de acessos da banda larga móvel (3G/4G) para 90% dos acessos móveis pessoais, (048I) ampliar a parcela da população coberta com rede de transporte (backhaul) óptica, (048J) alcançar 1 milhão de participantes pelos Programas de Inclusão Digital, (048K) implantar 262 cidades digitais, (048L) atender 11.000 áreas de vulnerabilidade digital com acesso à internet pelo Programa GESAC, e (04EC) disponibilizar o serviço de banda larga móvel em todos os municípios do país; b) Objetivo 1021 - Viabilizar a implantação da TV digital em 3.244 municípios, (0482) a distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família e (0483) disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população; c) Objetivo 1022 - Ampliar os serviços de comunicação e expandir a radiodifusão com ênfase no Sistema Público, tendo por metas (048P) a ampliação do número de rádios e televisões educativas em 140 novas estações, das quais 72 na Região Nordeste e o restante distribuído pelas demais regiões do país; (048S) a ampliação do número de rádios comunitárias no país em 400 novas estações e (048R) a ampliação do número de geradoras de televisão comerciais em 55 novas estações; d) Objetivo 1023 - Incentivar a produção nacional e a distribuição de conteúdos digitais criativos; e) Objetivo 1062 - Ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública; f) Objetivo 1135 - Promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade da indústria nacional de telecomunicações. No âmbito do Programa 2058 - Defesa Nacional, o Objetivo 1125, que dispõe sobre cooperação com o desenvolvimento nacional, defesa civil e ações governamentais em benefício da sociedade, adota como Iniciativa 05TA o aprimoramento do uso da rede de telecomunicação via satélite na Amazônia. No âmbito do Programa 2079 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, o Objetivo 1093 (Elevar a competitividade, a qualidade e a produtividade da indústria brasileira por meio do investimento, da melhoria dos processos produtivos e da modernização do parque industrial), a Iniciativa 058G vem definida como a difusão e monitoramento periódico do regime de redução temporária da alíquota do imposto de importação para bens de capital e bens de informática e

telecomunicações (regime de Ex-Tarifário), e redução da burocracia e do prazo para sua concessão, por meio da implantação de sistema eletrônico.

Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016 - Altera o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão.

Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016 [3] - Disciplina aspectos de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T

➔ **Anexo 1** - Anexo I – Requisitos Mínimos para Recepção do Sinal Digital

➔ **Anexo 2** - Anexo II – Vídeos Informativos

➔ **Anexo 3** - Anexo III – Vídeo Informativo

➔ **Anexo 4** - Anexo IV – Cronograma de Transição

Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016

Portaria MC nº 1.714, de 27 de abril de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T.

➔ **Anexo** - Anexo – Lista de localidades afetadas pelo cronograma de desligamento da transmissão analógica em 2017

Portaria MCTIC nº 3.493, 26 de agosto de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T.

➔ **Anexo 1** - Anexo I – Requisitos Mínimos para Recepção do Sinal Digital

➔ **Anexo 2** - Anexo II – Lista de Localidades afetadas pelo Cronograma do Desligamento da Transmissão Analógica em 2018

Portaria MCTIC nº 4.294, de 18 de outubro de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T.

Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016 - Homologa o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, em Brasília, Distrito Federal, e nos seguintes municípios de Goiás: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016) - LICITAÇÃO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ATO DA ADMINISTRAÇÃO. ALTERAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA. AUTORIDADE NÃO SUJEITA À ANATEL. IMPREVISIBILIDADE. REPERCUSSÃO NO CONTRATO EM VIGOR. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO ATESTADO PELA ÁREA TÉCNICA. PROMOÇÃO DO REEQUILÍBRIO. INEXISTÊNCIA DE ÔBICES ATESTADA PELO ÓRGÃO JURÍDICO. ADITIVO. VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS. SANEAMENTO PARCIAL. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO COMPLETA DOS VÍCIOS PERSISTENTES. CONTROLE EXERCIDO PELO CONSELHO DIRETOR. 1. A Portaria nº 378, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério das Comunicações

alterou o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para SBTVD-T, postergando o switch off na maioria das localidades. 2. Segundo apurou a área técnica, tal alteração normativa teria redundado em prejuízo às operadoras que firmaram contratos com a Administração, tendo em vista o adiamento da data a partir da qual poderiam dar início à exploração da faixa de frequência a elas atribuída. 3. O pedido formulado pelas operadoras busca postergar o aporte destinado ao ressarcimento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação. 4. A Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - EAD afirmou que, diante da alteração do cronograma, não necessitaria dos recursos para fazer frente às despesas do ano de 2016. 5. A proposta de equilíbrio econômico-financeiro, formulada pela área técnica da Agência, apresentou inicialmente vícios formais e materiais, dando ensejo à provocação por novas diligências, respondidas pela área técnica. 6. Ao final, aprovação da minuta de Aditivo, condicionando a sua assinatura ao saneamento dos itens apontados.

Serviço de Acesso Condicionado (SeAC)



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 852730 (STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP/São Paulo) - Relator: Min. Jorge Mussi - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 02-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 15-6-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de internet via rádio caracteriza-se como serviço de telecomunicações multimídia, dependente de autorização do Poder Público para sua exploração, cuja ausência configura, em tese, o delito tipificado no art. 183 da Lei 9.472/97, mesmo que considerando-se o serviço de conexão à internet como serviço de valor adicionado. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Habeas Corpus nº 340692 (STJ - HC nº 340.692/RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca - Quinta

Turma do STJ - Unânime - j. 18-02-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 23-02-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Quando caracterizada a conduta de transmissão televisiva de programa eleitoral, por meio de inserção de divulgações políticas em canais da TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, *in casu*, da SKY, não assiste razão à desclassificação do delito do art. 183 da LGT, de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, para o delito de furto de sinal de TV).



Atos

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina a anuência prévia à reorganização societária do GRUPO TELEFÔNICA BRASIL, compreendendo a incorporação das empresas GVT PARTICIPAÇÕES S/A e GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A pela TELEFÔNICA BRASIL S/A

Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016 - Divulga os Canais de Programação de Distribuição Obrigatória que a prestadora de SeAC deve tornar disponíveis para seus assinantes, caracterizados como canais destinados à distribuição integral e simultânea do sinal aberto e não codificado transmitido pelas geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, quando detectada inviabilidade técnica ou econômica de carregamento de todos os canais existentes, conforme art. 52, § 2º do Regulamento do SeAC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 581, de 26 de março de 2012.

➔ **Anexo** - Anexo – Conjuntos de Estações Geradoras ou Retransmissoras do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens que atendem aos critério do art. 52, § 2º, do Regulamento do SeAC

- ✓ Os canais de tv aberta cumpridores dos requisitos do Regulamento do SeAC para carregamento obrigatório por prestadoras de TV por assinatura quando da inviabilidade técnica ou econômica de carregamento de todos os sinais de geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens são periodicamente definidos pela ANATEL. O Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016, acrescentou dois canais à lista antes definida pelo ATO nº 5.607, de 27 de setembro de 2012, da então Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa, quais sejam, a TV Cultura e a TVCI, do Paraná. O próprio despacho determina que a próxima revisão do rol de conjunto de estações que atendem ao disposto no art. 52, §2º, do Regulamento do SeAC, não se dê em prazo inferior a três anos, contados da sua publicação.

Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 852730 (STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP/São Paulo) - Relator: Min. Jorge Mussi - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 02-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 15-6-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de internet via rádio caracteriza-se como serviço de telecomunicações multimídia, dependente de autorização do Poder Público para sua exploração, cuja ausência configura, em tese, o delito tipificado no art. 183 da Lei 9.472/97, mesmo que considerando-se o serviço de conexão à internet como serviço de valor adicionado. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)



Normatização

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016 - Destina faixas de radiofrequência e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz.

- ➔ **Anexo** - Anexo – Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz

Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, e alterado pela Resolução nº 562, de 9 de fevereiro de 2011.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO

OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocação do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocação, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Serviço de Telecomunicações Aeronáuticas

Serviço Móvel Aeronáutico



Normatização

Resolução da ANATEL nº 661, de 22 de fevereiro de 2016 - Destina faixas de radiofrequências ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), para uso em sistemas de Radionavegação Aeronáutica

Serviço Móvel Especializado ou Trunking ou Trunk ou Sistema Troncalizado



Normatização

Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, e alterado pela Resolução nº 562, de 9 de fevereiro de 2011.

Serviço Móvel Pessoal (SMP)



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.959/SP (STF ADI 3959/SP - São Paulo) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - j. 20-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 11-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço de interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.603/RN (STF - ADI 4603 / RN - Rio Grande do Norte) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.649/RJ (STF - ADI 4649 / RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.761/PR (STF - ADI 4761 / PR - Paraná) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - Unânime - j. 18-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 14-11-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e sobre propaganda comercial (art. 22, IV e XXIX), de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo.

Normatização

Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016 - Aprova alteração no Regulamento sobre Exploração do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010

Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, e alterado pela Resolução nº 562, de 9 de fevereiro de 2011.

Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016) - EMENTA: COMPROMISSOS ADICIONAIS EM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). FATOR DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS E DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAC. PROPOSTA DE ATO. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de Ato com rol de opções de projetos estratégicos, que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais na eventual celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Anatel. 2. Proposta de fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos. 3. Elaboração de Manual de Fiscalização para monitoramento da execução de TAC. 4. Elaboração de proposta de revisão da tabela que contém o fator de redução de

desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos para abranger a granularidade de setor censitário.

- ✓ Caso que deu origem ao Ato 50.004/2016, que estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016 - Estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 18, I, do RTAC.

- ➔ **Anexo** - Anexo – Fator de Redução de Desigualdades Sociais e Regionais e de Execução de Projetos Estratégicos por Município

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina a anuência prévia à reorganização societária do GRUPO TELEFÔNICA BRASIL, compreendendo a incorporação das empresas GVT PARTICIPAÇÕES S/A e GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A pela TELEFÔNICA BRASIL S/A

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.959/SP (STF ADI 3959/SP - São Paulo) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - j. 20-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 11-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço de interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.603/RN (STF - ADI 4603 / RN - Rio Grande do Norte) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência Nº 138.405 (STJ - CC 138.405 / DF - Distrito Federal) - Relator: Min. Maria Thereza de Assis Moura - Relator para o Acórdão: Min. Herman Benjamin - Corte Especial do STJ - Maioria - j. 17-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 10-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Compete à Primeira Turma do STJ julgar conflito entre usuário e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, devido à natureza de direito público da relação jurídica litigiosa apoiada em amplo influxo de normas de direito público e forte controle exercido pela ANATEL. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)



Normatização

Resolução da ANATEL nº 664, de 29 de abril de 2016 - Aprova a alteração dos Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 552, de 10 de dezembro de 2010.

Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016 - Destina faixas de radiofrequência e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz.

➔ **Anexo** - Anexo – Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz

Resolução da ANATEL nº 666, de 2 de maio de 2016 - Substituição do Anexo I ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011. Alteração do Anexo II ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011. Alteração do art. 7º do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011.

➔ **Anexo 1** - Anexo I – Áreas Locais formadas por conjunto de municípios pertencentes a Região Metropolitana e Áreas Locais formadas por conjunto de municípios criadas em decorrência de Continuidade Urbana ou outro critério legado

➔ **Anexo 2** - Anexo II – Tratamentos Locais concedidos em razão de alteração na composição de Regiões Metropolitanas

Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016 - Aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo.

➔ **Anexo 1** - Anexo I – Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações

➔ **Anexo 2** - Anexo II - Revogações

✓ O art. 26 do RGA restringe a aplicabilidade do disposto no Capítulo II do Título III às concessionárias do STFC.

Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016 - Altera o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e revoga a Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001.

➔ **Anexo 1** - Anexo I – Documentação Necessária ao Requerimento de Autorização

➔ **Anexo 2** - Anexo II – Do Projeto Técnico

➔ **Anexo 3** - Anexo III – Da Documentação Necessária à Efetivação de Transferências de Autorização e Modificações Societárias

Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016 - Revoga o Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo, aprovado pela Resolução nº 471, de 5 de julho de 2007.

Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, e alterado pela Resolução nº 562, de 9 de fevereiro de 2011.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016) - PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. RECURSO. REGULAMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005 (RSTFC). INCLUSÃO, NOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DE VALORES RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E/OU DE OUTROS VALORES NÃO DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE STFC, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS ASSINANTES. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A infração ao art. 82, § 1º, do RSTFC é caracterizada em razão da verificação de que a Prestadora inseriu cobrança de serviços de terceiros sem a devida constatação da autorização expressa dos assinantes. 2. Os argumentos manejados pela Prestadora não se mostraram aptos e suficientes para a revisão da sanção imposta. 3. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido. 4. Pelo não conhecimento das petições denominadas "Manifestação" e "Memorial para Decisão" apresentadas após o escoamento do prazo recursal, em face da ocorrência da preclusão consumativa.

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina a anuência prévia à reorganização societária do GRUPO TELEFÔNICA BRASIL, compreendendo a incorporação das empresas GVT PARTICIPAÇÕES S/A e GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A pela TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ramos Jurídicos Afins

Direito do Consumidor



Direito do Consumidor

O art.3º do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas prevê que as sanções nele dispostas são aplicáveis sem prejuízo das medidas previstas na legislação consumerista e das sanções de natureza civil e penal, inclusive a prevista pelo art.183 da Lei nº 9.472/1997.



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.761/PR (STF - ADI 4761 / PR - Paraná) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - Unânime - j. 18-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 14-11-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e sobre propaganda comercial (art. 22, IV e XXIX), de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo.



Normatização

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016) - PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. RECURSO. REGULAMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005 (RSTFC). INCLUSÃO, NOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DE VALORES RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E/OU DE OUTROS VALORES NÃO DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE STFC, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS ASSINANTES. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A infração ao art. 82, § 1º, do RSTFC é caracterizada em razão da verificação de que a Prestadora inseriu cobrança de serviços de terceiros sem a devida constatação da autorização expressa dos assinantes. 2. Os argumentos manejados pela Prestadora não se mostraram aptos e suficientes para a revisão da sanção imposta. 3. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido. 4. Pelo não conhecimento das petições denominadas "Manifestação" e "Memorial para Decisão" apresentadas após o escoamento do prazo recursal, em face da ocorrência da preclusão consumativa.

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCAÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocação do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocação, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o

esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Aplicações de Telecomunicações

Internet



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 852730 (STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP/São Paulo) - Relator: Min. Jorge Mussi - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 02-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 15-6-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de internet via rádio caracteriza-se como serviço de telecomunicações multimídia, dependente de autorização do Poder Público para sua exploração, cuja ausência configura, em tese, o delito tipificado no art. 183 da Lei 9.472/97, mesmo que considerando-se o serviço de conexão à internet como serviço de valor adicionado. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)



Normatização

Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 - Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016 - Altera a Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, incluindo representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na composição da Câmara de Gestão e acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, bem como altera o nome da Câmara em questão.

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Portaria MCTIC nº 5.507, de 30 de novembro de 2016 - Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, que Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

Resolução do CGL.br nº 15, de junho de 2016 - Posicionamento do CGI.br sobre franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à Internet.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCAÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocação do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocação, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Acesso a Serviços de Interesse Público e Uso de Radiofrequência por tais Serviços

Segurança Pública



Normatização

Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016 - Destina faixas de radiofrequência e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz.

➔ **Anexo** - Anexo – Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz

✓ Destinação das faixas de 380 MHz a 382,050 MHz e de 390 MHz a 392,050 MHz ao SLP em aplicações de segurança pública e defesa civil.

Defesa Civil



Normatização

Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016 - Destina faixas de radiofrequência e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz.

➔ **Anexo** - Anexo – Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz

✓ Destinação das faixas de 380 MHz a 382,050 MHz e de 390 MHz a 392,050 MHz ao SLP em aplicações de segurança pública e defesa civil.

Banda Larga



Normatização

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019

➔ **Anexo I** - Anexo I – Programas Temáticos

➔ **Anexo II** - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

➔ **Anexo III** - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Acima do Valor de Referência

➔ **Anexo IV** - Anexo IV – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Abaixo do Valor de Referência

✓ Quando do detalhamento dos Programas Temáticos do Anexo I da Lei 13.249/2016 (PPA 2016-2019), no âmbito do Programa 2025, intitulado Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia, são elencados os seguintes objetivos:

a) Objetivo 1020 - Expandir o acesso à internet em banda larga para todos promovendo o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tendo por meta (48G) aumentar a velocidade média da banda larga fixa, (048H) aumentar a proporção de acessos da banda larga móvel (3G/4G) para 90% dos acessos móveis pessoais, (048I) ampliar a parcela da população coberta com rede de transporte (backhaul) óptica, (048J) alcançar 1 milhão de participantes pelos Programas de Inclusão Digital, (048K) implantar 262 cidades digitais, (048L) atender 11.000 áreas de vulnerabilidade digital com acesso à internet pelo Programa GESAC, e (048E) disponibilizar o serviço de banda larga móvel em todos os municípios do

país; b) Objetivo 1021 - Viabilizar a implantação da TV digital em 3.244 municípios, (0482) a distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família e (0483) disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população; c) Objetivo 1022 - Ampliar os serviços de comunicação e expandir a radiodifusão com ênfase no Sistema Público, tendo por metas (048P) a ampliação do número de rádios e televisões educativas em 140 novas estações, das quais 72 na Região Nordeste e o restante distribuído pelas demais regiões do país; (048S) a ampliação do número de rádios comunitárias no país em 400 novas estações e (048R) a ampliação do número de geradoras de televisão comerciais em 55 novas estações; d) Objetivo 1023 - Incentivar a produção nacional e a distribuição de conteúdos digitais criativos; e) Objetivo 1062 - Ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública; f) Objetivo 1135 - Promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade da indústria nacional de telecomunicações. No âmbito do Programa 2058 - Defesa Nacional, o Objetivo 1125, que dispõe sobre cooperação com o desenvolvimento nacional, defesa civil e ações governamentais em benefício da sociedade, adota como Iniciativa 05TA o aprimoramento do uso da rede de telecomunicação via satélite na Amazônia. No âmbito do Programa 2079 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, o Objetivo 1093 (Elevar a competitividade, a qualidade e a produtividade da indústria brasileira por meio do investimento, da melhoria dos processos produtivos e da modernização do parque industrial), a Iniciativa 058G vem definida como a difusão e monitoramento periódico do regime de redução temporária da alíquota do imposto de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicações (regime de Ex-Tarifário), e redução da burocracia e do prazo para sua concessão, por meio da implantação de sistema eletrônico.

Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 - Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016 - Altera a Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, incluindo representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na composição da Câmara de Gestão e acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, bem como altera o nome da Câmara em questão.

Portaria MC nº 2.111, de 11 de maio de 2016 - Processo de habilitação e seleção de propostas para o Projeto Minha Cidade Inteligente a ser implementado com recursos do Orçamento Geral da União - OGU para o exercício de 2016.

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes,

não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.

Portaria MCTIC nº 5.507, de 30 de novembro de 2016 - Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, que Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

Resolução do CGL.br nº 15, de junho de 2016 - Posicionamento do CGI.br sobre franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à Internet.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016) - DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCAÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocação do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocação, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016) - EMENTA: COMPROMISSOS ADICIONAIS EM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). FATOR DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS E DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAC. PROPOSTA DE ATO. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de Ato com rol de opções de projetos estratégicos, que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais na eventual celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Anatel. 2. Proposta de fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos. 3. Elaboração de Manual de Fiscalização para monitoramento da execução de TAC. 4. Elaboração de proposta de revisão da tabela que contém o fator de redução de

desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos para abranger a granularidade de setor censitário.

- ✓ Caso que deu origem ao Ato 50.004/2016, que estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016 - Estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 18, I, do RTAC.

- ➔ **Anexo** - Anexo – Fator de Redução de Desigualdades Sociais e Regionais e de Execução de Projetos Estratégicos por Município

Governança Digital



Normatização

Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 - Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Radionavegação Aeronáutica



Normatização

Resolução da ANATEL nº 661, de 22 de fevereiro de 2016 - Destina faixas de radiofrequências ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), para uso em sistemas de Radionavegação Aeronáutica

Comércio Eletrônico

Atores no Setor de Telecomunicações



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.262.987 (STJ - RESP 1139844 AgR / AC- Acre) - Relator: Min. Sérgio Kukina - Primeira Turma do STJ - Unânime - j. 21-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 28-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

O Tema 541 dos Recursos Repetitivos, firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.201.635/MG, esclarece que "O ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida pelas empresas de telefonia, que promovem processo industrial por equiparação, pode ser creditado para abatimento do imposto devido quando da prestação de serviços.

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.959/SP (STF ADI 3959/SP - São Paulo) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - j. 20-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 11-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço de interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência Nº 138.405 (STJ - CC 138.405 / DF - Distrito Federal) - Relator: Min. Maria Thereza de Assis Moura - Relator para o Acórdão: Min. Herman Benjamin - Corte Especial do STJ - Maioria - j. 17-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 10-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Compete à Primeira Turma do STJ julgar conflito entre usuário e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, devido à natureza de direito público da relação jurídica litigiosa apoiada em amplo influxo de normas de direito público e forte controle exercido pela ANATEL. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Supremo Tribunal Federal - Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 119.828/GO (STF - RHC119828/GO - Goiás) - Relator: Min. Marco Aurélio - Primeira Turma do STF - Unânime - j. 04-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-10-2016, pág. 226. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das conseqüências da prática criminosa.

ANATEL



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1570188 (STJ - AgR Resp 1570188 - PE/ Pernambuco) - Relator: Min. Mauro Campbell Marques - Segunda Turma do STJ - Unânime - j. 03-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 16-03-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Em demandas em que se discute relação contratual entre consumidor e concessionária de serviço de telecomunicações, em especial perdas e danos e lucros cessantes de rescisão contratual, a agência reguladora não detém legitimidade para ingressar como litisconsorte passivo.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016) - EMENTA: COMPROMISSOS ADICIONAIS EM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). FATOR DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS E DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAC. PROPOSTA DE ATO. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de Ato com rol de opções de projetos estratégicos, que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais na eventual celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Anatel. 2. Proposta de fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos. 3. Elaboração de Manual de Fiscalização para monitoramento da execução de TAC. 4. Elaboração de proposta de revisão da tabela que contém o fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos para abranger a granularidade de setor censitário.

- ✓ Caso que deu origem ao Ato 50.004/2016, que estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016 - Pedidos de anuência prévia de transferência de controle ou de outorga poderão ser recebidos e instruídos sem a comprovação da regularidade fiscal, a qual deverá ser demonstrada até o momento da assinatura do ato de transferência. Nos casos de transferência de controle, a regularidade fiscal deverá ser exigida apenas da empresa detentora de outorga para exploração do serviço, envolvida na operação. Nos casos de transferência de outorga, apenas será exigida a comprovação da regularidade fiscal do cessionário. Excepcionalmente e de forma fundamentada, a Anatel poderá demandar condicionantes adicionais em casos concretos. A comprovação de regularidade deve incluir débitos tributários constituídos em definitivo, inscritos ou não nas dívidas ativas, nas esferas federal, estadual e municipal; prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; bem como as receitas administradas por esta Agência. Não cabe comprovação de regularidade fiscal (...), exceto quanto ao Fistel, em anuências prévias que não envolvam transferência de controle ou de outorga, por falta de previsão legal ou regulamentar.

Poder Executivo

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tema Conexo: Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão.



Normatização

Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016 - Altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória no 717, de 16 de março de 2016 (Conversão da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016).

Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016 - Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (Convertida na Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016).

Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 - Dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária

- ↳ **Anexo 1** - Cadastro de Demonstração de Interesse – Radiodifusão Comunitária
- ↳ **Anexo 2** - Requerimento de Outorga – RADCOM
- ↳ **Anexo 3** - Modelo de Manifestação em Apoio de Pessoa Jurídica
- ↳ **Anexo 4** - Modelo de Manifestação em Apoio de Pessoa Física
- ↳ **Anexo 5** - Modelo de Requerimento de Renovação de Outorga – Radiodifusão Comunitária
- ↳ **Anexo 7** - Formulário de Pós-Outorga
- ↳ **Anexo 8** - Formulário de Acordo Associativo
 - ✓ Regência da relação jurídica entre o Ministério das Comunicações e as entidades interessadas em obter autorização ou que já prestem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Portaria MC nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento de Sanções Administrativas aplicáveis a entidades prestadoras dos serviços de radiodifusão, seus anclares e auxiliares.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



Normatização

Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 - Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Poder Judiciário

STF



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Agravo Regimental na Reclamação 19541/MG (STF - AgR Rcl 19541/ MG - Minas Gerais) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Primeira Turma do STF - Unânime - j. 07-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 21-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inaplicável a transcendência dos motivos determinantes para fins de justificativa de reclamação perante o STF, da ADI 1.668-MC, que havia suspenso a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 (LGT), que autorizava a ANATEL a realizar busca e apreensão independentemente de ordem judicial, com a apreensão de equipamentos de telecomunicações de rádio clandestina, com esteio no art. 3º, parágrafo único da Lei 10.871/2004, com a redação dada pela Lei 11.292/2006, que reconhece como atribuição dos cargos da carreira de regulação e fiscalização e de suporte à regulação e fiscalização de serviços públicos de telecomunicações as prerrogativas de promoção de interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos e apreensão de bens ou produtos, dentre outras manifestações de polícia administrativa dotada de auto-executoriedade. A lacração e apreensão de equipamento transmissor de telecomunicação com esteio na Lei 10.871/2004 não apta a violar o paradigma -- ADI 1.668-MC -- para justificar reclamação ao STF em virtude de ofensa à autoridade de suas decisões. A reclamação, neste caso, somente se justificaria

no caso de decisão posterior à ADI 1.668-MC que reconhecesse a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 em ofensa ao referido paradigma, pois a eficácia vinculante dos acórdãos em controle abstrato de constitucionalidade somente atingem o objeto examinado pela Corte. Inaplicável a teoria da transcendência dos motivos determinantes.

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.959/SP (STF ADI 3959/SP - São Paulo) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - j. 20-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 11-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço de interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.603/RN (STF - ADI 4603 / RN - Rio Grande do Norte) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.649/RJ (STF - ADI 4649 / RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.761/PR (STF - ADI 4761 / PR - Paraná) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - Unânime - j. 18-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 14-11-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e sobre propaganda comercial (art. 22, IV e XXIX), de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo.

Supremo Tribunal Federal - Habeas Corpus nº 135.148/ BA (STF - HC nº135.248/BA - Bahia) - Relator: Min. Carmen Lúcia - Segunda Turma do STF - Unânime - j. 23-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 05-09-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Quando não há, nos autos, comprovação, por parte das autoridades competentes, de inexistência de lesividade da conduta de atividade clandestina de telecomunicação, mesmo que a potência do transmissor seja baixa (25W), a demonstração do potencial lesivo afasta a incidência do princípio da insignificância.

Supremo Tribunal Federal - Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 119.828/GO (STF - RHC119828/GO - Goiás) - Relator: Min. Marco Aurélio -

Primeira Turma do STF - Unânime - j. 04-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-10-2016, pág. 226. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das conquências da prática criminosa.

Supremo Tribunal Federal - Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 776.594 (STF - RE 776594 RG / SP - São Paulo) - Relator: Min. Luiz Fux - Plenário do STF - Maioria - j. 06-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 20-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - estações rádio-base de telecomunicações.

STJ



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 497670 (STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA - Bahia) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 24-05-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 03-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de transmissor de radiodifusão sonora de baixa potência (24,5W) não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97.

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 852730 (STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP/São Paulo) - Relator: Min. Jorge Mussi - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 02-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 15-6-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de internet via rádio caracteriza-se como serviço de telecomunicações multimídia, dependente de autorização do Poder Público para sua exploração, cuja ausência configura, em tese, o delito tipificado no art. 183 da Lei 9.472/97, mesmo que considerando-se o serviço de conexão à internet como serviço de valor adicionado. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.262.987 (STJ - RESP 1139844 AgR / AC- Acre) - Relator: Min. Sérgio Kukina - Primeira Turma do STJ - Unânime - j. 21-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 28-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

O Tema 541 dos Recursos Repetitivos, firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.201.635/MG, esclarece que "O ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida pelas empresas de telefonia, que promovem processo industrial por equiparação, pode ser creditado para abatimento do imposto devido quando da prestação de serviços.

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1546511 (STJ - AgR Resp 1546511 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Félix Fischer - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 16-02-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-02-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

O termo "atividades de telecomunicação" utilizado no tipo penal do art. 183 da Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) o é em sentido amplo,

englobando a operação de radiodifusão clandestina. O crime previsto no art. 183 da Lei 9.472/97 é categorizado como crime formal, de perigo abstrato, bastando para sua consumação o desenvolvimento ilegal do serviço de telecomunicação e, portanto, é irrelevante a ocorrência de dano concreto ocasionado pela conduta do agente, inaplicável o princípio da insignificância, pois, por si só, é suficiente para comprometer a segurança e a regularidade do sistema de telecomunicações do país, ausente o requisito básico da lesão inexpressiva (STJ, AgRg nos EREsp 1.177.484/RS), conforme entendimento harmonizado pela 3ª Seção do STJ. Por sua vez, jurisprudência do STF concluiu que a conduta tipificada no art. 70 da Lei 4.117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações) constituiu tipo penal distinto do previsto no art. 183 da LGT pelo critério da habitualidade (STF, HC 128.567/MG). Caracterizada a habitualidade no caso de proprietário de rádio comunitária na operação de estação clandestina de radiofrequência, há dois anos, sem a autorização do Poder Público, fica configurada, em tese, a conduta apenável.

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1570188 (STJ - AgR Resp 1570188 - PE/ Pernambuco) - Relator: Min. Mauro Campbell Marques - Segunda Turma do STJ - Unânime - j. 03-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 16-03-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Em demandas em que se discute relação contratual entre consumidor e concessionária de serviço de telecomunicações, em especial perdas e danos e lucros cessantes de rescisão contratual, a agência reguladora não detém legitimidade para ingressar como litisconsorte passivo.

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência Nº 138.405 (STJ - CC 138.405 / DF - Distrito Federal) - Relator: Min. Maria Thereza de Assis Moura - Relator para o Acórdão: Min. Herman Benjamin - Corte Especial do STJ - Maioria - j. 17-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 10-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Compete à Primeira Turma do STJ julgar conflito entre usuário e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, devido à natureza de direito público da relação jurídica litigiosa apoiada em amplo influxo de normas de direito público e forte controle exercido pela ANATEL. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Habeas Corpus nº 340692 (STJ - HC nº 340.692/RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 18-02-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 23-02-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Quando caracterizada a conduta de transmissão televisiva de programa eleitoral, por meio de inserção de divulgações políticas em canais da TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, *in casu*, da SKY, não assiste razão à desclassificação do delito do art. 183 da LGT, de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, para o delito de furto de sinal de TV).

Prestadora / Operadora



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 497670 (STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA - Bahia) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 24-05-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 03-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de transmissor de radiodifusão sonora de baixa potência (24,5W) não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97.

Supremo Tribunal Federal - Agravo Regimental na Reclamação 19541/MG (STF - AgR Rcl 19541/ MG - Minas Gerais) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Primeira Turma do STF - Unânime - j. 07-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 21-06-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inaplicável a transcendência dos motivos determinantes para fins de justificativa de reclamação perante o STF, da ADI 1.668-MC, que havia suspenso a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 (LGT), que autorizava a ANATEL a realizar busca e apreensão independentemente de ordem judicial, com a apreensão de equipamentos de telecomunicações de rádio clandestina, com esteio no art. 3º, parágrafo único da Lei 10.871/2004, com a redação dada pela Lei 11.292/2006, que reconhece como atribuição dos cargos da carreira de regulação e fiscalização e de suporte à regulação e fiscalização de serviços públicos de telecomunicações as prerrogativas de promoção de interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos e apreensão de bens ou produtos, dentre outras manifestações de polícia administrativa dotada de auto-executoriedade. A lacração e apreensão de equipamento transmissor de telecomunicação com esteio na Lei 10.871/2004 não apta a violar o paradigma -- ADI 1.668-MC -- para justificar reclamação ao STF em virtude de ofensa à autoridade de suas decisões. A reclamação, neste caso, somente se justificaria no caso de decisão posterior à ADI 1.668-MC que reconhecesse a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 em ofensa ao referido paradigma, pois a eficácia vinculante dos acórdãos em controle abstrato de constitucionalidade somente atingem o objeto examinado pela Corte. Inaplicável a teoria da transcendência dos motivos determinantes.

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 852730 (STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP/São Paulo) - Relator: Min. Jorge Mussi - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 02-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 15-6-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de internet via rádio caracteriza-se como serviço de telecomunicações multimídia, dependente de autorização do Poder Público para sua exploração, cuja ausência configura, em tese, o delito tipificado no art. 183 da Lei 9.472/97, mesmo que considerando-se o serviço de conexão à internet como serviço de valor adicionado. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1546511 (STJ - AgR Resp 1546511 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Félix Fischer - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 16-02-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-02-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

O termo "atividades de telecomunicação" utilizado no tipo penal do art. 183 da Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) o é em sentido amplo, englobando a operação de radiodifusão clandestina. O crime previsto no art. 183 da Lei 9.472/97 é categorizado como crime formal, de perigo abstrato, bastando para sua consumação o desenvolvimento ilegal do serviço de telecomunicação e, portanto, é irrelevante a ocorrência de dano concreto ocasionado pela conduta do agente, inaplicável o princípio da insignificância, pois, por si só, é suficiente para comprometer a segurança e a regularidade do sistema de telecomunicações do país, ausente o requisito básico da lesão inexpressiva (STJ, AgRg nos EREsp 1.177.484/RS), conforme entendimento harmonizado pela 3ª Seção do STJ. Por sua vez, jurisprudência do STF concluiu que a conduta tipificada no art. 70 da Lei 4.117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações) constituiu tipo penal distinto do previsto no art. 183 da LGT pelo critério da habitualidade (STF, HC 128.567/MG). Caracterizada a habitualidade no caso de proprietário de rádio comunitária na operação de estação clandestina de radiofrequência, há dois anos, sem a autorização do Poder Público, fica configurada, em tese, a conduta apenável.

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1570188 (STJ - AgR Resp 1570188 - PE/ Pernambuco) - Relator: Min. Mauro Campbell Marques - Segunda Turma do STJ - Unânime - j. 03-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 16-03-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Em demandas em que se discute relação contratual entre consumidor e concessionária de serviço de telecomunicações, em especial perdas e danos e lucros cessantes de rescisão contratual, a agência reguladora não detém legitimidade para ingressar como litisconsorte passivo.

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.603/RN (STF - ADI 4603 / RN - Rio Grande do Norte) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.649/RJ (STF - ADI 4649 / RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior,

por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.761/PR (STF - ADI 4761 / PR - Paraná) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - Unânime - j. 18-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 14-11-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e sobre propaganda comercial (art. 22, IV e XXIX), de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo.

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Supremo Tribunal Federal - Habeas Corpus nº 135.148/ BA (STF - HC nº135.248/BA - Bahia) - Relator: Min. Carmen Lúcia - Segunda Turma do STF - Unânime - j. 23-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 05-09-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Quando não há, nos autos, comprovação, por parte das autoridades competentes, de inexistência de lesividade da conduta de atividade clandestina de telecomunicação, mesmo que a potência do transmissor seja baixa (25W), a demonstração do potencial lesivo afasta a incidência do princípio da insignificância.

Supremo Tribunal Federal - Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 119.828/GO (STF - RHC119828/GO - Goiás) - Relator: Min. Marco Aurélio - Primeira Turma do STF - Unânime - j. 04-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 24-10-2016, pág. 226. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das conseqüências da prática criminosa.



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016) - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. CONCESSIONÁRIAS DO STFC. GRUPO OI. ACOMPANHAMENTO

ECONÔMICO ESPECIAL. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. MEDIDAS EXCEPCIONAIS, INCLUSIVE DE CARÁTER CAUTELAR. ACOMPANHAMENTO PELO CONSELHO DIRETOR. 1. Acompanhamento Especial das Concessionárias do GRUPO OI. 2. Conveniência e oportunidade de adoção das medidas excepcionais sugeridas pela SCO. 3. Conveniência e oportunidade de adoção de medidas adicionais, nos termos da Conclusão da Análise nº 56/2016/SEI/IF.

- ✓ Medidas de vedação de vendação de venda de bens integrante do patrimônio das concessionárias do Grupo Oi e determinação de realização de trabalho de fiscalização abrangente, tendo em vista o pedido de recuperação judicial em andamento.

Usuário / Consumidor



Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 852730 (STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP/São Paulo) - Relator: Min. Jorge Mussi - Quinta Turma do STJ - Unânime - j. 02-06-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 15-6-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A operação de internet via rádio caracteriza-se como serviço de telecomunicações multimídia, dependente de autorização do Poder Público para sua exploração, cuja ausência configura, em tese, o delito tipificado no art. 183 da Lei 9.472/97, mesmo que considerando-se o serviço de conexão à internet como serviço de valor adicionado. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1570188 (STJ - AgR Resp 1570188 - PE/ Pernambuco) - Relator: Min. Mauro Campbell Marques - Segunda Turma do STJ - Unânime - j. 03-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 16-03-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Em demandas em que se discute relação contratual entre consumidor e concessionária de serviço de telecomunicações, em especial perdas e danos e lucros cessantes de rescisão contratual, a agência reguladora não detém legitimidade para ingressar como litisconsorte passivo.

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência Nº 138.405 (STJ - CC 138.405 / DF - Distrito Federal) - Relator: Min. Maria Thereza de Assis Moura - Relator para o Acórdão: Min. Herman Benjamin - Corte Especial do STJ - Maioria - j. 17-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 10-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Compete à Primeira Turma do STJ julgar conflito entre usuário e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, devido à natureza de direito público da relação jurídica litigiosa apoiada em amplo influxo de normas de direito público e forte controle exercido pela ANATEL. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)

Superior Tribunal de Justiça - Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro) - Relator: Min. Joel Ilan Paciornik - Terceira Seção do STJ - Unânime - j. 27-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art.

183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iorio Aranha)



Normatização

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

- ✓ As diretrizes ministeriais definidas na Portaria MC nº 2.115/2016, provocada pelo anúncio comercial do novo presidente da Telefônica, após a aquisição da empresa espelho GVT, de que não comercializaria planos de franquia ilimitada e a reação social gerada por essa manifestação e por declaração à imprensa pela aparente concordância do então presidente da ANATEL, foram as seguintes: a) determinar à ANATEL que estabeleça mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano por empresa, com franquia de dados ilimitada; b) determinar à ANATEL que atue de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016 - Aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo.

➔ **Anexo 1** - Anexo I – Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações

➔ **Anexo 2** - Anexo II - Revogações



Atos

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016) - PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. RECURSO. REGULAMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005 (RSTFC). INCLUSÃO, NOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DE VALORES RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E/OU DE OUTROS VALORES NÃO DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE STFC, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS ASSINANTES. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A infração ao art. 82, § 1º, do RSTFC é caracterizada em razão da verificação de que a Prestadora inseriu cobrança de serviços de terceiros sem a devida constatação da autorização expressa dos assinantes. 2. Os argumentos manejados pela Prestadora não se mostraram aptos e suficientes para a revisão da sanção imposta. 3. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido. 4. Pelo não conhecimento das petições denominadas "Manifestação" e "Memorial

para Decisão" apresentadas após o escoamento do prazo recursal, em face da ocorrência da preclusão consumativa.



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 776.594 (STF - RE 776594 RG / SP - São Paulo) - Relator: Min. Luiz Fux - Plenário do STF - Maioria - j. 06-10-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 20-10-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - estações rádio-base de telecomunicações.



Normatização

Portaria MC nº 2.111, de 11 de maio de 2016 - Processo de habilitação e seleção de propostas para o Projeto Minha Cidade Inteligente a ser implementado com recursos do Orçamento Geral da União - OGU para o exercício de 2016.

Estado-Membro



Jurisprudência

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.959/SP (STF ADI 3959/SP - São Paulo) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - j. 20-04-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 11-05-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço de interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.603/RN (STF - ADI 4603 / RN - Rio Grande do Norte) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.649/RJ (STF - ADI 4649 / RJ - Rio de Janeiro) - Relator: Min. Dias Toffoli - Plenário do STF - Unânime - j. 01-07-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).

Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.761/PR (STF - ADI 4761 / PR - Paraná) - Relator: Min. Luís Roberto Barroso - Plenário do STF - Unânime - j. 18-08-2016 - Diário da Justiça Eletrônico, 14-11-2016. [Catalogação de Márcio Iório Aranha]

Inconstitucionalidade, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e sobre propaganda comercial (art. 22, IV e XXIX), de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo.

Empresa Brasil de Comunicação (EBC)



Normatização

Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016 - Altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

- ✓ A MP 744, de 2016, desvinculou-a da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República para vinculá-la à Casa Civil da Presidência da República, eliminou a figura do Conselho Curador da estrutura da EBC, incluiu um membro do Conselho de Administração indicado pelo Ministro de Estado de Educação, e eliminou a proteção de mandato de quatro anos da diretoria-Executiva para submetê-la a livre nomeação e exoneração pelo Presidente da República.

Decreto nº 8.931, de 14 de dezembro de 2016 - Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.632, de 30 de dezembro de 2015, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais.

- ➔ **Anexo 1** - Anexo I – Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2016 das empresas estatais federais.
- ➔ **Anexo 2** - Anexo II – Resultado Primário das Empresas Estatais Federais: Metas para o Exercício de 2016.

Decreto nº 8.933, de 16 de dezembro de 2016 - Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2017 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

- ➔ **Anexo 1** - Anexo I – Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2017 das empresas estatais federais.
- ➔ **Anexo 2** - Anexo II – Resultado Primário das Empresas Estatais Federais: Metas para o Exercício de 2017.

Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Normas Referenciadas

Lei Ordinária

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019	
N o t a	Data de publicação no DOU.
Vigência	

Anexos	Anexo I - Anexo I – Programas Temáticos Anexo II - Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado Anexo III - Anexo III – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Acima do Valor de Referência Anexo IV - Anexo IV – Empreendimentos Individualizados como Iniciativas – Abaixo do Valor de Referência
Dispositivos	CF, Art. 221, inciso I; LGT, Art. 2º, inciso I; LGT, Art. 2º, inciso IV; LGT, Art. 211, caput.
Correlata	Lei 13.005, de 25 de junho de 2014
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 14-01-2016, pág. p.1 Diário Oficial da União, Seção 1, 31-08-2016, pág. p.1 [Retificação]
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Políticas de Telecomunicações : Política Industrial Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Financiamento da Universalização Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital

Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016.

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo I - Anexo I – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Origem Anexo 10 - Anexo X – Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e Anexo 11 - Anexo XI – Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento Anexo 2 - Anexo II – Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão Orçamentário Anexo 3 - Anexo III – Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento Anexo 4 - Anexo IV – Despesas do Orçamento de Investimento Anexo 5 - Anexo V – Autorizações Específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 99 da LDO-2016, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para 2016 Anexo VI – Subtítulos Relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves – IGP – 2016 - Anexo VI – Subtítulos Relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves – IGP – 2016 Anexo 7 - Anexo VII – Quadros orçamentários consolidados Anexo 8 - Anexo VIII – Discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Anexo 9 - Anexo IX – Discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Dispositivos	LGT, Art. 49, § 3º.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 15-01-2016, págs. p. 1-10

Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 186, caput.

Altera	Lei nº 9.478/1997 Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 01-07-2016, págs. p. 1-10
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Empresa Brasil de Comunicação (EBC) Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Telebras

Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016 - Altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória no 717, de 16 de março de 2016 (Conversão da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016).

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 8º, caput; LGT, Art. 19, inciso XX; LGT, Art. 19, inciso XXVI; LGT, Art. 19, inciso XXIX; LGT, Art. 35, inciso I; LGT, Art. 49, caput.
Altera	Lei nº 10.683/2003 Lei 11.890, de 24 de dezembro de 2008
Revoga	Medida Provisória nº 717, de 16 de março de 2016
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 30-09-2016, págs. p. 2-8
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações Temas : Políticas de Telecomunicações

Medida Provisória

Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016 - Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (Convertida na Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016).

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 8º, caput; LGT, Art. 19, inciso XX; LGT, Art. 19, inciso XXVI; LGT, Art. 19, inciso XXIX; LGT, Art. 35, inciso I; LGT, Art. 49, caput.
Altera	Lei nº 10.683/2003
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 12-05-2016, pág. p. 1 Diário Oficial da União, Seção 1, 19-05-2016, pág. p. 1
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações Temas : Políticas de Telecomunicações

Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016 - Altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Altera	Lei nº 11.652/2008 - Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências [Conversão da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007].

Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 02-09-2016, pág. p. 2
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Empresa Brasil de Comunicação (EBC)

Decreto

Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 - Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.	
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 37, caput.
Altera	Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009
Revoga	Decreto sem número de 18 de outubro de 2000 - Cria, no âmbito do Conselho de Governo, o Comitê Executivo do Governo Eletrônico Decreto sem número de 29 de outubro de 2003 - Institui Comitês Técnicos do Comitê Executivo do Governo Eletrônico
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 18-01-2016, págs. p. 2-3
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Aplicações de Telecomunicações : Governança Digital Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet

Decreto nº 8.741, de 4 de maio de 2016 - Revoga o Decreto nº 3.210, de 14 de outubro de 1999, e o Decreto nº 3.817, de 14 de maio de 2001, que dispõem sobre a Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite - Ciscosmis.	
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU
Dispositivos	LGT, Art. 158, § 1º, inciso I; LGT, Art. 163, § 2º, inciso II.
Revoga	Decreto nº 3.210/1999 - Dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite - CISCOMIS, e dá outras providências. Decreto 3.817, de 14 de maio de 2001
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 05-05-2016, pág. p. 5
Temas	Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Fins Exclusivamente Militares

Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016 - Altera o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão.	
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 1º, caput; LGT, Art. 19, inciso I; LGT, Art. 211, caput.
Altera	Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências.
Correlata	Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016 - Homologa o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens

	e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, em Brasília, Distrito Federal, e nos seguintes municípios de Goiás: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 11-05-2016, pág. p. 4
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital

Decreto nº 8.846, 1º de setembro de 2016 - Altera o Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, aprovado pelo Decreto no 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 2º, inciso IV; LGT, Art. 211, caput.
Altera	Anexo ao Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008 - Estatuto Social da EBC.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 02-09-2016, pág. p.6
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão

Decreto sem número de 19 de outubro de 2016 - Autoriza o aumento do capital social da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras.

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 187, inciso I.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 20-10-2016, pág. p. 8
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Telebras

Decreto nº 8.931, de 14 de dezembro de 2016 - Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.632, de 30 de dezembro de 2015, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais.

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo 1 - Anexo I – Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2016 das empresas estatais federais. Anexo 2 - Anexo II – Resultado Primário das Empresas Estatais Federais: Metas para o Exercício de 2016.
Dispositivos	LGT, Art. 186, caput.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 15-12-2016, págs. p. 6-20
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Empresa Brasil de Comunicação (EBC) Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Telebras

Decreto nº 8.933, de 16 de dezembro de 2016 - Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2017 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo 1 - Anexo I – Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2017 das empresas estatais federais. Anexo 2 - Anexo II – Resultado Primário das Empresas Estatais Federais: Metas para o Exercício de 2017.
Dispositivos	LGT, Art. 186, caput.

Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 19-12-2016, págs. p. 1-9
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Empresa Brasil de Comunicação (EBC) Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Telebras

Portaria Ministerial

Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 - Dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo 1 - Cadastro de Demonstração de Interesse – Radiodifusão Comunitária Anexo 2 - Requerimento de Outorga – RADCOM Anexo 3 - Modelo de Manifestação em Apoio de Pessoa Jurídica Anexo 4 - Modelo de Manifestação em Apoio de Pessoa Física Anexo 5 - Modelo de Requerimento de Renovação de Outorga – Radiodifusão Comunitária Anexo 7 - Formulário de Pós-Outorga Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo
Dispositivos	CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); CF, Art. 221, inciso II; CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Revoga	Portaria MC nº 462/2011 - Aprova a Norma Complementar nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Correlata	Lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Lei nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
Regulamenta	Lei nº 9.612/1998 - Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Decreto nº 2.615/1998 - Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 21-09-2015, págs. p. 71-80 Diário Oficial da União, Seção 1, 22-09-2015, pág. p. 57 [Retificação]
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Processo Administrativo Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Radiodifusão Comunitária

Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016 - Priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital no município de Rio Verde/GO.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Correlata	Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007

Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 15-01-2016, pág. p.33
Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina aspectos de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T	
Órgão Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
Nota Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo 1 - Anexo I – Requisitos Mínimos para Recepção do Sinal Digital Anexo 2 - Anexo II – Vídeos Informativos Anexo 3 - Anexo III – Vídeo Informativo Anexo 4 - Anexo IV – Cronograma de Transição
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Alterada por	Portaria MC nº 1.714, de 27 de abril de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T. Portaria MCTIC nº 3.493, 26 de agosto de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T. Portaria MCTIC nº 4.294, de 18 de outubro de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T.
Revoga	Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014 - Estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T. Portaria nº 481/2014 - Disciplina as condições de cobertura para desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão e o papel da Anatel no processo de desligamento. Portaria MC nº 3.205, de 28 de novembro de 2014 Portaria MC nº 1.502, de 1º de abril de 2015 Portaria MC nº 2.765, de 08 de julho de 2015
Correlata	Decreto nº 52.795/1963 - Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Decreto nº 5.371/2005 - Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências. Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013 - Altera o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dá outras providências. Portaria MC nº 310/2006 - Aprova a Norma Complementar nº 01/2006 sobre recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão. Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016 Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016 - Homologa o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, em Brasília, Distrito Federal, e nos seguintes municípios de Goiás: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 25-01-2016, págs. p. 66-67

Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital
-------	--

Portaria MC nº 1.273, de 31 de março de 2016 - Altera a Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos de adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 157, caput; LGT, Art. 211, caput.
Altera	Portaria nº 127/2014 - Disciplina o procedimento a ser adotado para as solicitações de adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 01-04-2016, pág. p. 107
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão

Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Correlata	Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências. Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013 - Altera o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dá outras providências. Portaria MC nº 6.580, de 2 de dezembro de 2015 - Requer relatório substanciado sobre a evolução do processo de transição para a TV Digital do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (GIRED), bem como altera a Portaria MC nº 4.287, de 22 de setembro de 2015 e a Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014 para, dentre outras coisas, autorizar o desligamento antecipado do sinal analógico nos casos que especifica Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina aspectos de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 01-04-2016, pág. p. 107
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital

Portaria MC nº 408, de 31 de março de 2016 - Altera o Anexo IV da Portaria MC nº 4.335, de 17 de setembro de 2015	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 221, inciso I; CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.

Altera	Anexo IV – Documentos Necessários para Habilitação - Documentos Necessários para Habilitação
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 01-04-2016, pág. p. 107
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão

Portaria MC nº 1.383, de 8 de abril de 2016 - Dispõe sobre a apresentação anual de informações cadastrais, técnicas e financeiras pelas entidades executantes de serviço de radiodifusão e alteração do §1º do artigo 4-A da Portaria 6.467 de 24 de novembro de 2015.

Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Altera	Portaria MC nº 6.467, de 24 de novembro de 2015 - Alterar a Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos adaptação de outorga de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, e dá outras providências
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 13-04-2016, pág. p. 58

Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016 - Priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital em Brasília/DF e em diversos municípios do País.

Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Correlata	Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências. Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 11-04-2016, pág. p. 64

Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016 - Estabelece diretrizes para a atuação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel na elaboração de proposta de revisão do atual modelo de prestação de serviços de telecomunicações.

Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 1º, caput; LGT, Art. 38, caput.
Correlata	Decreto nº 4.733/2003 - Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e dá outras providências. Decreto nº 7.175/2010 - Institui o Programa Nacional de Banda Larga - PNBL; dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão; altera o Anexo II ao Decreto no 6.188, de 17 de agosto de 2007; altera e acresce dispositivos ao Decreto no 6.948, de 25 de agosto de 2009; e dá outras providências. - Anexo - Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e Quadro resumo dos custos dos cargos em comissão do Gabinete Pessoal do Presidente da República. Portaria MC nº 4.420, de 22 de setembro de 2015

Regulamentação	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 11-04-2016, pág. p. 64
Temas	Temas : Políticas de Telecomunicações

Portaria MC nº 1.714, de 27 de abril de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo - Anexo – Lista de localidades afetadas pelo cronograma de desligamento da transmissão analógica em 2017
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Altera	Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina aspectos de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 28-04-2016, pág. p. 83
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital

Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016 - Altera a Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, incluindo representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na composição da Câmara de Gestão e acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, bem como altera o nome da Câmara em questão.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 2º, inciso II; LGT, Art. 61, caput.
Altera	Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014 - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 12-05-2016, pág. p. 149
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet Temas : Políticas de Telecomunicações : Convergência Temas : Políticas de Telecomunicações : Pesquisa & Desenvolvimento Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet

Portaria MC nº 2.111, de 11 de maio de 2016 - Processo de habilitação e seleção de propostas para o Projeto Minha Cidade Inteligente a ser implementado com recursos do Orçamento Geral da União - OGU para o exercício de 2016.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 2º, inciso I.

Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 12-05-2016, págs. p. 150-151
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas: Atores no Setor de Telecomunicações: Município

Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016 - Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
Dispositivos	CF, Art. 5º, inciso XXXII; CF, Art. 170, inciso V; LGT, Art. 2º, inciso I; LGT, Art. 127, inciso III; LGT, Art. 127, inciso VIII.
Correlata	Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 12.965/2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Decreto nº 4.733/2003 - Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e dá outras providências.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 12-05-2016, pág. p. 151
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis) Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Era da Informação Temas : Políticas de Telecomunicações Temas : Políticas de Telecomunicações : Qualidade do Serviço Temas : Ramos Jurídicos Afins : Direito do Consumidor Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.	
Ó r g ã o Emissor	Presidência da República.
N o t a Vigência	30 dias após data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 5º, inciso IV; CF, Art. 5º, inciso V; CF, Art. 5º, inciso IX; CF, Art 5º, inciso X; CF, Art. 5º, inciso X; LGT, Art. 61, § 1º.
Regulamenta	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 11-05-2016, pág. p. 7
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Direito à Privacidade Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Liberdade de Expressão Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Redes de Telecomunicações : Neutralidade de Rede Temas : Políticas de Telecomunicações : Regulação de Conteúdo Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações

	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet
--	--

Portaria MCTIC nº 3.493, 26 de agosto de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo 1 - Anexo I – Requisitos Mínimos para Recepção do Sinal Digital Anexo 2 - Anexo II – Lista de Localidades afetadas pelo Cronograma do Desligamento da Transmissão Analógica em 2018
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Altera	Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina aspectos de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 29-08-2016, págs. p. 5-6
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital

Portaria MCTIC nº 4.294, de 18 de outubro de 2016 - Altera a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica para o SBTVD-T.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 211, caput.
Altera	Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina aspectos de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 19-10-2016, pág. p. 13
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital

Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016 - Homologa o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, em Brasília, Distrito Federal, e nos seguintes municípios de Goiás: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 1º, caput; LGT, Art. 19, inciso I; LGT, Art. 211, caput.
Correlata	Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências. Decreto nº 7.670/2012 - Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dos Decretos nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e nº 5.820, de 29 de junho de 2006.

	Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013 - Altera o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dá outras providências. Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016 - Altera o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão. Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016 - Disciplina aspectos de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 18-11-2016, págs. p. 14-15
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital

Portaria MCTIC nº 5.507, de 30 de novembro de 2016 - Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.420, de 8 de outubro de 2014, que Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 2º, inciso II; LGT, Art. 61, caput.
Altera	Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014 - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 01-12-2016, pág. p. 12 Diário Oficial da União, Seção 1, 02-12-2016, pág. p. 5
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet Temas : Políticas de Telecomunicações : Convergência Temas : Políticas de Telecomunicações : Pesquisa & Desenvolvimento Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet

Portaria MC nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento de Sanções Administrativas aplicáveis a entidades prestadoras dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.	
Ó r g ã o Emissor	Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); LGT, Art. 211, caput.
Altera	Portaria MC nº 112/2013 - Aprova o Regulamento de Sanções Administrativas aplicáveis a entidades prestadoras dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 20-12-2016, pág. p. 6
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis) Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis) Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Permissão (regras aplicáveis)

	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão
--	---

Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ó r g ã o Emissor	Presidência da República.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 186, caput.
Altera	Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994 Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994 Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998 Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998 Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016
Revoga	Decreto nº 757/1993
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 28-12-2016, págs. p. 16-22
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Empresa Brasil de Comunicação (EBC) Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Telebras

Resolução

Resolução da ANATEL nº 661, de 22 de fevereiro de 2016 - Destina faixas de radiofrequências ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), para uso em sistemas de Radionavegação Aeronáutica

Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 159, caput; LGT, Art. 161, caput.
Correlata	Portaria MC nº 320, de 26 de maio de 1994 - Aprova a Norma nº 05/94 - Serviço de Radiocomunicação Aeronáutica Público-Restrito.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 23-02-2016, pág. p. 33
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Radionavegação Aeronáutica Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Telecomunicações Aeronáuticas : Serviço Móvel Aeronáutico

Resolução da ANATEL nº 662, de 8 de março de 2016 - Altera o Anexo III e o art. 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000

Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso XIII.

Altera	Resolução da ANATEL nº 242/2000 - Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 09-03-2016, pág. p. 105
Temas	Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Certificação / Homologação

Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016 - Aprova alteração no Regulamento sobre Exploração do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010

Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 6º, caput.
Altera	Anexo à Resolução da ANATEL nº 550, de 22 de novembro de 2010 - Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP).
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 22-03-2016, pág. p. 79
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Resolução da ANATEL nº 664, de 29 de abril de 2016 - Aprova a alteração dos Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 552, de 10 de dezembro de 2010.

Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	CF, Art. 21, inciso XI; CF, Art. 175, § único, inciso I; LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 89, inciso IV.
Altera	Anexo 1 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local - 2011 - Anexo 1 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local - 2011. Anexo 2 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional (Regiões I, II e III) - 2011 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional (Regiões I, II e III) - 2011. Anexo 3 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional (Região IV) - 2011 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional (Região IV) - 2011. Anexo 4 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Internacional – 2011 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Internacional – 2011.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 02-05-2016, pág. p. 62

Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)
-------	--

Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016 - Destina faixas de radiofrequência e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz.	
Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo - Anexo – Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 159, caput.
Revoga	Resolução da ANATEL nº 557/2010 - Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380 MHz a 400 MHz. - Anexo - Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380 MHz a 400 MHz.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 03-05-2016, págs. p. 43-45 Diário Oficial da União, Seção 1, 01-01-2016, pág. p. 16 [Retificação]
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Acesso a Serviços de Interesse Público e Uso de Radiofrequência por tais Serviços : Defesa Civil Temas : Aplicações de Telecomunicações : Acesso a Serviços de Interesse Público e Uso de Radiofrequência por tais Serviços : Segurança Pública Temas : Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações : Quanto ao Gênero : Serviço Limitado : Serviço Limitado Especializado Temas : Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações : Quanto ao Gênero : Serviço Limitado : Serviço Limitado Privado Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

Resolução da ANATEL nº 666, de 2 de maio de 2016 - Substituição do Anexo I ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011. Alteração do Anexo II ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011.	
Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	180 dias da data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo 1 - Anexo I – Áreas Locais formadas por conjunto de municípios pertencentes a Região Metropolitana e Áreas Locais formadas por conjunto de municípios criadas em decorrência de Continuidade Urbana ou outro critério legado Anexo 2 - Anexo II – Tratamentos Locais concedidos em razão de alteração na composição de Regiões Metropolitanas

Dispositivos	LGT, Art. 64, Parágrafo Único.
Altera	Anexo à Resolução da ANATEL nº 560, de 21 de janeiro de 2011 - Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 03-05-2016, págs. p. 45-49
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)

Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016 - Aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo.

Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Nota Eficácia	Eficácia diferida para 12 meses da publicação da portaria quanto às obrigações dispostas nos arts. 8º, 9º e Título V do Regulamento.
Anexos	Anexo 1 - Anexo I – Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações Anexo 2 - Anexo II - Revogações
Dispositivos	CF, Art. 5º, inciso XXXII; LGT, Art. 3º, inciso I; LGT, Art. 3º, inciso III; LGT, Art. 62, caput; LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 158, § 1º.
Altera	Anexo à Resolução da ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Anexo à Resolução da ANATEL nº 477, de 7 de agosto de 2007 - Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP. Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) - Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC). Anexo - Regulamento de Obrigações de Universalização - Regulamento de Obrigações de Universalização. Anexo – Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.
Revoga	Anexo à Resolução da ANATEL nº 509, de 14 de agosto de 2008 - Regulamento da Central de Intermediação de Comunicação Telefônica a ser Utilizada por Pessoas com Deficiência Auditiva ou da Fala – CIC.
Correlata	Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Decreto nº 5.626/2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 31-05-2016, págs. p. 6-8
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor

	<p>Temas : Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações : Quanto ao Interesse : Serviço de Interesse Coletivo</p> <p>Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso à Telecomunicações : Portador de Deficiência</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)</p>
--	--

Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016 - Altera o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e revoga a Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001.

Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Nota Eficácia	30 dias após a data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo 1 - Anexo I – Documentação Necessária ao Requerimento de Autorização Anexo 2 - Anexo II – Do Projeto Técnico Anexo 3 - Anexo III – Da Documentação Necessária à Efetivação de Transferências de Autorização e Modificações Societárias
Dispositivos	LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 127, caput.
Altera	Anexo à Resolução da ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
Revoga	Resolução da ANATEL nº 283/2001 - Aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC. - Anexo - Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 30-06-2016, págs. p. 11-12 Diário Oficial da União, Seção 1, 18-12-2016, pág. p. 15 [Retificação]
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis) Temas : Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações : Quanto ao Regime Jurídico de Prestação : Serviço Prestado em Regime Privado Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)

Resolução da ANATEL nº 669, de 11 de julho de 2016 - Altera o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de 15 GHz, aprovado pela Resolução nº 129, de 26 de maio de 1999.

Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 159, caput; LGT, Art. 161, caput.
Altera	Anexo à Resolução da ANATEL nº 129, de 26 de maio de 1999 - Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de 15 GHz.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 12-07-2016, pág. p. 3
Temas	Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais)

Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016 - Revoga o Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo, aprovado pela Resolução nº 471, de 5 de julho de 2007.	
Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso XIII; LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 79, § 1º.
Revoga	Resolução da ANATEL nº 471/2007 - Aprova o Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo. - Anexo - Regulamento para certificação do cartão indutivo.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 21-10-2016, pág. p. 09
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)

Resolução da ANATEL nº 671, de 3 de novembro de 2016 - Aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências e altera o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências e o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas.	
Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	Data de publicação no DOU.
Anexos	Anexo 1 - Anexo I - Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências Anexo 2 - Anexo II – Alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências Anexo 3 - Anexo III – Alteração do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 19, inciso IX; LGT, Art. 127, inciso VII; LGT, Art. 130, Parágrafo Único; LGT, Art. 131, caput; LGT, Art. 163, caput.
Altera	Anexo à Resolução da ANATEL nº 387, de 3 de novembro de 2004 - Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências. Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas - Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas.
Revoga	Resolução da ANATEL nº 259/2001 - Aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.
Correlata	Lei nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Anexo à Resolução da ANATEL nº 387, de 3 de novembro de 2004 - Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências. Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas - Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas. Anexo – Regulamento de Fiscalização - Regulamento de Fiscalização.

Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 07-11-2016, págs. p. 6-10 Diário Oficial da União, Seção 1, 11-11-2016, pág. p. 22 [Retificação]
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Preço Público e Preço Privado Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência

Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016 - Altera o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, e alterado pela Resolução nº 562, de 9 de fevereiro de 2011.	
Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	30 dias após a publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 157, caput; LGT, Art. 160, caput.
Altera	Anexo à Resolução da ANATEL nº 454, de 11 de dezembro de 2006 - Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 19-12-2016, págs. p. 15-16
Temas	Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Especializado ou Trunking ou Trunk ou Sistema Troncalizado Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

Resolução emitida por outros órgãos

Resolução do CGI.br nº 15, de junho de 2016 - Posicionamento do CGI.br sobre franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à Internet.	
Ó r g ã o Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
N o t a Vigência	1º de junho de 2016.
Dispositivos	LGT, Art. 61, § 2º.
Regulamenta	Lei nº 12.965/2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga

	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet
	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet

Julgados Referenciados

Acórdãos

Supremo Tribunal Federal (STF)

Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.959/SP (STF ADI 3959/SP - São Paulo)	
Relator	Min. Luís Roberto Barroso
Órgão Julgador	Plenário do STF
Julgamento	20-04-2016
Comentário	Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço de interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).
Dispositivos	CF, Art. 22, inciso IV; LGT, Art. 1º, Parágrafo Único.
Ref. Leg.	Lei 12.239, de 23 de janeiro de 2006, do Estado de São Paulo
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 11-05-2016
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Estado-Membro Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.603/RN (STF - ADI 4603 / RN - Rio Grande do Norte)	
Relator	Min. Dias Toffoli
Órgão Julgador	Plenário do STF
Votação	Unânime
Julgamento	01-07-2016
Comentário	Inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).
Dispositivos	CF, Art. 22, inciso IV; LGT, Art. 1º, Parágrafo Único.
Correlata	ADI 3.847/SC (STF - ADI 3847 / SC - Santa Catarina) Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.478/AP (STF - ADI 4478 / AP - Amapá) Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.615 (ADI 2.615 - Santa Catarina) Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF - ADI 4.369 / SP - São Paulo)
Ref. Leg.	Lei 9.450, de 31 de janeiro de 2011, do Rio Grande do Norte
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Preço Público e Preço Privado Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Estado-Membro

	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.649/RJ (STF - ADI 4649 / RJ - Rio de Janeiro)	
Relator	Min. Dias Toffoli
Órgão Julgador	Plenário do STF
Votação	Unânime
Julgamento	01-07-2016
Comentário	Inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV da CF/88).
Dispositivos	CF, Art. 22, inciso IV; LGT, Art. 1º, Parágrafo Único.
Ref. Leg.	Lei 5.934, de 29 de março de 2011, do Rio de Janeiro
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 12-08-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Preço Público e Preço Privado Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Estado-Membro Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.761/PR (STF - ADI 4761 / PR - Paraná)	
Relator	Min. Luís Roberto Barroso
Órgão Julgador	Plenário do STF
Votação	Unânime
Julgamento	18-08-2016
Comentário	Inconstitucionalidade, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e sobre propaganda comercial (art. 22, IV e XXIX), de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo.
Dispositivos	CF, Art. 22, inciso IV; LGT, Art. 1º, Parágrafo Único.
Ref. Leg.	Lei nº 17.054, de 23 de janeiro de 2012, do Paraná
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 14-11-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Estado-Membro Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Terminais Temas : Ramos Jurídicos Afins : Direito do Consumidor Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Catalogador	Márcio Iório Aranha
-------------	---------------------

Habeas Corpus nº 135.148/ BA (STF - HC nº135.248/BA - Bahia)	
Relator	Min. Carmen Lúcia
Órgão Julgador	Segunda Turma do STF
Votação	Unânime
Julgamento	23-08-2016
Comentário	Quando não há, nos autos, comprovação, por parte das autoridades competentes, de inexistência de lesividade da conduta de atividade clandestina de telecomunicação, mesmo que a potência do transmissor seja baixa (25W), a demonstração do potencial lesivo afasta a incidência do princípio da insignificância.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 183, caput.
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 05-09-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Radiodifusão Comunitária
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Agravo Regimental na Reclamação 19541/MG (STF - AgR Rcl 19541/ MG - Minas Gerais)	
Relator	Min. Luís Roberto Barroso
Órgão Julgador	Primeira Turma do STF
Votação	Unânime
Julgamento	07-06-2016
Comentário	Inaplicável a transcendência dos motivos determinantes para fins de justificativa de reclamação perante o STF, da ADI 1.668-MC, que havia suspenso a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 (LGT), que autorizava a ANATEL a realizar busca e apreensão independentemente de ordem judicial, com a apreensão de equipamentos de telecomunicações de rádio clandestina, com esteio no art. 3º, parágrafo único da Lei 10.871/2004, com a redação dada pela Lei 11.292/2006, que reconhece como atribuição dos cargos da carreira de regulação e fiscalização e de suporte à regulação e fiscalização de serviços públicos de telecomunicações as prerrogativas de promoção de interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos e apreensão de bens ou produtos, dentre outras manifestações de polícia administrativa dotada de auto-executoriedade. A lação e apreensão de equipamento transmissor de telecomunicação com esteio na Lei 10.871/2004 não apta a violar o paradigma -- ADI 1.668-MC -- para justificar reclamação ao STF em virtude de ofensa à autoridade de suas decisões. A reclamação, neste caso, somente se justificaria no caso de decisão posterior à ADI 1.668-MC que reconhecesse a eficácia do art. 19, XV da Lei 9.472/97 em ofensa ao referido paradigma, pois a eficácia vinculante dos acordos em controle abstrato de constitucionalidade somente atingem o objeto examinado pela Corte. Inaplicável a teoria da transcendência dos motivos determinantes.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso XV; LGT, Art. 163, caput; LGT, Art. 175, Parágrafo Único.
Ref. Leg.	Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004 Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 21-06-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora

	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Radiodifusão Comunitária
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 776.594 (STF - RE 776594 RG / SP - São Paulo)	
Relator	Min. Luiz Fux
Órgão Julgador	Plenário do STF
Votação	Majoria
Julgamento	06-10-2016
Comentário	Constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - estações rádio-base de telecomunicações.
Dispositivos	CF, Art. 22, inciso IV.
Correlata	Recurso Extraordinário nº 776.594 (STF - RE 776594 / SP - São Paulo)
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 20-10-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Tributação no Setor de Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Antenas Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Município
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 119.828/GO (STF - RHC119828/GO - Goiás)	
Relator	Min. Marco Aurélio
Órgão Julgador	Primeira Turma do STF
Votação	Unânime
Julgamento	04-10-2016
Comentário	A baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das conquências da prática criminosa.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 183, caput.
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 24-10-2016, pág. 226
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Radiodifusão Comunitária
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Conflito de Competência nº 146088 (STJ - CC nº 146088 - RJ/ Rio de Janeiro)	
Relator	Min. Joel Ilan Paciornik

Órgão Julgador	Terceira Seção do STJ
Votação	Unânime
Julgamento	27-04-2016
Comentário	A conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet por parte de condomínio para seus condôminos não se enquadra no tipo do art. 183, da Lei 9.472/97, de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação, pois a internet, como Serviço de Valor Adicionado, não constitui serviço de telecomunicações e a TV a Cabo, mesmo se enquadrando na categoria de serviços de telecomunicações, estaria sendo recebida legitimamente pelo condomínio. Por isso, a conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e internet é de competência criminal da Justiça Comum Estadual. Não houve, no julgado, considerações sobre a distinção entre o provimento de internet e o Serviço de Comunicação Multimídia que o viabiliza, algo presente em outros julgados do STJ favoráveis à caracterização da redistribuição de Internet como atividade clandestina de telecomunicação. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)
Dispositivos	LGT, Art. 183, Parágrafo Único.
Ref. Leg.	Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 04-05-2016
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet Temas : Atores no Setor de Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor Temas : Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação de Massa ou Eletrônica de Massa Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Conflito de Competência Nº 138.405 (STJ - CC 138.405 / DF - Distrito Federal)	
Relator	Min. Maria Thereza de Assis Moura
Relatório do Acórdão	Min. Herman Benjamin
Órgão Julgador	Corte Especial do STJ
Votação	Maioria
Julgamento	17-08-2016
Comentário	Compete à Primeira Turma do STJ julgar conflito entre usuário e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, devido à natureza de direito público da relação jurídica litigiosa apoiada em amplo influxo de normas de direito público e forte controle exercido pela ANATEL. (Catalogado por: Márcio Iório Aranha)
Dispositivos	CF, Art. 175, § único, inciso IV; LGT, Livro II, TÍTULO II - Das Competências; LGT, Art. 18, inciso IV; LGT, Art. 64, Parágrafo Único.
Ref. Leg.	Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 10-10-2016
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ

	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor Temas : Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações : Quanto ao Regime Jurídico de Prestação : Serviço Prestado em Regime Público Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Habeas Corpus nº 340692 (STJ - HC nº 340.692/RJ - Rio de Janeiro)	
Relator	Min. Reynaldo Soares da Fonseca
Órgão Julgador	Quinta Turma do STJ
Votação	Unânime
Julgamento	18-02-2016
Comentário	Quando caracterizada a conduta de transmissão televisiva de programa eleitoral, por meio de inserção de divulgações políticas em canais da TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, <i>in casu</i> , da SKY, não assiste razão à desclassificação do delito do art. 183 da LGT, de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, para o delito de furto de sinal de TV).
Dispositivos	LGT, Art. 183, caput.
Ref. Leg.	Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 23-02-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : DTH (Direct to Home - Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC)
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1546511 (STJ - AgR Resp 1546511 - RJ/ Rio de Janeiro)	
Relator	Min. Félix Fischer
Órgão Julgador	Quinta Turma do STJ
Votação	Unânime
Julgamento	16-02-2016
Comentário	O termo "atividades de telecomunicação" utilizado no tipo penal do art. 183 da Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) o é em sentido amplo, englobando a operação de radiodifusão clandestina. O crime previsto no art. 183 da Lei 9.472/97 é categorizado como crime formal, de perigo abstrato, bastando para sua consumação o desenvolvimento ilegal do serviço de telecomunicação e, portanto, é irrelevante a ocorrência de dano concreto ocasionado pela conduta do agente, inaplicável o princípio da insignificância, pois, por si só, é suficiente para comprometer a segurança e a regularidade do sistema de telecomunicações do país, ausente o requisito básico da lesão inexpressiva (STJ, AgRg nos EREsp 1.177.484/RS), conforme entendimento harmonizado pela 3ª Seção do STJ. Por sua vez, jurisprudência do STF concluiu que a conduta tipificada no art. 70 da Lei 4.117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações) constituiu tipo penal distinto do previsto no art. 183 da LGT pelo critério da habitualidade (STF, HC 128.567/MG). Caracterizada a habitualidade no caso de proprietário de rádio comunitária na operação de estação clandestina de radiofrequência, há dois anos, sem a autorização do Poder Público, fica configurada, em tese, a conduta apenável.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 183, caput.
Correlata	Habeas Corpus 128567/MG (HC 128567/MG, de 08 de setembro de 2015)

	Agravo Regimental nos Embargos Divergentes do Recurso Especial nº 1177484 (STJ, AgRg nos EREsp 1.177.484/RS- Rio Grande do Sul)
Ref. Leg.	Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 24-02-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Radiodifusão Comunitária
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1570188 (STJ - AgR Resp 1570188 - PE/ Pernambuco)

Relator	Min. Mauro Campbell Marques
Órgão Julgador	Segunda Turma do STJ
Votação	Unânime
Julgamento	03-10-2016
Comentário	Em demandas em que se discute relação contratual entre consumidor e concessionária de serviço de telecomunicações, em especial perdas e danos e lucros cessantes de rescisão contratual, a agência reguladora não detém legitimidade para ingressar como litisconsorte passivo.
Dispositivos	LGT, Art. 19, caput.
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 16-03-2016
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 497670 (STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA - Bahia)

Relator	Min. Joel Ilan Paciornik
Órgão Julgador	Quinta Turma do STJ
Votação	Unânime
Julgamento	24-05-2016
Comentário	A operação de transmissor de radiodifusão sonora de baixa potência (24,5W) não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 183, caput.
Correlata	Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1442321 (STJ AgRg no REsp 1.442.321/ES - Espírito Santo)
Ref. Leg.	Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 03-06-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Radiodifusão Comunitária

Catalogador	Márcio Iório Aranha
Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 852730 (STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP/São Paulo)	
Relator	Min. Jorge Mussi
Órgão Julgador	Quinta Turma do STJ
Votação	Unânime
Julgamento	02-06-2016
Comentário	A operação de internet via rádio caracteriza-se como serviço de telecomunicações multimídia, dependente de autorização do Poder Público para sua exploração, cuja ausência configura, em tese, o delito tipificado no art. 183 da Lei 9.472/97, mesmo que considerando-se o serviço de conexão à internet como serviço de valor adicionado.(Catalogado por: Márcio Iório Aranha)
Dispositivos	LGT, Art. 183, Parágrafo Único.
Ref. Leg.	Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 15-6-2016
Temas	Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.262.987 (STJ - RESP 1139844 AgR / AC- Acre)	
Relator	Min. Sérgio Kukina
Órgão Julgador	Primeira Turma do STJ
Votação	Unânime
Julgamento	21-06-2016
Comentário	O Tema 541 dos Recursos Repetitivos, firmado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.201.635/MG, esclarece que "O ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida pelas empresas de telefonia, que promovem processo industrial por equiparação, pode ser creditado para abatimento do imposto devido quando da prestação de serviços.
Dispositivos	CF, Art. 155, inciso II; LGT, Art. 60, caput; LGT, Art. 108, § 3º; LGT, Art. 108, § 4º.
Leading Case	Recurso Especial 1201635 (STJ - REsp 1201635 - MG- Minas Gerais)
Publicação	Diário da Justiça Eletrônico, 28-06-2016
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Tributação no Setor de Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ
Catalogador	Márcio Iório Aranha

Atos Referenciados

Ato Administrativo

Ato

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016	
Ementa	Estabelece o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 18, I, do RTAC.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Anexos	Anexo - Anexo – Fator de Redução de Desigualdades Sociais e Regionais e de Execução de Projetos Estratégicos por Município
Dispositivos	LGT, Art. 2º, inciso II; LGT, Art. 19, inciso VI.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 08-01-2016, págs. p. 45-63
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Redes de Telecomunicações : Meio Físico (Cabo / Fibra) Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016	
Ementa	Disciplina a anuência prévia à reorganização societária do GRUPO TELEFÔNICA BRASIL, compreendendo a incorporação das empresas GVT PARTICIPAÇÕES S/A e GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A pela TELEFÔNICA BRASIL S/A
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Nota Vigência	Data de publicação no DOU.
Dispositivos	LGT, Art. 7º, § 1º; LGT, Art. 19, inciso XIX; LGT, Art. 71, caput; LGT, Art. 97, Parágrafo Único.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 28-01-2017, pág. p. 47
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis) Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis) Temas : Políticas de Telecomunicações : Concorrência no Setor de Telecomunicações Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC)

Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 2.193, de 11 de julho de 2016	
Ementa	Aprova a Edição 2016 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.

Anexos	Anexo - Anexo - Edição 2016 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 22, inciso VIII; LGT, Art. 158, caput; LGT, Art. 158, § 1º, inciso III.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Temas	Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência

Decisão

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)	
Ementa	EMENTA: COMPROMISSOS ADICIONAIS EM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). FATOR DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS E DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAC. PROPOSTA DE ATO. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de Ato com rol de opções de projetos estratégicos, que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais na eventual celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Anatel. 2. Proposta de fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos. 3. Elaboração de Manual de Fiscalização para monitoramento da execução de TAC. 4. Elaboração de proposta de revisão da tabela que contém o fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos para abranger a granularidade de setor censitário.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Dispositivos	LGT, Art. 2º, inciso III; LGT, Art. 19, inciso VI; LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 20, Parágrafo Único.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 08-01-2016, pág. p. 45
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Redes de Telecomunicações : Meio Físico (Cabo / Fibra) Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)	
Ementa	LICITAÇÃO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ATO DA ADMINISTRAÇÃO. ALTERAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA. AUTORIDADE NÃO SUJEITA À ANATEL. IMPREVISIBILIDADE. REPERCUSSÃO NO CONTRATO EM VIGOR. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO ATESTADO PELA ÁREA TÉCNICA. PROMOÇÃO DO REEQUILÍBRIO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICES ATESTADA PELO ÓRGÃO JURÍDICO. ADITIVO. VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS. SANEAMENTO PARCIAL. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO COMPLETA DOS VÍCIOS PERSISTENTES. CONTROLE EXERCIDO PELO CONSELHO DIRETOR. 1. A Portaria nº 378, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério das Comunicações alterou o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para SBTVD-T, postergando o switch off na maioria das localidades. 2. Segundo apurou a área técnica, tal alteração normativa teria redundado em prejuízo às operadoras que firmaram contratos com a Administração, tendo em vista o adiamento da data a partir da qual poderiam dar início à exploração da faixa de frequência a elas atribuída. 3. O pedido formulado pelas operadoras busca postergar o aporte destinado ao ressarcimento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os

	problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação. 4. A Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - EAD afirmou que, diante da alteração do cronograma, não necessitaria dos recursos para fazer frente às despesas do ano de 2016. 5. A proposta de equilíbrio econômico-financeiro, formulada pela área técnica da Agência, apresentou inicialmente vícios formais e materiais, dando ensejo à provocação por novas diligências, respondidas pela área técnica. 6. Ao final, aprovação da minuta de Aditivo, condicionando a sua assinatura ao saneamento dos itens apontados.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Dispositivos	CF, Art. 223, caput; LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 20, Parágrafo Único; LGT, Art. 211, caput.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 01-02-2016, pág. p. 109
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016)

Ementa	DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2016/SEI/SRC. MEDIDA CAUTELAR. REPERCUSSÃO SOCIAL. AVOCAÇÃO DO PROCESSO Nº 53500.008501/2016-35 PELO CONSELHO DIRETOR. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE, SUSPENSÃO DE SERVIÇO OU DE COBRANÇA DE TRÁFEGO EXCEDENTE APÓS O ESGOTAMENTO DA FRANQUIA, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR. 1. Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329) determinou, cautelarmente, que as prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (banda larga fixa) se abstivessem de adotar, no âmbito das ofertas comerciais do serviço de banda larga fixa, práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia. 2. Proposta de avocação do Processo nº 53500.008501/2016-35 pelo Conselho Diretor em virtude de grande repercussão social, de modo a permitir ao Conselho Diretor analisar diretamente todas as manifestações a respeito do tema, bem como deliberar sobre o cumprimento pelas prestadoras das condições fixadas no Despacho Decisório nº 1/2016/SEI/SRC (SEI nº 0414329). 3. Como consequência da presente avocação, as prestadoras abrangidas pelo referido Despacho Decisório ficam impedidas de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Colegiado.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 20, Parágrafo Único; LGT, Art. 127, inciso III; LGT, Art. 127, inciso VIII.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 26-04-2016, pág. p. 47
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis) Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Era da Informação Temas : Políticas de Telecomunicações Temas : Políticas de Telecomunicações : Qualidade do Serviço Temas : Ramos Jurídicos Afins : Direito do Consumidor Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)

Ementa	PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. RECURSO. REGULAMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005 (RSTFC). INCLUSÃO, NOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, DE VALORES RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E/OU DE OUTROS VALORES NÃO DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE STFC, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS ASSINANTES. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A infração ao art. 82, § 1º, do RSTFC é caracterizada em razão da verificação de que a Prestadora inseriu cobrança de serviços de terceiros sem a devida constatação da autorização expressa dos assinantes. 2. Os argumentos manejados pela Prestadora não se mostraram aptos e suficientes para a revisão da sanção imposta. 3. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido. 4. Pelo não conhecimento das petições denominadas "Manifestação" e "Memorial para Decisão" apresentadas após o escoamento do prazo recursal, em face da ocorrência da preclusão consumativa.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Dispositivos	CF, Art. 5º, inciso XXXII; CF, Art. 170, inciso V; CF, Art. 175, § único, inciso II; CF, Art. 175, § único, inciso III; LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 20, Parágrafo Único; LGT, Art. 83, Parágrafo Único; LGT, Art. 108, § 2º; LGT, Art. 109, inciso I; LGT, Art. 126, caput; LGT, Art. 127, inciso III.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 23-05-2016, pág. p. 10
Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor Temas : Ramos Jurídicos Afins : Direito do Consumidor Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 23 de maio de 2016 (Ref. nº 181/2016)

Ementa	SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS ATENDIDOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. Solicitação de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro referente ao sistema de satélites não-geoestacionários iridium. Atendidos todos os requisitos para o deferimento do pleito.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Dispositivos	LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 20, Parágrafo Único; LGT, Art. 170, caput; LGT, Art. 172, caput.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 27-05-2016, pág. p. 9
Temas	Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Órbita e Satélite

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016)

Ementa	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. CONCESSIONÁRIAS DO STFC. GRUPO OI. ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO ESPECIAL. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. MEDIDAS EXCEPCIONAIS, INCLUSIVE DE CARÁTER CAUTELAR. ACOMPANHAMENTO PELO CONSELHO DIRETOR. 1. Acompanhamento Especial das Concessionárias do GRUPO OI. 2. Conveniência e oportunidade de adoção das medidas excepcionais sugeridas pela SCO. 3. Conveniência e oportunidade de adoção de medidas adicionais, nos termos da Conclusão da Análise nº 56/2016/SEI/IF.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Dispositivos	CF, Art. 21, inciso XI (em 15/08/1995); CF, Art. 175, § único, inciso I; CF, Art. 175, § único, inciso IV; LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 20, Parágrafo Único; LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 127, inciso IV.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 22-06-2016, pág. p. 5

Temas	Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis) Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis) Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora
-------	--

Despacho

Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016

Ementa	Divulga os Canais de Programação de Distribuição Obrigatória que a prestadora de SeAC deve tornar disponíveis para seus assinantes, caracterizados como canais destinados à distribuição integral e simultânea do sinal aberto e não codificado transmitido pelas geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, quando detectada inviabilidade técnica ou econômica de carregamento de todos os canais existentes, conforme art. 52, § 2º do Regulamento do SeAC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 581, de 26 de março de 2012.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Nota Vigência	Data de publicação no DOU.
Nota Eficácia	Aplicação com eficácia diferida para 30 dias após a publicação no DOU.
Anexos	Anexo - Anexo – Conjuntos de Estações Geradoras ou Retransmissoras do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens que atendem aos critério do art. 52, § 2º, do Regulamento do SeAC
Dispositivos	CF, Art. 222, § 3º; LGT, Art. 126, caput; LGT, Art. 127, inciso I; LGT, Art. 127, inciso VI; LGT, Art. 127, inciso VIII.
Regulamenta	Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) - Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 21-09-2016, pág. p. 22
Temas	Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC)

Súmula

Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016

Ementa	Pedidos de anuência prévia de transferência de controle ou de outorga poderão ser recebidos e instruídos sem a comprovação da regularidade fiscal, a qual deverá ser demonstrada até o momento da assinatura do ato de transferência. Nos casos de transferência de controle, a regularidade fiscal deverá ser exigida apenas da empresa detentora de outorga para exploração do serviço, envolvida na operação. Nos casos de transferência de outorga, apenas será exigida a comprovação da regularidade fiscal do cessionário. Excepcionalmente e de forma fundamentada, a Anatel poderá demandar condicionantes adicionais em casos concretos. A comprovação de regularidade deve incluir débitos tributários constituídos em definitivo, inscritos ou não nas dívidas ativas, nas esferas federal, estadual e municipal; prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; bem como as receitas administradas por esta Agência. Não cabe comprovação de regularidade fiscal (...), exceto quanto ao Fistel, em anuências prévias que não envolvam transferência de controle ou de outorga, por falta de previsão legal ou regulamentar.
Órgão Emissor	ANATEL - Conselho Diretor.
Nota Vigência	Data de publicação no DOU.

Dispositivos	LGT, Art. 7º, § 1º; LGT, Art. 19, inciso XVI; LGT, Art. 97, Parágrafo Único; LGT, Art. 114, inciso II; LGT, Art. 136, § 2º; LGT, Art. 140, caput; LGT, Art. 168, caput.
Regulamenta	Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Publicação	Diário Oficial da União, Seção 1, 05-12-2016, pág. p. 7
Temas	Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL Temas : Políticas de Telecomunicações : Concorrência no Setor de Telecomunicações

Índice Alfabético e Remissivo

Símbolos

698 MHz a 806 MHz

Transição Analógico-Digital
alteração do cronograma para
fixar o dia 31 de dezembro de
2018 como data limite ao
encerramento da transmissão
analgógica para as localidades
nas quais seja necessária a
viabilização da implantação das
redes de telefonia móvel 4G na
faixa de radiofrequências de 698
MHz a 806 MHz, **274**

[Decreto nº 8.753, de 10 de maio de
2016]

800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz

vedação do emprego de sistemas
analgógicos nas faixas de, **290**

[Resolução da ANATEL nº 672, de 16
de dezembro de 2016]

A

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.

(*ver* IDEAL TV)

ABRIL RADIODIFUSÃO S.A.

IDEAL TV

sua inclusão como canal de
carregamento obrigatório pelo
SeAC, **303**

[Despacho da Superintendência de
Planejamento e Regulamentação da
ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Ação Direta de Inconstitucionalidade

(*ver* Ação Direta de
Inconstitucionalidade (Jurisdição))

Ação Direta de Inconstitucionalidade (Jurisdição)

ADI 4761

inconstitucionalidade de lei estadual
que impõe dever às operadoras de
telefonia celular e aos fabricantes
de aparelhos celulares e acessórios
de incluir em sua propaganda

advertência cancerígena pelo uso
excessivo, **292**

[STF - ADI 4761 / PR]

ADI3959

inconstitucionalidade de lei estadual
que impõe às operadoras de
telefonia fixa e móvel a obrigação
de constituírem cadastro especial
de assinantes do serviço
interessados no sistema de venda
por meio de telemarketing, **291**

[STF - ADI 3959 / SP]

ADI4603

inconstitucionalidade de lei estadual
que veda a cobrança de tarifas de
assinatura básica pelas prestadoras
de serviços de telefonia fixa e
móvel, **291**

[STF - ADI 4603 / RN]

ADI4649

inconstitucionalidade de lei estadual
que impõe a possibilidade de
utilização, no mês subsequente, dos
minutos da franquia não utilizados
no mês anterior, **292**

[STF - ADI 4649 / RJ]

Acessibilidade

(*ver* Deficiente Físico)

Acessibilidade

(*ver também* Deficiente Físico)

Regulamento Geral de Acessibilidade
em Telecomunicações (RGA)
aprovação do, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de
maio de 2016]

Acesso a Serviços de Interesse Público e Uso de Radiofrequência por tais Serviços, **255**

Acesso às Telecomunicações, **230**

Acompanhamento Econômico Especial

implementação de medidas de proibição
de alienação e oneração de bens
integrantes do patrimônio da
concessionária e realização pela
ANATEL de trabalho de fiscalização
abrangente do Grupo Oi, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da
ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref.
nº 232/2016)]

Acumulação de Minutos da Franquia

Pré-Pago

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, **292**

[STF - ADI 4649 / RJ]

ADI

(*ver* **Ação Direta de Inconstitucionalidade (Jurisdição)**)

Administração do Setor de Telecomunicações, 219

Agência Nacional de Telecomunicações

Anuência Prévia

requisitos para anuência prévia de comprovação de regularidade fiscal na transferência de controle ou de outorgas, **303**

[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016]

Busca e Apreensão

inaplicabilidade da teoria da transcendência dos motivos determinantes para fins de consideração da ADI 1.668-MC como paradigma de reclamação contra lacração de estabelecimento e apreensão de equipamentos pela ANATEL apoiados na Lei 10.871/2004, **293**

[STF - AgR Rcl 19541/ MG]

ilegitimidade da ANATEL para figurar como litisconsorte passivo em causas envolvendo relação contratual entre consumidor e concessionária, **297**

[AgRg no REsp 1.570.188/PE]

Agravo Interno

AgInt no AREsp 497.670/BA

baixa potência do transmissor de radiodifusão sonora não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97, inaplicável, portanto, o princípio da insignificância, **297**

[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]

Agravo Regimental

AgRg no AREsp 852.730/SP

redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade

clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**

[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

AgRg no REsp 1.262.987/AC

ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada pelas empresas de telecomunicações pode ser creditado para abatimento do imposto devido na prestação de serviços de telecomunicações, por serem considerados processo industrial por equiparação, **298**

[STJ - 1262987 - AGR RESP]

AgRg no REsp 1.546.511/RJ

configurada habitualidade de conduta de atividade clandestina de rádio comunitária, improcede pleito classificatório, inaplicável o princípio da insignificância em virtude de se tratar de crime formal e de perigo abstrato, irrelevante a ocorrência do dano concreto, **296**

[STJ - AgR Resp 1546511 - RJ]

AgRg no REsp 1.570.188/PE

ilegitimidade da ANATEL para figurar como litisconsorte passivo em causas envolvendo relação contratual entre consumidor e concessionária, **297**

[AgRg no REsp 1.570.188/PE]

Amazônia

PPA 2016-2019

iniciativa 05TA de aprimoramento do uso da rede de telecomunicação via satélite na Amazônia, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

ANATEL, 259

(*ver* **Agência Nacional de Telecomunicações**)

Antena

(*ver também* **Equipamentos de Telecomunicações**)

RE 776594 RG / SP

constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, **294**

[STF - RE 776594 RG / SP]

Antenas, 217**Anuência Prévia**

à reorganização societária do Grupo Telefônica Brasil, compreendendo a incorporação da GVT Participações S/A e Global Village Telecom S/A, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016]

Súmula nº 19

requisitos para anuência prévia de comprovação de regularidade fiscal na transferência de controle ou de outorgas, **303**

[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016]

Aparelho Celular, 292

[STF - ADI 4761 / PR]

Aplicações de Telecomunicações, 253**Apreensão**

(*ver Busca e Apreensão*)

Apuração de Controle Acionário

(*ver Controle Acionário*)

Aquisição de Controle Acionário

(*ver Controle Acionário*)

Área de Cobertura**Cobertura Restrita**

possibilidade de nível adequado de recepção para além dos limites de cobertura restrita da radiodifusão comunitária, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Área Local

(*ver Área Local (Serviço Telefônico Fixo Comutado)*)

Área Local (Serviço Telefônico Fixo Comutado)

identificação de áreas locais em região metropolitana, continuidade urbana ou outro critério, **286**

[Resolução da ANATEL nº 666, de 2 de maio de 2016]

Assinante

(*ver também Usuário*)

Serviço Telefônico Fixo Comutado

vedação de inserção de SVA ou outros valores não decorrentes da prestação de STFC no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

Assinatura Básica

inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, **291**

[STF - ADI 4603 / RN]

Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV

(*ver também Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – GIRED*)

postergação do aporte de recursos destinados ao ressarcimento de custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)]

Atividade Clandestina de Telecomunicação

(*ver também Busca e Apreensão*)
(*ver também Rádio Clandestina*)

a aplicação do princípio da insignificância para condutas de atividade clandestina de telecomunicação depende da comprovação de inexistência de potencial lesivo, independentemente da potência do transmissor utilizado, **293**

[STF - HC nº135.248/BA]

baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das consequências da prática criminosa, **294**

[STF - RHC119828/GO]

baixa potência do transmissor de radiodifusão sonora não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183

- da Lei 9.472/97, inaplicável, portanto, o princípio da insignificância, **297**
[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]
- Busca e Apreensão**
inaplicabilidade da teoria da transcendência dos motivos determinantes para fins de consideração da ADI 1.668-MC como paradigma de reclamação contra lacração de estabelecimento e apreensão de equipamentos pela ANATEL apoiados na Lei 10.871/2004, **293**
[STF - AgR Rcl 19541/ MG]
- Competência**
competência da Justiça Comum Estadual para processamento criminal de conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e Internet, pois não se enquadra no tipo de atividade clandestina do art. 183 da LGT, **294**
[CC nº 146088 - RJ]
- configurada habitualidade de conduta de atividade clandestina de rádio comunitária, improcede pleito classificatório, inaplicável o princípio da insignificância em virtude de se tratar de crime formal e de perigo abstrato, irrelevante a ocorrência do dano concreto, **296**
[STJ - AgR Resp 1546511 - RJ]
- INTERNET**
redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**
[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]
- pirataria de sinal de TV por assinatura, mediante inserção de divulgações políticas em canais da TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, configura atividade clandestina de telecomunicação, ao invés de furto de sinal de TV, **296**
[STJ - HC nº 340.692/RJ]
- Princípio da Insignificância**
aplicabilidade do princípio da insignificância, **293**
[STF - HC nº 135.248/BA]
- inaplicabilidade do princípio da insignificância, **294, 296–297**
[STF - RHC 119828/GO] [STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA] [STJ - AgR Resp 1546511 - RJ]
- Ato de Concentração Econômica**
(*ver Competição*)
- Atores no Setor de Telecomunicações, 258**
- Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência, 218**
- Autorização (regras aplicáveis), 224**
- Autorização**
(*ver também Autorização de Uso de Radiofrequência*)
Migração do STFC Público para o Privado
orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**
[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]
- Autorização de Uso de Radiofrequência**
(*ver também Autorização*)
Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, **289**
[Resolução da ANATEL nº 671, de 3 de novembro de 2016]
- Autorizada de SMP por meio de Rede Virtual**
limites de controle societário, **285**
[Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016]
- Avaliação de Conformidade**
(*ver Certificação*)
- B**
- Backhaul**
(*ver também Banda Larga*)
PPA 2016-2019
meta de ampliação da parcela da população coberta com rede de transporte óptica, **271**
[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]
- Baixa Renda**
Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre
priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para

distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital, **276, 279**

[Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016] [Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]

Banda Larga, 255

Banda Larga

(*ver também* Backhaul)

(*ver também* Banda Larga Móvel)

Banda Larga Móvel

meta de 2016 a 2019 de disponibilização do serviço em todos os municípios do país, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT)

renomeia a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina para, **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

Cidade Digital

metas do PPA 2016-2019, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

INTERNET

redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**

[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

PPA 2016-2019

metas de cidade digital, programa GESAC, banda larga móvel e Amazônia, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Projeto Minha Cidade Inteligente de habilitação de propostas para o, **280**

[Portaria MC nº 2.111, de 11 de maio de 2016]

processo de habilitação de propostas para o Projeto Minha Cidade Inteligente, **280**

[Portaria MC nº 2.111, de 11 de maio de 2016]

Serviço de Comunicação Multimídia

política pública de que ao menos um plano de serviço de SCM por empresa seja com franquia de dados ilimitada, **281**

[Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016]

vedação de adoção de práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016)]

Serviço de Valor Adicionado

vedação de sua inserção no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

seu posicionamento no centro da política pública do setor de telecomunicações brasileiro, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Banda Larga Móvel

(*ver também* Banda Larga)

PPA 2016-2019

meta de disponibilização do serviço em todos os municípios do país, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Bolsa Família, 271

(*ver também* Programa Bolsa Família)

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Busca e Apreensão

(*ver também* Atividade Clandestina de Telecomunicação)

(*ver também* Serviço de Radiodifusão Comunitária)

inaplicabilidade da teoria da transcendência dos motivos determinantes para fins de consideração da ADI 1.668-MC como paradigma de reclamação contra lação de estabelecimento e apreensão de equipamentos pela ANATEL apoiados na Lei 10.871/2004, **293**

[STF - AgR Rcl 19541/ MG]

C

CABLE – LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA
(*ver* REDE RBI)

CABLE – LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA
REDE RBI

sua inclusão como canal de carregamento obrigatório pelo SeAC, **303**

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Cadastro Especial de Assinantes

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, **291**
[STF - ADI 3959 / SP]

Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), 276

[Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]

Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre

priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital, **276, 279**

[Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016] [Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]

CadÚnico

(*ver* Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico))

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, 280
(*ver também* Câmara de Gestão e Acompanhamento do

Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT))

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

alteração de sua composição e nome para Câmara de Gestão e Acompanhamento

do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT), **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT)
(*ver* Câmara IoT)

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT)

(*ver também* Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina)

renomeia a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina para, **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

Câmara IoT, 280

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

Canal de Distribuição Obrigatória

divulgação da lista dos canais de radiodifusão de distribuição obrigatória, **303**

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Canalização

(*ver* Distribuição de Canais)

Cancerígeno

Serviço Móvel Pessoal

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo, **292**

[STF - ADI 4761 / PR]

Cargo da Carreira de Regulação e Fiscalização

Busca e Apreensão

inaplicabilidade da teoria da transcendência dos motivos determinantes para fins de

- consideração da ADI 1.668-MC como paradigma de reclamação contra lacração de estabelecimento e apreensão de equipamentos pela ANATEL apoiados na Lei 10.871/2004, **293**
[STF - AgR Rel 19541/ MG]
- Cartão Indutivo**
Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo
revogação do, **289**
[Resolução da ANATEL n° 670, de 19 de outubro de 2016]
- Cassação**
Radiodifusão
condições para conversão da sanção de cassação em multa, **283**
[Portaria MC n° 5.774, de 16 de dezembro de 2016]
- CDC**
(*ver* **Código de Defesa do Consumidor**)
- Célula Indutiva**
(*ver* **Cartão Indutivo**)
- Certificação**
Cartão Indutivo, **289**
[Resolução da ANATEL n° 670, de 19 de outubro de 2016]
Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações
alteração do, **284**
[Resolução da ANATEL n° 662, de 8 de março de 2016]
- Certificação / Homologação, 218**
Certificação e Homologação, 284
[Resolução da ANATEL n° 662, de 8 de março de 2016]
- CGI.br**
(*ver* **Comitê Gestor da Internet no Brasil**)
- Cidade Digital**
PPA 2016-2019
meta de implantação de 262 cidades digitais, **271**
[Lei n° 13.249, de 13 de janeiro de 2016]
- Clandestino**
(*ver* **Atividade Clandestina de Telecomunicação**)
- Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações, 233**
- Cobertura Restrita**
possibilidade de nível adequado de recepção para além dos limites da, **276**
[Portaria MC n° 4.334, de 17 de setembro de 2015]
- Cobrança**
(*ver* **Documento de Cobrança**)
- Cobrança Indevida**
Serviço Telefônico Fixo Comutado
vedação de inserção de SVA ou outros valores não decorrentes da prestação de STFC no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**
[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. n° 711/2016)]
- Código de Defesa do Consumidor, 281**
(*ver também* **Consumidor**)
[Portaria MC n° 2.115, de 11 de maio de 2016]
- Comércio Eletrônico, 258**
- Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite**
revogação dos Decretos 3.210/99 e 3.817/2001, **274**
[Decreto n° 8.741, de 4 de maio de 2016]
- Comitê de Governança Digital**
Comitê Executivo do Governo Eletrônico
sua substituição pelos Comitês de Governança Digital, **274**
[Decreto n° 8.638, de 15 de janeiro de 2016]
- Comitê Executivo do Governo Eletrônico**
sua substituição pelos Comitês de Governança Digital, **274**
[Decreto n° 8.638, de 15 de janeiro de 2016]
- Comitê Gestor da Internet no Brasil, 290**
(*ver também* **INTERNET**)
[Resolução do CGI.br n° 15, de junho de 2016]

seu posicionamento em face da questão da franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à internet, **290**

[Resolução do CGL.br nº 15, de junho de 2016]

Competição

Anuência Prévia

à reorganização societária do Grupo Telefônica Brasil, compreendendo a incorporação da GVT Participações S/A e Global Village Telecom S/A, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016]

Compromisso Adicional

proposta de ato com rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC para o biênio 2015-2016, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Conceitos Fundamentais, 215

Concessão (regras aplicáveis), 224

Concessão

(*ver também* Concessionária)

adiamento da alteração quinzenal de 2016, **285**

[Resolução da ANATEL nº 664, de 29 de abril de 2016]

Grupo Oi

implementação de medidas de proibição de alienação e oneração de bens integrantes do patrimônio da concessionária e realização pela ANATEL de trabalho de fiscalização abrangente do, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016)]

Migração do STFC Público para o Privado

orientação de política pública para realização de estudos para migração

das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado

sua alteração para disciplina do procedimento de outorga em regime privado e acompanhamento das transferências de autorização e controle do STFC, **288**

[Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016]

Concessionária

(*ver também* Concessão)

Serviço Telefônico Fixo Comutado

orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Telefone de Uso Público

regulamento para certificação do cartão indutivo, **289**

[Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016]

Concorrência

(*ver* Competição)

Concorrência no Setor de Telecomunicações, 229

Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais), 218

Conflito de Competência

CC 146.088/RJ

competência da Justiça Comum Estadual para processamento criminal de conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e Internet, **294**

[CC nº 146088 - RJ]

CC138405/DF

competência da Primeira Turma para julgar conflitos entre usuários e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, **295**

[STJ - CC 138405 /DF]

Consolidação de Outorgas

Anuência Prévia

à reorganização societária do Grupo Telefônica Brasil, compreendendo a incorporação da GVT Participações S/A e Global Village Telecom S/A, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016]

Consumidor

(*ver também* Código de Defesa do Consumidor)

(*ver também* Usuário)

Portador de Deficiência

deve observar os deveres previstos no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, conforme prevê o art. 7º do RGA, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Serviço de Comunicação Multimídia

política pública de que ao menos um plano de serviço de SCM por empresa seja com franquia de dados ilimitada, **281**

[Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016]

Serviço Telefônico Fixo Comutado

vedação de inserção de SVA ou outros valores não decorrentes da prestação de STFC no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

Conteúdo Audiovisual

Conteúdo Local

recomendação de sua priorização por empresas prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Conteúdo Brasileiro

(*ver também* Conteúdo Nacional)

Conteúdo Local

recomendação de sua priorização por empresas prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Conteúdo Local

recomendação de sua priorização por empresas prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Conteúdo Nacional

(*ver também* Conteúdo Brasileiro)

(*ver também* Produção Nacional)

Conteúdo Local

recomendação de sua priorização por empresas prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

PPA 2016-2019

objetivo 1023 de incentivo à produção nacional e à distribuição de conteúdos digitais criativos, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Contrato de Concessão

(*ver também* Outorga)

Renovação das Concessões de STFC prorrogação da data da revisão quinquenal de 2016, **285**

[Resolução da ANATEL nº 664, de 29 de abril de 2016]

Serviço Telefônico Fixo Comutado

orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Controle Acionário

anuência prévia à reorganização societária do Grupo Telefônica Brasil, compreendendo a incorporação da GVT Participações S/A e Global Village Telecom S/A, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016]

Súmula nº 19

requisitos para anuência prévia de comprovação de regularidade fiscal na transferência de controle ou de outorgas, **303**

[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016]

Controle Tarifário

Serviço Telefônico Fixo Comutado
orientação de política pública para
alteração do regime de controle
tarifário das concessões de, **279**
[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de
2016]

Convergência, 233**Crime**

Atividade Clandestina de
Telecomunicação
a aplicação do princípio da
insignificância para condutas de
atividade clandestina de
telecomunicação depende da
comprovação de inexistência de
potencial lesivo,
independentemente da potência do
transmissor utilizado, **293**
[STF - HC nº135.248/BA]
aplicabilidade do princípio da
insignificância, **293**
[STF - HC nº135.248/BA]
baixa frequência de emissora de
radiodifusão clandestina não se
presta a afastar a tipicidade do
delito de desenvolvimento de
atividade clandestina de
telecomunicação, repercutindo,
somente, na fixação da pena-base
em virtude das consequências da
prática criminosa, **294**
[STF - RHC119828/GO]
baixa potência do transmissor de
radiodifusão sonora não afasta a
condição de delito de natureza
formal de perigo abstrato ao
desenvolvimento de atividade
clandestina de telecomunicação
prevista no art. 183 da Lei 9.472/97,
inaplicável, portanto, o princípio da
insignificância, **297**
[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]
competência da Justiça Comum
Estadual para processamento
criminal de conduta de
compartilhamento ilegal de sinais
de TV a Cabo e Internet, pois não
se enquadra no tipo de atividade
clandestina do art. 183 da LGT, **294**
[CC nº 146088 - RJ]

configurada habitualidade de conduta
de atividade clandestina de rádio
comunitária, improcede pleito
classificatório, inaplicável o
princípio da insignificância em
virtude de se tratar de crime formal
e de perigo abstrato, irrelevante a
ocorrência do dano concreto, **296**
[STJ - AgR Resp 1546511 - RJ]
inaplicabilidade do princípio da
insignificância, **294, 296–297**
[STF - RHC119828/GO] [STJ - AgInt no
AREsp 497.670/BA] [STJ - AgR Resp
1546511 - RJ]
pirataria de sinal de TV por
assinatura, mediante inserção de
divulgações políticas em canais da
TV aberta no sinal de programação
de TV por assinatura, configura
atividade clandestina de
telecomunicação, ao invés de furto
de sinal de TV, **296**
[STJ - HC nº 340.692/RJ]
redistribuição de acesso à internet
configura, em tese, o delito de
desenvolvimento de atividade
clandestina de telecomunicação
previsto no art. 183 da LGT, **298**
[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

Crime de Bagatela

(*ver também* **Princípio da
Insignificância**)

Atividade Clandestina de
Telecomunicação
aplicabilidade do princípio da
insignificância, **293**
[STF - HC nº135.248/BA]
inaplicabilidade do princípio da
insignificância, **294, 296–297**
[STF - RHC119828/GO] [STJ - AgInt no
AREsp 497.670/BA] [STJ - AgR Resp
1546511 - RJ]
redistribuição de acesso à internet
configura, em tese, o delito de
desenvolvimento de atividade
clandestina de telecomunicação
previsto no art. 183 da LGT, **298**
[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

Crime de Menor Potencial Ofensivo

(*ver Princípio da Insignificância*)

Cronograma de Implantação da TV Digital

efeito de seu atraso gerando a postergação dos repasses ao ressarcimento de custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV a serem administrados pela EAD, **300**
[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)]

estabelecimento do, **277**

[Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016]

Rio Verde/GO

homologação dos desligamentos das transmissões analógicas de radiodifusão na primeira cidade brasileira a realizá-los, **278**

[Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016]

D

Dados Cadastrais

disciplina da requisição de, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016]

Dados Via Rádio

Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz

vedação do emprego de sistemas analógicos nas faixas referidas no, **290**

[Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016]

Defesa Civil, 255

Defesa Civil

destinação das faixas de 380 MHz a 382,050 MHz e de 390 MHz a 392,050 MHz ao SLP em aplicações de segurança pública e defesa civil, **286**

[Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016]

Defesa do consumidor

(*ver Consumidor*)

Defesa do Usuário

(*ver Usuário*)

Deficiência Auditiva

(*ver também Portador de Deficiência*)

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA) aprovação do, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Deficiência Auditiva Total, 287

(*ver também Deficiente Físico*)

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Deficiência da fala

(*ver também Portador de Deficiência*)

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA) aprovação do, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Deficiência Visual

(*ver também Deficiente Físico*)

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA) aprovação do, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Deficiente Auditivo, 287

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Deficiente auditivo

(*ver também Portador de Deficiência*)

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA) aprovação do, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Deficiente da fala

(*ver Pessoa com deficiência da fala*)

Deficiente Físico

(*ver também Acessibilidade*)

(*ver também Deficiência Auditiva Total*)

(*ver também Deficiência Visual*)

(*ver também Portador de Deficiência*)

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA) aprovação do, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Degradação de Tráfego na Internet

hipóteses de, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016]

Digitalização, 300

(ver também TV Digital)

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)]
vedação do emprego de sistemas analógicos nas faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz, **290**

[Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016]

Direct-to-Home (Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite), 303

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Direito à Privacidade, 216**Direito de Exploração de Satélite**

IRIDIUM SERVIÇOS DE SATÉLITES S.A.

direito de exploração no Brasil do sistema estrangeiro de satélites não-geoestacionários Iridium a partir de 22 de julho de 2016 até 31 de janeiro de 2018, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 23 de maio de 2016 (Ref. nº 181/2016)]

Direito do Consumidor, 251**(ver Consumidor)****Discriminação de Pacotes de Dados na Internet**

hipóteses de, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016]

Distribuição de Canais**(ver também Espectro de Radiofrequências)**

Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz

vedação do emprego de sistemas analógicos nas faixas referidas no, **290**

[Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016]

Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH)**(ver Direct-to-Home (Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite)) Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH)**

canais de radiodifusão de carregamento obrigatório por serviço de, **303**

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Documento de Cobrança

Assinante

vedação de inserção de SVA ou outros valores não decorrentes da prestação de STFC no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

Serviço de Valor Adicionado

vedação de sua inserção no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

Serviço Telefônico Fixo Comutado

vedação de inserção de SVA ou outros valores não decorrentes da prestação de STFC no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

DTH (Direct to Home - Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite), 235**E
EAD**

(ver Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV) EAD, 300

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)]

EBC

(ver Empresa Brasil de Comunicação) Edital MC-BNDES nº 01/98, 275

(ver também Telecomunicações Brasileiras S.A.)

[Decreto sem número de 19 de outubro de 2016]

Empresa Brasil de Comunicação (EBC), 271

Empresa Brasil de Comunicação, 275

(ver também Radiodifusão)

[Decreto nº 8.931, de 14 de dezembro de 2016]

Estatuto Jurídico das Estatais, 272, 284

[Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016] [Lei 13.303, de 30 de junho de 2016]

estatuto social da, 275

[Decreto nº 8.846, 1º de setembro de 2016]

extinção do Conselho Curador da, 273

[Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016]

quebra da proteção de mandato da Diretoria-Executiva da, 273

[Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016]

Energia Elétrica

consumida na prestação de serviços de telecomunicações é insumo industrial e o ICMS incidente sobre ela pode ser creditado para abatimento do imposto devido na prestação de serviços de telecomunicações, **298**

[STJ - 1262987 - AGR RESP]

Equipamentos de Telecomunicações, 217

Equipamentos de Telecomunicações

(ver também Antena)

(ver também Estação de Telecomunicações)

(ver também Rede de Telecomunicações)

Ex-Tarifário

iniciativa 058G do PPA 2016-2019 de difusão e monitoramento periódico do regime de redução temporária da alíquota do imposto

de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicações (regime de Ex-Tarifário), **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016] RE 776594 RG / SP

constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, **294**

[STF - RE 776594 RG / SP]

requisitos para acessibilidade, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Era da Informação, 215

ERB

(ver Estação Rádio Base)

Espécies de Outorga, 224

Espectro de Radiofrequência, 218

Espectro de Radiofrequências

(ver também Distribuição de Canais)

Distribuição de Canais

regulamento sobre canalização e condições de uso da faixa de 15 GHz, **288**

[Resolução da ANATEL nº 669, de 11 de julho de 2016]

Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil

edição 2016 do, 299

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 2.193, de 11 de julho de 2016]

Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, **289**

[Resolução da ANATEL nº 671, de 3 de novembro de 2016]

Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380 MHz a 400 MHz, **286**

[Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016]

Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz

vedação do emprego de sistemas analógicos nas faixas referidas no, **290**

[Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016]

Estação de Telecomunicações

(*ver também Equipamentos de Telecomunicações*)

(*ver também Terminal de Telecomunicações*)

Rádiodifusão Comunitária

exigência de que os equipamentos transmissores utilizados na RadCom sejam pré-sintonizados na frequência de operação consignada à emissora, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Estação Rádio Base

Baixa Potência

baixa potência do transmissor de rádiodifusão sonora não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97, inaplicável, portanto, o princípio da insignificância, **297**

[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]

Estado Regulador, 216**Estado-Membro, 270****Estado-Membro**

Assinatura Básica

inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, **291**

[STF - ADI 4603 / RN]

Franquia

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, **292**

[STF - ADI 4649 / RJ]

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, **291**

[STF - ADI 3959 / SP]

Pré-Pago

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de

utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, **292**

[STF - ADI 4649 / RJ]

Estatuto Jurídico das Estatais, 272, 284

[Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016]

[Lei 13.303, de 30 de junho de 2016]

Estrada Vicinal

(*ver Backhaul*)

Ex-Tarifário

(*ver Regime de Ex-Tarifário*)

Ex-Tarifário

PPA 2016-2019

iniciativa 058G de difusão e monitoramento periódico do regime de redução temporária da alíquota do imposto de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicações (regime de Ex-Tarifário), **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Exploração do SMP por meio de Rede Virtual

limites de controle societário, **285**

[Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016]

F**Faixa de Radiofrequência**

(*ver Espectro de Radiofrequências*)

Falência, 302

(*ver também Recuperação Judicial*)

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016)]

Família de Baixa Renda

Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre

priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital, **276, 279**

[Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016] [Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]

Fatos de Redução de Desigualdades Sociais e Regionais e de Execução de Projetos Estratégicos

fixação de critérios para aplicação do, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

Fiber to the Curb, 300

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

Rede de Cobre

seu encurtamento até o armário (FTTC) para oferta de banda larga como opção de projeto estratégico a ser executado como compromisso adicional no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

Financiamento da Universalização e Massificação, 231

Fins Exclusivamente Militares, 218

Fiscalização

Grupo Oi

implementação de medidas de proibição de alienação e oneração de bens integrantes do patrimônio da concessionária e realização pela ANATEL de trabalho de fiscalização abrangente do, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016)]

Fiscalização das Telecomunicações, 219

Fomento

(*ver também* **Quota de Programação**)

PPA 2016-2019

objetivo 1023 de incentivo à produção nacional e à distribuição de conteúdos digitais criativos, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Franquia

(*ver* **Assinatura Básica**)

Franquia

Pré-Pago

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, **292**

[STF - ADI 4649 / RJ]

Serviço de Comunicação Multimídia

política pública de que ao menos um plano de serviço de SCM por

empresa seja com franquia de dados ilimitada, **281**

[Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016]

vedação de adoção de práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016)]

Franquia de Dados

Comitê Gestor da Internet no Brasil

seu posicionamento em face da questão da franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à internet, **290**

[Resolução do CGI.br nº 15, de junho de 2016]

FTTC

(*ver* **Fiber to the Curb**)

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

CANÇÃO NOVA

sua inclusão como canal de carregamento obrigatório pelo SeAC, **303**

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Fundamentos, 215

Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações

Crédito Suplementar

limites à sua liberação, **272**

[Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016]

FUST

(*ver* **Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações**)

G

GESAC

(*ver* **Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão**)

GINGA

(*ver também* **TV Digital**)

PPA 2016-2019

meta 0483 de disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

GIRED

(*ver Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – GIRED*)

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Anuência Prévía

à reorganização societária do Grupo Telefônica Brasil, compreendendo a incorporação da GVT Participações S/A e Global Village Telecom S/A, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016]

Governança Digital, 258**Governança Digital**

(*ver também Governo Eletrônico*)

(*ver também Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão*)

Comitê de Governança Digital

previsão de que entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão manter um, **274**

[Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016]

Governo Eletrônico

(*ver também Governança Digital*)

Governança Digital

sua substituição pela termo de Governança Digital, **274**

[Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016]

Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão, 274

(*ver também Governança Digital*)

[Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016]
PPA 2016-2019

meta de atendimento de 11.000 áreas de vulnerabilidade digital com acesso à internet, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Governo Estadual

(*ver Estado-Membro*)

Governo Municipal

(*ver Município*)

Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – GIRED, 300

(*ver também Associação Administradora do Processo de*

Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV)

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)]
determinações ministeriais ao, **277**

[Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016]

Transição Analógico-Digital

homologação do encerramento da transmissão analógica em Brasília e certos municípios de Goiás, **282**

[Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016]

Grupo Oi

Acompanhamento Econômico Especial implementação de medidas de proibição de alienação e oneração de bens integrantes do patrimônio da concessionária e realização pela ANATEL de trabalho de fiscalização abrangente do Grupo Oi, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016)]

H**Habeas Corpus**

HC 340.692/RJ

pirataria de sinal de TV por assinatura, mediante inserção de divulgações políticas em canais da TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, configura atividade clandestina de telecomunicação, ao invés de furto de sinal de TV, **296**

[STJ - HC nº 340.692/RJ]

HC135248/BA

a aplicação do princípio da insignificância para condutas de atividade clandestina de telecomunicação depende da comprovação de inexistência de potencial lesivo, independentemente da potência do transmissor utilizado, **293**

[STF - HC nº 135.248/BA]

I**ICMS**

ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada pelas empresas de telecomunicações pode ser creditado para abatimento do imposto devido na prestação de serviços de telecomunicações, por serem considerados processo industrial por equiparação, **298**

[STJ - 1262987 - AGR RESP]

IDEAL TV, 303

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

II

(*ver Imposto de Importação*)

Imposto de Importação

PPA 2016-2019

iniciativa 058G de difusão e monitoramento periódico do regime de redução temporária da alíquota do imposto de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicações (regime de Ex-Tarifário), **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

(*ver ICMS*)

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações

(*ver ICMS*)

Infraestrutura de Transporte

proposta de ato com rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC para o biênio 2015-2016, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações, 216**Insignificância**

(*ver Princípio da Insignificância*)

Interatividade

Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre

meta 0483 do PPA 2016-2019 de disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Interesse Coletivo

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA)

sua aplicabilidade somente às prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de maio de 2016]

Internet, 235, 253**INTERNET**

(*ver também Comitê Gestor da Internet no Brasil*)

(*ver também Serviço de Valor Adicionado*)

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina alteração de sua composição e nome para Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT), **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT)

renomeia a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina para, **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

Franquia de Dados

posicionamento do CGL.br em face da questão da franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à internet, **290**

[Resolução do CGL.br nº 15, de junho de 2016]

redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**

[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

Serviço de Comunicação Multimídia política pública de que ao menos um plano de serviço de SCM por empresa seja com franquia de dados ilimitada, **281**

[Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016]

vedação de adoção de práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016)]

Serviço de Valor Adicionado vedação de sua inserção no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

Internet das Coisas

(*ver* IoT)

Internet das Coisas (IoT)

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT) renomeia a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina para, **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

IoT, 280

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

IRIDIUM SATELLITE LLC, 302

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 23 de maio de 2016 (Ref. nº 181/2016)]

IRIDIUM SERVIÇOS DE SATÉLITES S.A.

(*ver* IRIDIUM SATELLITE LLC)

IRIDIUM SERVIÇOS DE SATÉLITES S.A.

direito de exploração no Brasil do sistema estrangeiro de satélites não-geostacionários Iridium a partir de 22 de julho de 2016 até 31 de janeiro de 2018, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 23 de maio de 2016 (Ref. nº 181/2016)]

L

Lei nº 8.078/90

(*ver* Código de Defesa do Consumidor)

Liberdade de Expressão, 216

Litisconsórcio

Agência Nacional de Telecomunicações ilegitimidade da ANATEL para figurar como litisconsorte passivo em causas envolvendo relação contratual entre consumidor e concessionária, **297**

[AgRg no REsp 1.570.188/PE]

M

Manual de Fiscalização para Monitoramento da Execução de TAC

determinação de elaboração do, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

Máquina a Máquina

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina alteração de sua composição e nome para Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT), **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT)

renomeia a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina para, **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

Marco Civil da Internet

Comitê Gestor da Internet no Brasil seu posicionamento em face da questão da franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à internet, **290**

[Resolução do CGI.br nº 15, de junho de 2016]

Degradação de Tráfego na Internet hipóteses de, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016]

Discriminação de Pacotes de Dados na Internet hipóteses de, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016]

Franquia de Dados posicionamento do CGI.br em face da questão da franquia de dados na modalidade banda larga fixa de acesso à internet, **290**

[Resolução do CGI.br nº 15, de junho de 2016]

regulamentação do, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016]

MCTIC

(*ver* **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**)

MCTIC, 273

[Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016]

Meio Físico (Cabo / Fibra), 216

Meio Físico (Cabo / Fibra), 300

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

Metas de Universalização

Serviço Telefônico Fixo Comutado orientação de política pública para realização de estudos para migração

das concessões de STFC para regime de maior liberdade, inclusive mediante consideração de revisão das metas de universalização do STFC, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Migração do STFC Público para o Privado

orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, 260

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(*ver também* **Ministério das Comunicações**)

criação do, **273**

[Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016]

[Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016]

Ministério das Comunicações, 273

(*ver também* **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**)

[Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016]

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas (Câmara IoT)

renomeia a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina para, **280**

[Portaria MC nº 2.006, de 10 de maio de 2016]

criação do MCTIC e absorção das funções do então Ministério das Comunicações, **273**

[Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016]

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

criação do MCTIC e absorção das funções do então Ministério das Comunicações, **273**

[Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016]

Radiodifusão Comunitária
regulamentação do processo de
autorização da, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro
de 2015]

**Ministério do Planejamento, Orçamento
e Gestão, 261**

Ministro das Comunicações
(*ver* **Ministério das Comunicações**)

Modelo de Contrato de Concessão
prorrogação da data da revisão
quinquenal de 2016, **285**

[Resolução da ANATEL nº 664, de 29
de abril de 2016]

Modelo Regulatório
Revisão do Modelo de Prestação de
Serviços de Telecomunicações
diretrizes para a ANATEL para, **279**
[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de
2016]

Modicidade Tarifária
Serviço Telefônico Fixo Comutado
orientação de política pública para
alteração do regime de controle
tarifário das concessões de, **279**
[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de
2016]

Município, 270

Município
Antena
constitucionalidade da questão sobre
a taxa municipal de fiscalização de
licença para o funcionamento das
torres e antenas de transmissão e
recepção de dados e voz, **294**
[STF - RE 776594 RG / SP]

Área Local (Serviço Telefônico Fixo
Comutado)

identificação de áreas locais em
região metropolitana, continuidade
urbana ou outro critério, **286**

[Resolução da ANATEL nº 666, de 2 de
maio de 2016]

Fibra Óptica
sua instalação como opção de projeto
estratégico a ser executado como
compromisso adicional no âmbito
de Termo de Compromisso de
Ajustamento de Conduta (TAC),
299

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL
nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Projeto Minha Cidade Inteligente
processo de habilitação de propostas
para o, **280**

[Portaria MC nº 2.111, de 11 de maio de
2016]

MVNO
(*ver* **Operador de Rede Virtual**)

N
Neutralidade de Rede, 217
Neutralidade de Rede

Degradação de Tráfego na Internet
hipóteses de, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de
2016]

Discriminação de Pacotes de Dados na
Internet
hipóteses de, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de
2016]

Marco Civil da Internet
disciplina da neutralidade de rede e
determinação de que a
discriminação ou degradação do
tráfego seja regulamentada pela
Presidência da República
dependente de requisitos técnicos
indispensáveis à prestação
adequada dos serviços e aplicações
ou de priorização de serviços de
emergência, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de
2016]

O
Operador de Rede Virtual, 285
(*ver também* **Rede Virtual**)
(*ver também* **Serviço Móvel Pessoal por
meio de Rede Virtual**)

[Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de
março de 2016]

Regulamento sobre Exploração de
Serviço Móvel Pessoal – SMP por
meio de Rede Virtual (RRV-SMP)
limites de controle societário, **285**

[Resolução da ANATEL nº 663, de 21
de março de 2016]

Operadora de Telecomunicações

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
anuência prévia à reorganização
societária do Grupo Telefônica
Brasil, compreendendo a
incorporação da GVT Participações
S/A e Global Village Telecom S/A, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL
nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016]

Grupo Oi

implementação de medidas de
proibição de alienação e oneração
de bens integrantes do patrimônio
da concessionária e realização pela
ANATEL de trabalho de
fiscalização abrangente do, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da
ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref.
nº 232/2016)]

Transferência de Controle

requisitos para anuência prévia de
comprovação de regularidade fiscal
na transferência de controle ou de
outorgas, **303**

[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de
dezembro de 2016]

Transferência de Outorga

requisitos para anuência prévia de
comprovação de regularidade fiscal
na transferência de controle ou de
outorgas, **303**

[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de
dezembro de 2016]

Órbita e Satélite, 219**Outorga**

(*ver também Contrato de Concessão*)

Transferência de Outorga

requisitos para anuência prévia de
comprovação de regularidade fiscal
na transferência de controle ou de
outorgas, **303**

[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de
dezembro de 2016]

P**PDG**

(*ver Programa de Dispendios Globais
(Empresas Estatais Federais)*)

Permissão (regras aplicáveis), 224

Pesquisa & Desenvolvimento, 232

Pessoa com deficiência da fala

Regulamento Geral de Acessibilidade
em Telecomunicações (RGA)
aprovação do, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de
maio de 2016]

Pirataria

pirataria de sinal de TV por assinatura,
mediante inserção de divulgações
políticas em canais da TV aberta no
sinal de programação de TV por
assinatura, configura atividade
clandestina de telecomunicação, ao
invés de furto de sinal de TV, **296**

[STJ - HC nº 340.692/RJ]

Poder de Controle

(*ver Controle Acionário*)

Poder Executivo, 260

Poder Judiciário, 261

Política Industrial, 228

Política Pública de Telecomunicações

(*ver Políticas de Telecomunicações*)

Políticas de Telecomunicações, 227

Políticas de Telecomunicações

Banda Larga

política pública de que ao menos um
plano de serviço de SCM por
empresa seja com franquia de dados
ilimitada, **281**

[Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de
2016]

Revisão do Modelo de Prestação de
Serviços de Telecomunicações

diretrizes para a ANATEL para, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de
2016]

Políticas Setoriais

(*ver Políticas de Telecomunicações*)

Portador de Deficiência, 230

Portador de Deficiência

(*ver também Deficiência Auditiva*)

(*ver também Deficiência da fala*)

(*ver também Deficiente auditivo*)

(*ver também Deficiente Físico*)

direitos do, **287**

[Resolução ANATEL nº 667, de 30 de
maio de 2016]

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA)

aprovação do, **287**

[Resolução ANATEL n° 667, de 30 de maio de 2016]

Portador de Necessidades Especiais

(*ver* Deficiente Físico)

PPA 2016-2019

programas de comunicações para o desenvolvimento, defesa nacional e desenvolvimento da indústria, comércio e serviços, **271**

[Lei n° 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Prática Abusiva

Serviço de Comunicação Multimídia política pública de que ao menos um plano de serviço de SCM por empresa seja com franquia de dados ilimitada, **281**

[Portaria MC n° 2.115, de 11 de maio de 2016]

Preço Público e Preço Privado, 226

Prestação de Serviços, 224

Prestador de Serviço de Telecomunicações

(*ver* Operadora de Telecomunicações)

Prestadora

(*ver* Prestadora (Serviço de Comunicação Multimídia))

Prestadora (Serviço de Comunicação Multimídia)

política pública de que ao menos um plano de serviço de SCM por empresa seja com franquia de dados ilimitada, **281**

[Portaria MC n° 2.115, de 11 de maio de 2016]

vedação de adoção de práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. n° 151/2016)]

Prestadora / Operadora, 265

Prestadora de Serviço de Telecomunicações de Interesse Coletivo

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA)

sua aplicabilidade somente às prestadoras de serviços de

telecomunicações de interesse coletivo, **287**

[Resolução ANATEL n° 667, de 30 de maio de 2016]

Princípio da Insignificância

(*ver também* Crime de Bagatela)

aplicabilidade à atividade clandestina de telecomunicação, **293**

[STF - HC n°135.248/BA]

inaplicabilidade à atividade clandestina de telecomunicação, **294, 296-297**

[STF - RHC119828/GO] [STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA] [STJ - Agr Resp 1546511 - RJ]

inaplicabilidade à atividade clandestina de telecomunicação de baixa potência, **297**

[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]

Princípios

Publicidade

disciplina da governança digital no Executivo federal, **274**

[Decreto n° 8.638, de 15 de janeiro de 2016]

Processo Administrativo, 226

Processo Administrativo

Saneamento

determinação de que sejam sanadas irregularidades formais de processos administrativos de autorização de RadCom que não resultem em inabilitação ou indeferimento, **276**

[Portaria MC n° 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Produção Nacional, 271

(*ver também* Conteúdo Nacional)

[Lei n° 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Produto de Telecomunicação

(*ver* Equipamentos de Telecomunicações)

Programa Bolsa Família

(*ver também* Bolsa Família)

PPA 2016-2019

meta 0482 de distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família, **271**

[Lei n° 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Programa de Dispêndios Globais (Empresas Estatais Federais)

PDG para 2016, **275**

[Decreto nº 8.931, de 14 de dezembro de 2016]

Programa de Dispendios Globais (Empresas Estatais Federais)

PDG para 2017, **275**

[Decreto nº 8.933, de 16 de dezembro de 2016]

Programa de Estímulo ao Desenvolvimento do Padrão Nacional de Interatividade da Televisão Digital Brasileira, 271

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Projeto Estratégico

proposta de ato com rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC para o biênio 2015-2016, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Projeto Minha Cidade Inteligente

processo de habilitação de propostas para o, **280**

[Portaria MC nº 2.111, de 11 de maio de 2016]

Propaganda

(*ver Publicidade*)

Proteção do Consumidor

(*ver Consumidor*)

Proteção do Usuário

(*ver Usuário*)

Provedor de Conexão

deveres a ele dirigido no tocante a padrões de segurança e sigilo dos registros, dados pessoais e comunicações privadas, **281**

[Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016]

Provedor de SVA

Atividade Clandestina de Telecomunicação

redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**

[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

Publicidade

Governança Digital disciplina da, **274**

[Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016]

Serviço Móvel Pessoal

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo, **292**

[STF - ADI 4761 / PR]

Q

Qualidade do Serviço, 232

Quanto ao Gênero, 234

Quanto ao Interesse, 234

Quanto ao Regime Jurídico de Prestação, 233

Quota de Programação, 271

(*ver também Fomento*)

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

R

RadCom

(*ver Serviço de Radiodifusão Comunitária*)

Rádio AM

disciplina da extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias e sua possível adaptação de instrumentos de outorgas para os de execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, **278**

[Portaria MC nº 1.273, de 31 de março de 2016]

Rádio Clandestina

(*ver também Atividade Clandestina de Telecomunicação*)

a aplicação do princípio da insignificância para condutas de atividade clandestina de telecomunicação depende da comprovação de inexistência de potencial lesivo, independentemente da potência do transmissor utilizado, **293**

[STF - HC nº135.248/BA]

baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das consequências da prática criminosa, **294**

[STF - RHC119828/GO]

baixa potência do transmissor de radiodifusão sonora não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97, inaplicável, portanto, o princípio da insignificância, **297**

[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]

configurada habitualidade de conduta de atividade clandestina de rádio comunitária, improcede pleito classificatório, inaplicável o princípio da insignificância em virtude de se tratar de crime formal e de perigo abstrato, irrelevante a ocorrência do dano concreto, **296**

[STJ - AgR Resp 1546511 - RJ]

Rádio FM

procedimentos de permissão e concessão para execução de modalidade exclusivamente educativa dos serviços de, **278**

[Portaria MC nº 1.273, de 31 de março de 2016]

Radiodifusão, 237

Radiodifusão

(*ver também* Empresa Brasil de Comunicação)

(*ver também* Radiodifusão Comunitária)

(*ver também* Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre)

(*ver também* Televisão Comercial)

Set-top-box

priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital, **276, 279**

[Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016] [Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]

Radiodifusão Comunitária, 239

(*ver* Serviço de Radiodifusão Comunitária)

Radiodifusão Comunitária, 276

(*ver também* Radiodifusão)

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

a aplicação do princípio da insignificância para condutas de atividade clandestina de telecomunicação depende da comprovação de inexistência de potencial lesivo, independentemente da potência do transmissor utilizado, **293**

[STF - HC nº135.248/BA]

Autorização (Radiodifusão) regulamentação da, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das consequências da prática criminosa, **294**

[STF - RHC119828/GO]

baixa potência do transmissor de radiodifusão sonora não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97, inaplicável, portanto, o princípio da insignificância, **297**

[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]

Cobertura Restrita

possibilidade de nível adequado de recepção para além dos limites da, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

configurada habitualidade de conduta de atividade clandestina de rádio comunitária, improcede pleito classificatório, inaplicável o princípio

da insignificância em virtude de se tratar de crime formal e de perigo abstrato, irrelevante a ocorrência do dano concreto, **296**

[STJ - AgR Resp 1546511 - RJ]

Conteúdo Local

recomendação de sua priorização por empresas prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Equipamentos de Telecomunicações

exigência de que os equipamentos transmissores utilizados na RadCom sejam pré-sintonizados na frequência de operação consignada à emissora, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Processo Administrativo

determinação de que sejam sanadas irregularidades formais de processos administrativos de autorização de RadCom que não resultem em inabilitação ou indeferimento, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

regulamentação do, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Radiofrequência

(*ver Espectro de Radiofrequências*)

Radionavegação Aeronáutica, 258

(*ver Serviço Móvel Aeronáutico*)

Radionavegação Aeronáutica

destinação de faixas de radiofrequências para uso em sistemas de, **284**

[Resolução da ANATEL nº 661, de 22 de fevereiro de 2016]

Ramos Jurídicos Afins, 251

Reclamação

Rcl19541AgR

inaplicabilidade da teoria da transcendência dos motivos determinantes para fins de consideração da ADI 1.668-MC como paradigma de reclamação contra lacração de estabelecimento e apreensão de equipamentos pela ANATEL apoiados na Lei 10.871/2004, **293**

[STF - AgR Rcl 19541/ MG]

Recuperação Judicial (*ver também Falência*)

Grupo Oi

implementação de medidas de proibição de alienação e oneração de bens integrantes do patrimônio da concessionária e realização pela ANATEL de trabalho de fiscalização abrangente do, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. nº 232/2016)]

Recurso Ordinário em Habeas Corpus

RHC119828/GO

baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das consequências da prática criminosa, **294**

[STF - RHC119828/GO]

Rede de Telecomunicações

(*ver também Equipamentos de Telecomunicações*)

Rede de Cobre

seu encurtamento até o armário (FTTC) para oferta de banda larga como opção de projeto estratégico a ser executado como compromisso adicional no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

Serviço de Valor Adicionado

redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**

[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

REDE INTERNACIONAL DE TELEVISÃO (RIT), 303

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Rede Nacional de Comunicação Pública
PPA 2016-2019

objetivo 1062 de ampliação da produção e do acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

REDE RBI, 303

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

REDE TV!, 303

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

REDE VIDA, 303

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Rede Virtual, 285

(ver também Operador de Rede Virtual)

[Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016]

Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP) limites de controle societário, **285**

[Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016]

Rede Virtual no Serviço Móvel Pessoal, 285

(ver também Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP))

[Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016]

Redes de Telecomunicações, 216

Regime de Direito Privado

Serviço Telefônico Fixo Comutado orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Regime de Direito Público, 295

(ver também Regime Jurídico de Direito Público)

(ver também Serviço de Interesse Público)

[STJ - CC 138405 /DF]

Serviço Telefônico Fixo Comutado orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Regime de Ex-Tarifário, 271

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Regime Jurídico de Direito Público

(ver também Regime de Direito Público)

(ver também Serviço Público de Telecomunicação)

Serviço Telefônico Fixo Comutado competência da Primeira Turma para julgar conflitos entre usuários e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, **295**

[STJ - CC 138405 /DF]

Regulação de Conteúdo, 233

Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, 289

[Resolução da ANATEL nº 671, de 3 de novembro de 2016]

aprovação do, **289**

[Resolução da ANATEL nº 671, de 3 de novembro de 2016]

Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, 301

(ver também Serviço de Comunicação Multimídia)

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016)]

Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado

sua alteração para disciplina do procedimento de outorga em regime privado e acompanhamento das transferências de autorização e controle do STFC, **288**

[Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016]

Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA)

- (*ver RGA*)
Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações (RGA)
 aprovação do, **287**
 [Resolução ANATEL n° 667, de 30 de maio de 2016]
- Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações**
 Anuência Prévia
 à reorganização societária do Grupo Telefônica Brasil, compreendendo a incorporação da GVT Participações S/A e Global Village Telecom S/A, **299**
 [Ato do Conselho Diretor da ANATEL n° 50.169, de 22 de janeiro de 2016]
- Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações**
 alteração do, **284**
 [Resolução da ANATEL n° 662, de 8 de março de 2016]
- Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de 15 GHz**
 alteração do, **288**
 [Resolução da ANATEL n° 669, de 11 de julho de 2016]
- Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380 MHz a 400 MHz, 286**
 [Resolução da ANATEL n° 665, de 2 de maio de 2016]
- Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz**
 (*ver 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz*)
- Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz**
 vedação do emprego de sistemas analógicos nas faixas referidas no, **290**
 [Resolução da ANATEL n° 672, de 16 de dezembro de 2016]
- Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP)**
- (*ver também Rede Virtual no Serviço Móvel Pessoal*)
 limites de controle societário, **285**
 [Resolução da ANATEL n° 663, de 21 de março de 2016]
- Renovação das Concessões de STFC**
 (*ver também Revisão Quinquenal*)
 prorrogação da data da revisão quinquenal de 2016, **285**
 [Resolução da ANATEL n° 664, de 29 de abril de 2016]
- Repercussão Geral**
 RE 776594 RG / SP
 constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, **294**
 [STF - RE 776594 RG / SP]
- Revisão do Modelo de Prestação de Serviços de Telecomunicações**
 diretrizes para a ANATEL para, **279**
 [Portaria MC n° 1.455, de 8 de abril de 2016]
- Revisão Quinquenal**
 (*ver também Renovação das Concessões de STFC*)
 Concessão
 prorrogação da data da revisão quinquenal de 2016, **285**
 [Resolução da ANATEL n° 664, de 29 de abril de 2016]
 Contrato de Concessão
 prorrogação da data da revisão quinquenal de 2016, **285**
 [Resolução da ANATEL n° 664, de 29 de abril de 2016]
- RGA, 287**
 [Resolução ANATEL n° 667, de 30 de maio de 2016]
- Rio Verde/GO**
 homologação dos desligamentos das transmissões analógicas de radiodifusão na primeira cidade brasileira a realizá-los, **278**
 [Portaria MC n° 1.329, de 31 de março de 2016]
- RIT, 303**
 [Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]
- RUER**

(*ver* Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências)

S

Saneamento

determinação de que sejam sanadas irregularidades formais de processos administrativos de autorização de RadCom que não resultem em inabilitação ou indeferimento, **276**

[Portaria MC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015]

Satélite Não-Geostacionário

IRIDIUM SATELLITE LLC

direito de exploração no Brasil do sistema estrangeiro de satélites não-geostacionários Iridium a partir de 22 de julho de 2016 até 31 de janeiro de 2018, **302**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 23 de maio de 2016 (Ref. nº 181/2016)]

SCM

(*ver* Serviço de Comunicação Multimídia)

Segurança Pública, 255

Segurança Pública

destinação das faixas de 380 MHz a 382,050 MHz e de 390 MHz a 392,050 MHz ao SLP em aplicações de segurança pública e defesa civil, **286**

[Resolução da ANATEL nº 665, de 2 de maio de 2016]

Serviço Adequado

Serviço Telefônico Fixo Comutado

competência da Primeira Turma para julgar conflitos entre usuários e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, **295**

[STJ - CC 138405 /DF]

Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), 241

Serviço de Acesso à INTERNET

Atividade Clandestina de Telecomunicação

redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade

clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**

[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), 244

Serviço de Acesso Condicionado, 303

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Canal de Distribuição Obrigatória

divulgação da lista dos canais de radiodifusão de distribuição obrigatória, **303**

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

ICMS

ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada pelas empresas de telecomunicações pode ser creditado para abatimento do imposto devido na prestação de serviços de telecomunicações, por serem considerados processo industrial por equiparação, **298**

[STJ - 1262987 - AGR RESP]

Pirataria

pirataria de sinal de TV por assinatura, mediante inserção de divulgações políticas em canais de TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, configura atividade clandestina de telecomunicação, ao invés de furto de sinal de TV, **296**

[STJ - HC nº 340.692/RJ]

Serviço de Comunicação de Massa ou Eletrônica de Massa, 235

Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), 245

Serviço de Comunicação Multimídia

(*ver também* Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia)

Banda Larga

política pública de que ao menos um plano de serviço de SCM por empresa seja com franquia de dados ilimitada, **281**

[Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016]

Políticas de Telecomunicações

política pública de que ao menos um plano de serviço de SCM por empresa seja com franquia de dados ilimitada, **281**

[Portaria MC nº 2.115, de 11 de maio de 2016]

vedação de adoção de práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 22 de abril de 2016 (Ref. nº 151/2016)]

Serviço de Interesse Coletivo, 234

Serviço de Interesse Público, 279

(*ver também Regime de Direito Público*)

[Portaria MC nº 1.455, de 8 de abril de 2016]

Serviço de Radiodifusão, 235

Serviço de Radiodifusão Comunitária

(*ver também Busca e Apreensão*)

PPA 2016-2019

meta 048S de ampliação do número de rádios comunitárias no país em 400 novas estações, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Rádio Clandestina

a aplicação do princípio da insignificância para condutas de atividade clandestina de telecomunicação depende da comprovação de inexistência de potencial lesivo, independentemente da potência do transmissor utilizado, **293**

[STF - HC nº 135.248/BA]

baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das consequências da prática criminosa, **294**

[STF - RHC119828/GO]

baixa potência do transmissor de radiodifusão sonora não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação

prevista no art. 183 da Lei 9.472/97, inaplicável, portanto, o princípio da insignificância, **297**

[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]

configurada habitualidade de conduta de atividade clandestina de rádio comunitária, improcede pleito classificatório, inaplicável o princípio da insignificância em virtude de se tratar de crime formal e de perigo abstrato, irrelevante a ocorrência do dano concreto, **296**

[STJ - AgR Resp 1546511 - RJ]

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

(*ver Radiodifusão*)

Serviço de Radiodifusão Sonora

(*ver Radiodifusão*)

Serviço de Radionavegação Aeronáutica por Satélite, 284

[Resolução da ANATEL nº 661, de 22 de fevereiro de 2016]

Serviço de Telecomunicações Aeronáuticas, 247

Serviço de Valor Acrescentado

(*ver Serviço de Valor Adicionado*)

Serviço de Valor Acrescido

(*ver Serviço de Valor Adicionado*)

Serviço de Valor Adicionado, 235

Serviço de Valor Adicionado

(*ver também INTERNET*)

INTERNET

redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**

[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

vedação de sua inserção no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

Serviço Limitado, 234

Serviço Limitado Especializado, 234

Serviço Limitado Móvel Aeronáutico

Radionavegação Aeronáutica
destinação de faixas de radiofrequências para uso em sistemas de, **284**

[Resolução da ANATEL nº 661, de 22 de fevereiro de 2016]

Serviço Limitado Privado, 234

Serviço Móvel Aeronáutico, 247

Serviço Móvel Aeronáutico, 284

[Resolução da ANATEL nº 661, de 22 de fevereiro de 2016]

Serviço Móvel Especializado ou Trunking ou Trunk ou Sistema Troncalizado, 247

Serviço Móvel Pessoal (SMP), 247

Serviço Móvel Pessoal, 285

[Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016]

ADI 4761

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo, **292**

[STF - ADI 4761 / PR]

Assinatura Básica

inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, **291**

[STF - ADI 4603 / RN]

ICMS

ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada pelas empresas de telecomunicações pode ser creditado para abatimento do imposto devido na prestação de serviços de telecomunicações, por serem considerados processo industrial por equiparação, **298**

[STJ - 1262987 - AGR RESP]

Pré-Pago

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, **292**

[STF - ADI 4649 / RJ]

Telemarketing

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço

interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, **291**

[STF - ADI 3959 / SP]

Serviço Móvel Pessoal por meio de Rede Virtual

(*ver Rede Virtual*)

Serviço Móvel Pessoal por meio de Rede Virtual

(*ver também Operador de Rede Virtual*)

Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP) limites de controle societário, **285**

[Resolução da ANATEL nº 663, de 21 de março de 2016]

Serviço Prestado em Regime Privado, 234

Serviço Prestado em Regime Privado

Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado

sua alteração para disciplina do procedimento de outorga em regime privado e acompanhamento das transferências de autorização e controle do STFC, **288**

[Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016]

Serviço Prestado em Regime Público, 233

Serviço Prestado em Regime Público

Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado

sua alteração para disciplina do procedimento de outorga em regime privado e acompanhamento das transferências de autorização e controle do STFC, **288**

[Resolução da ANATEL nº 668, de 27 de junho de 2016]

Serviço Público de Telecomunicação

(*ver também Regime Jurídico de Direito Público*)

Telefone de Uso Público

regulamento para certificação do cartão indutivo, **289**

[Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016]

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), 249

Serviço Telefônico Fixo Comutado, 249

Área Local (Serviço Telefônico Fixo Comutado)

- identificação de áreas locais em região metropolitana, continuidade urbana ou outro critério, **286**
[Resolução da ANATEL n° 666, de 2 de maio de 2016]
- Assinatura Básica
inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, **291**
[STF - ADI 4603 / RN]
- Autorização
orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**
[Portaria MC n° 1.455, de 8 de abril de 2016]
- Cartão Indutivo
regulamento para certificação do, **289**
[Resolução da ANATEL n° 670, de 19 de outubro de 2016]
- competência da Primeira Turma para julgar conflitos entre usuários e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, **295**
[STJ - CC 138405 /DF]
- Concessão
, prorrogação da data da revisão quinzenal de 2016, **285**
[Resolução da ANATEL n° 664, de 29 de abril de 2016]
orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**
[Portaria MC n° 1.455, de 8 de abril de 2016]
- Grupo Oi
implementação de medidas de proibição de alienação e oneração de bens integrantes do patrimônio da concessionária e realização pela ANATEL de trabalho de fiscalização abrangente do, **302**
[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 21 de junho de 2016 (Ref. n° 232/2016)]
- ICMS
incidente sobre a energia elétrica utilizada pelas empresas de telecomunicações pode ser creditado para abatimento do imposto devido na prestação de serviços de telecomunicações, por serem considerados processo industrial por equiparação, **298**
[STJ - 1262987 - AGR RESP]
- Modelo de Contrato de Concessão
prorrogação da data da revisão quinzenal de 2016, **285**
[Resolução da ANATEL n° 664, de 29 de abril de 2016]
- Outorga
orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**
[Portaria MC n° 1.455, de 8 de abril de 2016]
- Regime Jurídico
orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**
[Portaria MC n° 1.455, de 8 de abril de 2016]
- Regime Jurídico de Direito Privado
orientação de política pública para realização de estudos para migração das concessões de STFC para regime de maior liberdade, **279**
[Portaria MC n° 1.455, de 8 de abril de 2016]
- Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado
sua alteração para disciplina do procedimento de outorga em regime privado e acompanhamento das transferências de autorização e controle do STFC, **288**
[Resolução da ANATEL n° 668, de 27 de junho de 2016]
- Revisão Quinzenal
prorrogação da data da revisão quinzenal de 2016, **285**
[Resolução da ANATEL n° 664, de 29 de abril de 2016]
- Telefone de Uso Público
regulamento para certificação do cartão indutivo, **289**

[Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016]

Serviços no Setor de Telecomunicações, 235

Set-top-box

dever de que cumpra os requisitos obrigatórios mínimos contidos nas normas técnicas do documento ABNT NBR 15604:2007, **276, 279**

[Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016] [Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]

priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital, **276, 279**

[Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016] [Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]

Sigilo em Telecomunicações, 233

Sinal Analógico

vedação do emprego de sistemas analógicos nas faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz, **290**

[Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016]

Sistema Analógico

vedação do emprego de sistemas analógicos nas faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz, **290**

[Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016]

Sistema Brasileiro de Televisão Digital

PPA 2016-2019

metas (0481) a implantação da TV digital em 3.244 municípios, (0482) a distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família e (0483) disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

Transição Analógico-Digital

alteração do cronograma para fixar o dia 31 de dezembro de 2018 como data limite ao encerramento da transmissão analógica para as

localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel 4G na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz, **274**

[Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016]

Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre, 271, 276

(ver também Radiodifusão)

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]

[Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]

Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV

postergação do aporte de recursos destinados ao ressarcimento de custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)]

Cronograma de Implantação da TV Digital

efeito de seu atraso gerando a postergação dos repasses ao ressarcimento de custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV a serem administrados pela EAD, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)]

estabelecimento do, **277**

[Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016]

homologação dos desligamentos das transmissões analógicas de radiodifusão na primeira cidade brasileira a realizá-los, **278**

[Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016]

Devolução dos Canais Analógicos

sua obrigatoriedade após desligamento da transmissão analógica e transmissão por 30 dias, no canal analógico, de cartela informativa de forma permanente, **277**

- [Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016]
- PPA 2016-2019**
metas (0481) a implantação da TV digital em 3.244 municípios, (0482) a distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família e (0483) disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população, **271**
[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]
- Set-top-box**
priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital, **276, 279**
[Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016] [Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]
- Transição Analógico-Digital**
alteração do cronograma para fixar o dia 31 de dezembro de 2018 como data limite ao encerramento da transmissão analógica para as localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel 4G na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz, **274**
[Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016]
- homologação do encerramento da transmissão analógica em Brasília e certos municípios de Goiás, **282**
[Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016]
- Sistema TELEBRAS**
(*ver Telecomunicações Brasileiras S.A.*)
- SLMA**
(*ver Serviço Limitado Móvel Aeronáutico*)
- SMA**
(*ver Serviço Móvel Aeronáutico*)
- SMP**
(*ver Serviço Móvel Pessoal*)
- STF, 261**
(*ver Supremo Tribunal Federal*)
- STFC**
(*ver Serviço Telefônico Fixo Comutado*)
- STJ, 263**
(*ver Superior Tribunal de Justiça*)
- Súmula**
Súmula nº 19
requisitos para anuência prévia de comprovação de regularidade fiscal na transferência de controle ou de outorgas, **303**
[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016]
- Superior Tribunal de Justiça**
baixa potência do transmissor de radiodifusão sonora não afasta a condição de delito de natureza formal de perigo abstrato ao desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação prevista no art. 183 da Lei 9.472/97, inaplicável, portanto, o princípio da insignificância, **297**
[STJ - AgInt no AREsp 497.670/BA]
competência da Justiça Comum Estadual para processamento criminal de conduta de compartilhamento ilegal de sinais de TV a Cabo e Internet, **294**
[CC nº 146088 - RJ]
competência da Primeira Turma para julgar conflitos entre usuários e empresa concessionária de telefonia sobre o tema da adequação do serviço prestado e da responsabilidade civil contratual ou não dele decorrente, **295**
[STJ - CC 138405 /DF]
configurada habitualidade de conduta de atividade clandestina de rádio comunitária, improcede pleito classificatório, inaplicável o princípio da insignificância em virtude de se tratar de crime formal e de perigo abstrato, irrelevante a ocorrência do dano concreto, **296**
[STJ - AgR Resp 1546511 - RJ]
- ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada pelas empresas de telecomunicações pode ser creditado para abatimento do imposto devido na prestação de serviços de telecomunicações, por serem considerados processo industrial por equiparação, 298**

[STJ - 1262987 - AGR RESP]
ilegitimidade da ANATEL para figurar como litisconsorte passivo em causas envolvendo relação contratual entre consumidor e concessionária, **297**

[AgRg no REsp 1.570.188/PE]
pirataria de sinal de TV por assinatura, mediante inserção de divulgações políticas em canais da TV aberta no sinal de programação de TV por assinatura, configura atividade clandestina de telecomunicação, ao invés de furto de sinal de TV, **296**

[STJ - HC nº 340.692/RJ]
redistribuição de acesso à internet configura, em tese, o delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação previsto no art. 183 da LGT, **298**

[STJ - AgR AREsp nº 852.730 - SP]

Supremo Tribunal Federal

ADI 4761

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo, **292**

[STF - ADI 4761 / PR]

ADI3959

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, **291**

[STF - ADI 3959 / SP]

ADI4603

inconstitucionalidade de lei estadual que veda a cobrança de tarifas de assinatura básica pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel, **291**

[STF - ADI 4603 / RN]

ADI4649

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe a possibilidade de utilização, no mês subsequente, dos minutos da franquia não utilizados no mês anterior, **292**

[STF - ADI 4649 / RJ]

HC135248/BA

a aplicação do princípio da insignificância para condutas de atividade clandestina de telecomunicação depende da comprovação de inexistência de potencial lesivo, independentemente da potência do transmissor utilizado, **293**

[STF - HC nº135.248/BA]

Rcl19541AgR

inaplicabilidade da teoria da transcendência dos motivos determinantes para fins de consideração da ADI 1.668-MC como paradigma de reclamação contra lacração de estabelecimento e apreensão de equipamentos pela ANATEL apoiados na Lei 10.871/2004, **293**

[STF - AgR Rcl 19541/ MG]

RE 776594 RG / SP

constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, **294**

[STF - RE 776594 RG / SP]

RHC119828/GO

baixa frequência de emissora de radiodifusão clandestina não se presta a afastar a tipicidade do delito de desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicação, repercutindo, somente, na fixação da pena-base em virtude das consequências da prática criminosa, **294**

[STF - RHC119828/GO]

SVA

(*ver Serviço de Valor Adicionado*)

Switch Off, 277

[Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016]

T

TAC

- (*ver* **Termo de Ajustamento de Conduta**)
- Taxa Municipal de Fiscalização**
- Antena
- constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, **294**
[STF - RE 776594 RG / SP]
- Tecnologia de quarta geração (4G)**
- PPA 2016-2019
- meta de alcance de 90% dos acessos móveis pessoais 3G e 4G, **271**
[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]
- sua instalação como opção de projeto estratégico a ser executado como compromisso adicional no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), **299**
[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]
- Tecnologia de terceira geração (3G)**
- PPA 2016-2019
- meta de alcance de 90% dos acessos móveis pessoais 3G e 4G, **271**
[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]
- TELEBRAS**
- (*ver* **Telecomunicações Brasileiras S.A.**)
- Telecomunicações Brasileiras S.A.**
- (*ver também* **Edital MC-BNDES nº 01/98**)
- autorização para aumento de capital social da, **275**
[Decreto sem número de 19 de outubro de 2016]
- Estatuto Jurídico das Estatais, **272, 284**
[Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016] [Lei 13.303, de 30 de junho de 2016]
- Telecomunicações de São Paulo S.A.**
- Anuência Prévia
- à reorganização societária do Grupo Telefônica Brasil, compreendendo a incorporação da GVT Participações S/A e Global Village Telecom S/A, **299**
[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.169, de 22 de janeiro de 2016]
- Telefone de Uso Público**
- Cartão Indutivo
- regulamento para certificação do, **289**
[Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016]
- Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo
- revogação do, **289**
[Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016]
- Telemarketing**
- inconstitucionalidade de lei estadual que impõe às operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de constituírem cadastro especial de assinantes do serviço interessados no sistema de venda por meio de telemarketing, **291**
[STF - ADI 3959 / SP]
- Televisão Aberta, 242**
- TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.**
- (*ver* **REDE INTERNACIONAL DE TELEVISÃO (RIT)**)
- (*ver* **RIT**)
- Televisão Comercial, 271**
- (*ver também* **Radiodifusão**)
- [Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]
- PPA 2016-2019
- meta 048R de ampliação do número de geradoras de televisão comerciais em 55 novas estações, **271**
[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]
- Televisão Digital**
- (*ver* **TV Digital**)
- Televisão Digital**
- Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), **279**
[Portaria MC nº 1.453, de 8 de abril de 2016]
- priorização de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico para distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital, **276**
[Portaria MC nº 263, de 14 de janeiro de 2016]
- Televisão Educativa, 271**
- [Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016]
- TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**

(*ver* REDE VIDA)

TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.

REDE VIDA

sua inclusão como canal de carregamento obrigatório pelo SeAC, **303**

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

Terminais, 217

Terminais, 292

[STF - ADI 4761 / PR]

Terminal

(*ver* Aparelho Celular)

Terminal de Telecomunicações

(*ver também* Estação de Telecomunicações)

ADI 4761

inconstitucionalidade de lei estadual que impõe dever às operadoras de telefonia celular e aos fabricantes de aparelhos celulares e acessórios de incluir em sua propaganda advertência cancerígena pelo uso excessivo, **292**

[STF - ADI 4761 / PR]

Termo de Ajustamento de Conduta

Compromisso Adicional

proposta de ato com rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC para o biênio 2015-2016, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Fatos de Redução de Desigualdades Sociais e Regionais e de Execução de Projetos Estratégicos

fixação de critérios para aplicação do, **299-300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)] [Ato do Conselho Diretor da

ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Infraestrutura de Transporte

sua instalação como opção de projeto estratégico a ser executado como compromisso adicional no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), **299-300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)] [Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Manual de Fiscalização para Monitoramento da Execução de TAC determinação de elaboração do, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

Projeto Estratégico

proposta de ato com rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)]

rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais em TAC para o biênio 2015-2016, **299**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Tecnologia de quarta geração (4G)

sua instalação como opção de projeto estratégico a ser executado como compromisso adicional no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), **299-300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 5 de janeiro de 2016 (Ref. nº 2/2016)] [Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016]

Tipificação

(*ver* Crime)

Transferência de Controle

Súmula nº 19

requisitos para anuência prévia de comprovação de regularidade fiscal na transferência de controle ou de outorgas, **303**

[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016]

Transferência de Controle Acionário (*ver Controle Acionário*)

Transferência de Outorga

Súmula nº 19

requisitos para anuência prévia de comprovação de regularidade fiscal na transferência de controle ou de outorgas, **303**

[Súmula da ANATEL nº 19, de 1º de dezembro de 2016]

Transição Analógico-Digital (*ver Switch Off*)

Transição Analógico-Digital

alteração do cronograma para fixar o dia 31 de dezembro de 2018 como data limite ao encerramento da transmissão analógica para as localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel 4G na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz, **274**

[Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016]

Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV

postergação do aporte de recursos destinados ao ressarcimento de custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV, **300**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 29 de janeiro de 2016 (Ref. nº 28/2016)]

Cronograma de Implantação da TV Digital

estabelecimento do, **277**

[Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016]

homologação do encerramento da transmissão analógica em Brasília e certos municípios de Goiás, **282**

[Portaria MCTIC nº 5.269, de 17 de novembro de 2016]

homologação dos desligamentos das transmissões analógicas de

radiodifusão na primeira cidade brasileira a realizá-los, **278**

[Portaria MC nº 1.329, de 31 de março de 2016]

PPA 2016-2019

metas (0481) a implantação da TV digital em 3.244 municípios, (0482) a distribuição de conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família e (0483) disponibilização gratuita de 24 aplicativos interativos de TV digital à população, **271**

[Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016] vedação do emprego de sistemas analógicos nas faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz, **290**

[Resolução da ANATEL nº 672, de 16 de dezembro de 2016]

Tributação no Setor de Telecomunicações, 223

Tributo

Taxa Municipal de Fiscalização constitucionalidade da questão sobre a taxa municipal de fiscalização de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, **294**

[STF - RE 776594 RG / SP]

TUP

(*ver Telefone de Uso Público*)

TV Digital, 242

TV Digital

(*ver também Digitalização*)

(*ver também GINGA*)

Transição Analógico-Digital

alteração do cronograma para fixar o dia 31 de dezembro de 2018 como data limite ao encerramento da transmissão analógica para as localidades nas quais seja necessária a viabilização da implantação das redes de telefonia móvel 4G na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz, **274**

[Decreto nº 8.753, de 10 de maio de 2016]

TV ÔMEGA LTDA.

(*ver REDE TV!*)

TV ÔMEGA LTDA.

REDE TV!

sua inclusão como canal de carregamento obrigatório pelo SeAC, **303**

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

TVCI, 303

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.

(*ver TVCI*)

TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.

TVCI

sua inclusão como canal de carregamento obrigatório pelo SeAC, **303**

[Despacho da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da ANATEL, de 19 de setembro de 2016]

U

Unidade Leitora

(*ver Unidade Leitora (Cartão Indutivo)*)

Unidade Leitora (Cartão Indutivo)

Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo

revogação do, **289**

[Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016]

Universalização e Massificação, 230

Universalização e Massificação

Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo

revogação do, **289**

[Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016]

Telefone de Uso Público

regulamento para certificação do cartão indutivo, **289**

[Resolução da ANATEL nº 670, de 19 de outubro de 2016]

Usuário

(*ver também Assinante*)

(*ver também Consumidor*)

Serviço Telefônico Fixo Comutado

, vedação de inserção de SVA ou outros valores não decorrentes da prestação de STFC no documento de cobrança do STFC sem autorização expressa do assinante, **301**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 20 de maio de 2016 (Ref. nº 711/2016)]

Usuário / Consumidor, 268

V

Valor Adicionado

(*ver Serviço de Valor Adicionado*)

Vias Integradas

(*ver Rede de Telecomunicações*)

Virtual

(*ver Rede Virtual*)